

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 13

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 16 DE JANEIRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.814, que celebra o contracto com Carlos Augusto da Silveira para o serviço de navegação a vapor do Estado do Maranhão.

Decreto n. 7.817, que manda observar o de n. 6.079, de 30 de junho de 1903.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, da Contabilidade e das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão e Casa da Moeda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Instruções para as escolas de aprendizes artifices — Expediente da Directoria do Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Metropolitana e Braga Costa — Balanço da Companhia Nova Fabrica de Tecidos «Santo Aleixo» — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.814 — DE 13 DE JANEIRO DE 1910

Autoriza a celebração do contracto com Carlos Augusto da Silveira para o serviço de navegação a vapor do Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. XVI, art. 18, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração do contracto com Carlos Augusto da Silveira, para o serviço de navegação a vapor do Estado do Maranhão, mediante as clausulas que a este acompanham e vão assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Claussulas a que se refere o decreto n. 7.814, desta data

I

Carlos Augusto da Silveira, por si ou empresa que organizar, obrigou-se a manter, com sede em S. Luiz do Maranhão, pelo prazo de 10 annos, contados da data da assignatura do contracto que regular a presente concessão, um serviço de navegação maritima para o transporte de passageiros, mercadorias, bagagens, encomendas, valores, malas do Correio e animaes, de accordo com as seguintes linhas e viagens:

1 Linha do sul—entre S. Luiz e Recife—uma viagem redonda mensal, de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acaráhú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macau, Natal e Cabedello.

2 Linha do norte—entre S. Luiz e Belém—uma viagem redonda mensal, de S. Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunan), Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu e Bragança.

3 Linhas do centro:

a) uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Barreirinhas e Tutoya, passando a duas viagens redondas mensaes depois do terceiro anno de vigor do contracto;

b) duas viagens redondas mensaes, de S. Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú; estas viagens só serão realizadas depois do terceiro anno da vigencia do contracto;

c) duas viagens redondas mensaes, de S. Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Pinheiro;

e) uma viagem redonda mensal, de S. Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores apropriados á navegação a que se destinam, sendo tres para as linhas exteriores e dous para as linhas centraes; os primeiros com acomodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de cargas, puil para malas do Correio, camarás frigorificas com a capacidade de cinco toneladas para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante de 10 millas, calado maximo 10 pés; os dous segundos com acomodações para 20 passageiros de camara e 30 de convéz, porões para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camará frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 millas.

Os ditos vapores só serão acceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Por occasião de serem acceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigou-se ha a iniciar o serviço de navegação, com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto, podendo todavia iniciar o serviço das linhas exteriores antes do das linhas centraes, e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto, de pleno direito; por decreto do Governo, sem dependencia de interpeitação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfândegas e capitancias de portos.

Gozarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripulação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos para os effeitos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

- 1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;
- 2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;
- 3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos das respectivas administrações e agencias;
- 4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;
- 5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;
- 6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigar-se-ha a cancelar em seus paquetes transportes, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publico ou escolta conduzindo pres esse com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias de que trata a clausula VI.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume, frete recebido, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitúa a clausula 5ª.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e acceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

- 1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;
- 2ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que fór marcada para sahida do porto;

4ª, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;

5ª, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obrigar-se-ha a substituir immediatamente os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possivel das condições exigidas na II das clausulas presentes.

A substituição, feita nesses termos, só se tornará porém efectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducado o contracto, si, dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 300:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de 3:000\$ semestraes.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo, sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmas legais.

XIX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Federal, a importancia de 25:000\$, em moeda corrente ou titulo da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XX

O contracto vigorará pela prazo de dez annos contados da data da assignatura do mesmo.

XXI

O contractante obrigar-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Estado do Maranhão.

Rio Janeiro, 13 janeiro de 1910.—Francisco St.

DECRETO N. 7.817—DE 15 DE JANEIRO DE 1910

Manda observar no exercicio corrente o decreto n. 6.079, de 30 de junho de 1906, incluindo outros artigos quando despachados desta data em diante.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 6º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 13 da lei n. 2.210, de 28 de dezembro ultimo:

Resolve que seja observado no exercicio actual o decreto n. 6.079, de 30 de junho de 1906, acrescentando-se aos artigos nelle mencionados os seguintes: cimento, espartilhos, fructas soccas, mobilia escolar e secretárias; mas só se tornando efectiva a redução de direitos em relação a estes quando despachados desta data em diante.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica:

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Prestando as informações que me foram solicitadas na vossa mensagem n. 123, de 14 do corrente mez, sobre o projecto dessa Camara, n. 50, de 1909, que equipara a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas á no de Matto Grosso, remetto-vos o incluso parecer, por cópia, emitto a respeito pela Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Sr. secretario do Senado Federal—N. 5—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando as informações que lho foram solicitadas, por essa Camara, na mensagem n. 123, de 14 do corrente mez, enviada com o vosso officio n. 414, da mesma data, sobre o projecto n. 50, de 1909, que equipara a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas á no de Matto Grosso.

Reitero-vos os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do janeiro corrente, foi reformado com o soldo por inteiro nos termos do art. 67, 1ª parte, do regulamento annexo ao decreto n. 5.568 de 26 de junho de 1905, o capitão da Força Policial deste districto Raymundo Pinheiro.

Por outro de 13 do corrente mez. foram transferidos na Força Policial do Districto Federal os capitães Joaquim Antonio Brilhante e João Gaston, este para o cargo de ajudante do 2º regimento de infantaria e aquelle para o de commandante da 2ª companhia do 3º batalhão do mesmo regimento.

RECTIFICAÇÕES

Os officiaes nomeados para a Guarda Nacional do municipio de Palmas, no Estado de Pernambuco, por decreto de 21 de outubro do anno findo, são os seguintes e não os publicados no *Diario Official* n. 252, de 28 de outubro ultimo:

13º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Manoel de Oliveira Maciel.

74ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Pedro Cavalcanti Afonso Ferreira.

221º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Alves da Matta.

2ª companhia — Alferes, Domingos Astrogildo Martorelli.

222º batalhão de infantaria

1ª companhia — José Julião Pinheiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente foram nomeados:

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, João Leite Ribeiro, para o lugar de 1º da mesma repartição e o 4º da do Maranhão, Manoel Madruga, para o lugar de 2º escripturario daquelle Delegacia Fiscal.

Antonio Fernando de Vasconcellos para o lugar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy.

Por outro da mesma data foi exonerado, a bem do serviço publico, Norberto de Castro e Silva Netto do lugar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 6 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.928, George William Sharpe, norte-americano, engenheiro, domiciliado em New York, Estados Unidos da America do Norte, para «um aro protector aperfeiçoado para automoveis e outros vehiculos»;

N. 5.929, João Faria Costa, portuguez, agricultor, domiciliado em Watsonville (California), Estados Unidos da America do Norte, para «fôrmas aperfeiçoadas para pães, bolos etc.»;

N. 5.930, Andrés Conte, italiano, commerciante, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo systema de calçado»;

N. 5.931, Albert Alonzó Pauly, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Youngstown (Ohio), Estados Unidos da America do Norte, para «um aparelho para o fabrico de artigos ôcos de pedra artificial, como manilhas, tijolos ôcos, blocos para construção e semelhantes»;

N. 5.932, *Internationale Wasserstoff Aktiengesellschaft*, sociedade allemã, industrial, estabelecida em Frankfurt-an-Main, Alemanha, para «um processo aperfeiçoado para producção de hydrogenio para fins industriaes»;

N. 5.933, Anne of Löwenstein Wertheim, inglesa, industrial, domiciliada em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em macas, liteiras, camas, canapés, fauteuils e outrosapparehos autoniveladores empregados a bordo de navios»;

N. 5.934, Friedrich Wilhelm Gustav Bruhn, allemão, industrial, domiciliado em Berlim, Alemanha, para «aperfeiçoamentos em apparehos indicadores do preço da viagem em vehiculos, etc.»;

N. 5.935, George François Jaubert, francez, chimico, domiciliado em Paris, França, para «um processo e dispositivo para expulsão do excesso dos gases de escapamento dos motores funcionando em cyclo fechado»;

N. 5.936, Claudius Poyet, francez, engenheiro, domiciliado em Roanne, França, para «um soalho-tecto mixto de cimento e ceramica armados, formando caixa de moldagem para os soalhos e vigamentos de cimento armado»;

N. 5.937, *Star Seal Company*, norte-americana, industrial, estabelecida em New York, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Charles Winter, domiciliado em Woodbury (New Jersey), na mesma Republica, para «uma machina aperfeiçoada para capsular garrafas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio do Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, de 7 deste mez, communicando que, por haver assumido o exercicio da 5ª vara criminal e o de presidente da comissão de alistamento eleitoral deste districto, organizou, no dia 5 do mesmo mez, aquella comissão, que terá de funcionar no corrente anno.

—Foram mandados matricular como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, José Pereira da Costa;

No Gymnasio de Santa Catharina, Clovis Viegas de Amorim, como alumno externo, quando houver vaga;

No Collegio Abilio, Gumercindo Paes de Proença, como interno, quando houver vaga;

No Collegio Nove de Janeiro, José Rodrigues Couto, como interno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1910.

Sr. ministro da Fazenda—Em resposta ao aviso n. 176, de 24 de dezembro ultimo, communico-vos que, tendo sido os arts. 35 e 36 do Codigo de ensino, em vigor, revogados pelo art. 4º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, essa revogação attinge o dispositivo do § 1º do art. 31 do mesmo codigo, o qual faz referencia ao citado art. 36, e, nessas condições, a gratificação que obteve o Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de 40 % sobre seus vencimentos, deixou de subordinar-se á exigencia do referido § 1º, obedecendo á regra geral para a concessão das outras gratificações.

Saude e fraternidade.—*Esmeraldino Bandeira.*

Requerimentos despachados

Aristoteles dos Santos, pedindo ser matriculado no 1º anno do Gymnasio de São Bento, sem fazer exame de admissão.—Indeferido.

Leticia Barbosa, pedindo que sejam considerados validos, para a matricula no curso odontologico, os exames que fez na Escola Normal de Juiz de Fóra.—Deferido.

Expediente de 13 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco a conceder guia de mudança para a comarca da Capital do Estado da Bahia, onde pretende fixar resi-

dencia, ao coronel aggregado ao estado-maior do commando superior daquelle Estado, bacharel João Nazareo Carneiro Camello.

— Declarou-se ao juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, em resposta ao officio em que requisita informações que o habilitem a resolver sobre o pedido de *habeas corpus* em favor de Zickel Wencslau, que, segundo informações da policia, o referido estrangeiro não se acha actualmente preso.

— Devolveram-se ao presidente do Estado de S. Paulo as cartas de sentenças do partilhado dos bens deixados pelo Dr. João Mendes de Almeida e D. Maria Miquelina Lobo Ribeiro da Silva e que não podem ser encaminhadas por via diplomatica, por não depender de simples rogatoria as diligencias deprecadas, devendo os interessados, por si ou por procuradores, promover o andamento das mesmas sentenças, nos termos do aviso n. 33, de 2 de julho de 1833.

— Remetteram-se ao presidente do Estado de S. Paulo as certidões dos obitos, occorridos em Roma, dos brasileiros Rebutzi Ferrucio e Valente Pietro, naturaes do mesmo Estado.

Requerimento despachado

Manoel Antonio das Neves. — Compareça na Direcção de Justiça.

Dia 14

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras o cabo José Urbano de Moura, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor.

— Concederam-se as seguintes licenças :
De 90 dias ao major-cirurgião do Corpo de Bombeiros Dr. Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa ;

De 30 dias ao soldado da Força Policial Antonio Victorino de Mello Das, ambos para tratamento de saúde ;

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao serventuario vitalicio do 8º officio de tabellião de notas desta Capital José Affonso de Paula e Costa.

Remetteu-se ao prefeito do Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre, para informar, cópia do aviso do Ministerio da Fazenda, n. 178, de 24 do mez findo, relativo aos factos occorridos no 2º Posto Fiscal do mesmo Departamento.

Requerimentos despachados

Sevorino Rodrigues de Farias, 2º sargento da Força Policial, pedindo licença e passagem. — Indeferido.

Bruno Ferrão de Figueiredo, pedindo uma certidão. — Transmittiu-se o requerimento ao commandante da Força Policial, para tomar na consideração que merecer.

Manoel Nogueira de Oliveira Junior, major-fiscal da Guarda Nacional desta Capital, pedindo transferencia. — Indeferido.

Expediente de 13 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 26:000\$, segunda prestação das obras realizadas por R. Rebecchi & Comp., para construcção de uma enfermaria na Casa de Correção ;

De 17:719\$350, folha relativa a dezembro findo, do pessoal superior empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella ;
De 900\$, aluguel relativo ao 4º trimestre do anno findo, da sala occupada pelo juizo federal na secção do Rio de Janeiro ;

De 2:000\$, congrua que, no corrente anno, compete ao monsenhor Dr. Pedro Peixoto de Abreu Lima ;

De 100\$, aluguel relativo a dezembro findo, da sala occupada pelo juizo da 12ª pretoria ;

De 1:970\$600, fornecimentos e trabalhos realizados, em dezembro findo, no edificio destinado á 8ª pretoria ;

De 8:590\$870, material adquirido, no ultimo trimestre do anno findo, pela Repartição de Policia ;

De 5:600\$, congruas que, no corrente anno, competem aos menses Felippe Nery Dias e Simeão José de Nazareth, a este na razão de 100\$ mensaes e áquelle na de 166\$366 e aos conegos José Maria Bueno da Rosa e Francisco Figueiredo de Andrade, na razão de 100\$ mensaes.

— Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 60:000\$, para auxiliar a conclusão dos trabalhos de erecção do monumento ao marechal Floriano Peixoto.

Dia 14

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 5:000\$, a cada uma das firmas : Antonio de Almeida, Manoel Monteiro Vieira, Silvino de Almeida e Silva e Gonçalves Campos & Comp., importancia que as mesmas depositaram no Thesouro Federal, como garantia das propostas que apresentaram na concorrência realizada neste Ministerio a 14 de dezembro do anno findo ;

De 28:880\$275, folha relativa a dezembro findo, do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz ;

De 782\$500, objectos de expediente fornecidos, em dezembro findo, aos Tribunaes do Jury ;

De 14:077\$590, folhas relativas a dezembro ultimo, do pessoal sem nomeação empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella ;

De 277\$300, fornecimentos feitos ao 27º districto policial, em novembro ultimo ;

De 4:890\$, ordenados que, no corrente anno, competem aos juizes de direito em disponibilidade Aurelio Pires de Carvalho e Albuquerque e Carlos Ferreira de Souza Fernandes, na razão de 200\$ mensaes a cada um ;

De 20:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal, como garantia da proposta apresentada por Carvalho, Rocha & Comp., na concorrência realizada neste Ministerio a 14 de dezembro ultimo.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas copia do termo de contracto celebrado com a firma Gomes & Gomes, para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Policia.

Expediente de 14 de janeiro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura, no sentido de serem demolidos os predios á rua Benjamin Constant ns. 15 e 17, antigos, que se acham em ruinas ;

Ao engenheiro-fiscal do Governo junto á Companhia *City Improvements*, para que seja permittido a esta directoria desinfectar o escriptorio da mesma companhia, á rua de Santa Luzia, visto em suas immediações terem occorrido casos de peste bubonica ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que, quando houver requisição para exames de validade, em domicilio, seja a mesma acompanhada sempre de um passe de 1ª classe, de ida e volta, para o medico incumbido da inspecção,

quando o enfermo resida em ponto servido por aquella estrada.

— Communicou-se ao presidente do 2º tribunal do Jury que o Dr. José Cactano de Menezes, funcionario desta repartição, foi inteirado de que deveria comparecer áquelle tribunal, no dia 13 do corrente, ao meio-dia, para servir como jurado.

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1910

Victorino Monteiro (1º districto). — As medidas ficam adiadas para quando esta directoria julgar opportunas.

Maria Farme d'Amoed (1º districto). — São concedidos 90 dias.

Firmina Rodrigues (1º districto). — Fica adiala a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Domingos Gonçalves Guimarães (3º districto). — Não póde ser attendido.

Manoel Duarte Vieira (3º districto). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro de 60 dias.

Alexandre Pereira de Figueiredo Tondella (3º districto). — Prove o que allega.

José Antonio J. Santos (3º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Adriano Jeronymo Monteiro (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Joaquim Pinto da Rocha (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Pereira Sampaio (5º districto). — Approvado, nos termos da informação.

João Alves Pontes (6º districto). — As restantes medidas ficam adiadas para quando esta directoria julgar opportuna.

Deolinda Vaz (6º districto). — Apresente a planta.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (6º districto). — Apresente a planta.

Francisco Gonçalves Braga (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Octavio José Gomes (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Dr. Oscar Chaves de Faria (6º districto). — Não póde ser attendido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado Rubem Pedreira para o lugar de delegado da Estatistica Commercial no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 6, foram nomeados Arthur Ennes Teixeira de Moura e Maximiliano Fugesleben, respectivamente, para identicos logares nos Estados do Rio Grande do Norte e Santa Catharina.

— Por outros de 13, foram nomeados :
José Ananias Serpa para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circunscripção no Estado do Pará, sendo exonerado por acto de igual data, desse lugar, Joaquim Corrêa de Sá ;

Joaquim Baptista da Motta para o lugar de agente fiscal da produção do sal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 14 de janeiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 89— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, proferido sobre o officio do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, n. 379, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro volumes, constantes dos

documentos juntos, vindos, dous pelo paquete *Asturias* e os outros pelo *Salandrouse de Lamornair*, destinados todos á Legação Argentina.

Sr. inspector de Seguros :

N. 14—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, incluso vos remetto o requerimento da Sociedade Beneficente de Auxílios Mutuos «A Família», da mesma data, relativa ao pedido que fez para funcionar e de aprovação de seus estatutos.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 4—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, rogo-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem em 1ª classe, desta Capital á de S. Paulo para o 1º escripturario da Alfandega de Santos José da Rocha Padilha.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu John Casewell, em petição de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14 subsequente, autorizar-vos a permittir, na Alfandega ou mesas de rendas desse Estado, mediante termo de responsabilidade, a sahida das feras domesticadas que o requerente pretende exhibir nessa Capital.

Identicos á Delegacia Fiscal em Pernambuco sob n. 3, á do Pará sob n. 7 e á do Amazonas sob n. 9.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 3—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, resolveu approvar o concurso de primeira entrancia realizado nessa delegacia; com exclusão, porém, dos concurrentes, classificados ns. 12 e 13, Israel do Carvalho Camará, José Odilon de Lima, Armando Guimarães e Eugenio Augusto de Souza, por se verificar inaptidão dos mesmos nas respectivas provas escriptas, e mantida a classificação feita pela mesa examinadora, a saber:

1º — Henrique Campos de Oliveira.

2º — Luiz de Souza Loureiro e Jayme do Araujo Muniz.

3º — Ayres Tevas de Vasconcellos, Acyles Santos e Luiz da Fraga Santos.

4º — Arthur Dias.

5º — Edmundo Nascimento, Octavio B. Fontoura e Ubaldo José de Loureiro.

6º — Demosthenes do Nascimento e Theotônio de Santo C. Oliveira.

7º — Coryntho Cesar da Silva, Vital Bezerra Cavalcanto, Raul Fernandes de Oliveira, Affonso V. Passos Costa e Alberto de Azevedo.

8º — Alvaro H. Moreira de Souza, José Mario C. de Albuquerque, José Siqueira de Santo Olavo e Joaquim Lyrio do Nascimento.

9º — João Coelho de Souza Oliveira.

10 — Aristêo Romualdo Serra.

11 — Fabio B. do Gusmão Fontoura e Leicio Fortunato.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o officio dessa delegacia n. 17, de 22 de janeiro de 1907, interposto por Francisco de Barros da decisão dessa mesma delegacia confirmando o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe negou restituição da quantia de 4:270\$571, de direitos cobrados em ouro sobre mercadorias que arrematou em leilão o dia de 1:884\$427, da porcentagem de 30 % paga ao continuo leiloeiro.

N. 11—Verificando-se do processo, transmitido com o vosso officio n. 278, de 16 de outubro do anno passado, e do de habilitação

que os menores, filhos do finado estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio dos Reis Annes foram incluídos em folha de pagamento no Thesouro em 1901, quando já em exercicios findos as pensões anteriores e o quantitativo para funeral ou luto, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, que a divida dos mesmos menores poderá ser reconhecida desde que elles provem com certidão extrahida das folhas de pagamento archivadas no Tribunal de Contas e dos documentos de despesas, que são ainda credores das referidas pensões, bem como do funeral ou luto, devendo, nesse caso, ser ahi realizado o pagamento e feitas as respectivas notas nas ditas folhas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, autorizo-vos a requisitar uma passagem dessa cidade á de Santos para o 1º escripturario da Alfandega da alludida cidade, José da Rocha Padilha, em 1ª classe;

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal dessa Capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 618, de 8 do mez proximo findo, resolveu por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908, do material constante da inclusa relação, e destinado ao calçamento dessa cidade.

N. 22—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu John Casewell, em petição de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14 subsequente, autorizar-vos a permittir, na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade, a sahida das feras domesticadas que o requerente pretende exhibir nessa capital e nas cidades de Santos e Campinas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1910

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 5 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, proferido sobre o officio do superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Antonio de Moura Costa, rogo-vos providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passes, em 1ª classe, que o mesmo fizer, dentro do anno corrente.

—Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 15 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, rogo-vos providencias para que seja concedida passagem, em 1ª classe, desta Capital á de Porte Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, José Alcides Bonetti.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Com referencia ao vosso officio n. 193, de 19 de outubro ultimo, em que communicais terem-se dado diversos assassinatos na cidade do Passos, nesse Estado, sendo uma das victimas o collector das Rendas Federaes, José Stockler de Miranda, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de dezembro proximo findo, as necessarias providencias no sentido de serem acautelados os interesses da Fazenda, para o que deveis mandar proceder á tomada de contas daquelle ex-funcionario, enviando, com a maxima urgencia, o respectivo processo ao Tribunal de Contas, para os devidos fins, e usar da attribuição que vos confere a circular n. 12, de 27 de março de 1903, com relação ao seu substituto, caso não esteja em exercicio o

escrivão, na fórma do art. 10 das instruções em vigor.

—Sr. collector das Rendas Federaes na Barra do Pirahy:

N. 1—Relativamente ao officio n. 328, de 17 de agosto ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, em que consultais si, pelo facto de exercerdes cumulativamente o cargo de collector com o de escrivão, incidis nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 do mesmo mez, que prohibe as accumulações remuneradas, declaro-vos, para os necessarios fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de outubro ultimo, que na especie sujeita não ha evidentemente exercicio cumulativo de funções, nem accumulação de remuneração, por isso que, continuando no exercicio do vosso cargo com a remuneração que vos é devida, percebeis quando no exercicio do de escrivão, a percentagem recompensadora pelo acrescimo de serviço com a substituição que vos é imposta pela disposição contida no art. 4º, paragrapho unico, do decreto n. 1.193, de 2 de julho de 1904.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente mez, que nomela Manoel de Mattos Ayres, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo, na 13ª circumscripção desse Estado.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1910

Alcibiades Guimarães Alves Nogueira, pedindo uma certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda.

N. 41—Tendo a Collectoria Federal do Carmo e Samidouro, em seu officio sem numero, de 8 de novembro de 1906, pedido autorização para devolver a essa repartição tres alburns contendo sellos inserviveis do imposto de consumo, recommendo-vos informeis a esta Directoria si foram, do facto, devolvidos taes alburns e qual o destino que os mesmos tiveram.

—N. 45—Não tendo sido, até a presente data respondida a ordem desta Directoria, n. 145, de 24 de abril de 1903, recommendo-vos que, caso ainda não tenham tido conveniente destino os sellos a que a mesma se refere, procedaes, a respeito, de accordo com a ordem da Directoria do Expediente, n. 118, de 8 de julho de 1907.

N. 46—Não tendo sido respondida, até a presente data, a ordem desta directoria, n. 83, de 12 de março de 1903, recommendo-vos que, caso ainda não tenham tido conveniente destino os sellos a que a mesma se refere, procedaes a respeito, da ordem com a ordem da Directoria do Expediente, n. 118, de 8 de julho de 1907.

N. 47—Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaocara, seja remittida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 2, de 5 do corrente, sendo: 200 de 100 réis, 200 de 200 réis, 2.700 de 300 réis, 20 de 1\$ e duas de 5\$000.

N. 48—Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remittida a quantia de 365\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 11 do corrente, sendo: 50

da de 100 réis, 50 da de 200 réis, 1.000 da de 300 réis, 5 da de 4\$ e 6 da de 5\$000.

N. 49—Providenciae para que a Collectoria Federal de Monte Verde seja remetida a quantia de 1:260\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 98 de 1 do corrente, sendo: 50 da de 100 réis, 50 da de 200 réis, 2.500 da de 300 réis, 50 da de 400 réis, 50 da de 500 réis, 100 da de 1\$, 50 da de 2\$, 10 da de 3\$, 10 da de 4\$, 10 da de 5\$, 6 da de 10\$, 2 da de 15\$ e 2 da de 20\$000.

N. 50—Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Alagôas seja remetida a quantia de 42:300\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 58, de 31 de dezembro, sendo 10.000 de 200 réis, 40.000 de 300 réis, 2.000 de 400 réis, 3.000 de 500 réis, 10.000 de 1\$, 3.000 de 2\$, 1.000 de 3\$, 200 de 5\$, 200 de 10\$ e 200 de 20\$000.

N. 51—Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuihyi seja remetida a quantia de 120\$, em estampilhas dos impostos de consumo

das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio, n. 1, de 8 do corrente, sendo: 3.000 cintas de 40 réis.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia :

N. 2 — Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 324, de 20 do dezembro ultimo, a amostra de mercaderia que motivou os processos de infracção, instaurados contra Ribeiro & Costa, recommendo-vos providencias no sentido de ser quanto antes enviada a esta Directoria a referida amostra, e chamo ao mesmo tempo a vossa attenção para a circular n. 4, de 15 de dezembro de 1904.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 4 — Recommendo vos que presteis informações a esta Directoria sobre qual a área de terreno arrendado a Januaria Rodrigues Chaves, que constitue o lote n. 6, á rua dos Andradas, ou as dimensões dos lados da figura do mesmo terreno.

Requerimento despachado

Joaquina Leonor Corrêa da Silva.— Entregue-se, mediante recibo.

de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

(Representação do escripturario José Augusto de Souza).

Joaquim Alves de Azevedo Martins.— Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de janeiro de 1910

Sociedade de Pensões «A Internacional».— Entregue-se, mediante recibo.

Dia 15

Sociedade de Pensões «A Internacional».— Comunicando ter adquirido, conforme certidão que junta, 38 apolices que com o deposito de 12:000\$ relativo á installação, satisfizem a clausula 3ª do decreto n. 7.658, de novembro ultimo.— Attendida, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de janeiro de 1910

Ao director do Expediente do Thesouro Federal :

N. 4 — Pedindo devolução do processo remetido com o officio n. 303, de agosto ultimo.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda :
N. 5 — Remetendo, devidamente informado, o pedido de autorizaçã e approvaçã dos seus estatutos, da sociedade com sede em S. Paulo «Montepio da Familia».

— Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção em S. Paulo :

N. 15 — Declaro-vos que a Empresa Predial Brasileira apresentou nesta Inspectoria, depois de notificada por officio n. 366, de 3 de dezembro do anno findo, um requerimento acompanhado apenas dos estatutos, e sem a relação dos subscriptores, que se exigiu e é indispensavel para o processo de autorizaçã poder ser encaminhado.

Essa sociedade não tem organizaçã alguma regular, nem mesmo conseguiu registrar seus livros e estatutos na Junta Commercial desta Capital.

É absolutamente original que se inculque constituida, quando na sua pretendida sede tem apenas um empregado, sem livros, nem autoridade alguma para contractar seriamente com o publico. Convém que informeis nesse sentido a quaesquer interessados ahi.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1909

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de novembro.....	26.418.282	28.715.014\$210
Recebidas durante o mez de dezembro.....	12.425.056	2.172.179\$340
	38.843.338	30.887.193\$580
Entregues durante o mesmo periodo (dezembro).	7.474.300	2.122.969\$360
Saldo que passa para o mez de janeiro.....	31.369.033	28.764.224\$220

Secção Central da Casa da Moeda, 15 de janeiro de 1910. — O escripturario. Lauró Virgilio.

Caixa de Conversão
BALANCETE EM 15 DE JANEIRO DE 1910

		Debito		
Caixa:				
Billhetes a emittir.....		60.399.070\$000		
Moeda subsidiaria.....		12.765.078		60.411.835\$078
Caixa, ouro:				
Em deposito: \$.....	9.038.381-0-0	144.614.093\$000		
» » Francos.....	31.301.050	19.905.674\$634		
» » Marcos.....	14.266.920	11.201.108\$679		
» » Ouro nacional.....	182.700.000	328.830\$000		
» » Dollars.....	14.780.455	48.713.468\$819		
» » Corôas austriacas...	1.060	70\$364		
» » Pesos argentinos....	33.680	107.092\$746		
» » Liras.....	1.770	1.125\$004		
» » Pesetas.....	125.470	79.791\$726	224.951.924\$622	
				285.363.760\$000
				Credito
Emissã:				
Billhetes emittidos.....		273.083.340\$000		
» resgatados dilacerados....	4.159.610\$000			
» resgatados.....	43.992.049\$000	48.142.650\$000		
Em circulaçã.....			224.916.690\$000	
Notas a emittir:				
Existentes no cofre.....			60.399.070\$000	
Thesouro Federal:				
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000	
				285.363.760\$000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Lima, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1910

Carlos Antunes Vieira.—Transfira-se.
Manoel Leite Raposo.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Representaçã do escripturario Souza e Silva sobre annullaçã das contra-fés ns. 2.589, 2.590 AX e 367 e 368 BZ.—Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se a Directoria do Contencioso nos termos do parecer.

Dr. João de Albuquerque Serejo.—Sello o documento de fls. 4.

Maria das Dores Salganha C. Loureiro.—Transfira-se.

Luiz Beiges.—A sub-directoria.

Fernando Jacintho Osorio.—Satisfaza a exigencia.

Maria Said.—Transfira-se.

Gomes & Pelleteiro.—Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 3:600\$000.

Carlos Schlosser & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 4:640\$, para o corrente exercicio.

Miguel Daltro Santos.—Satisfaza a exigencia.

Arlindo Oscar da Silva Guimarães.—Transfira-se.

Manoel Antonio Fernandes.—Item. Impoño a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Margarida Rosa Pereira Machado.—Satisfaza a exigencia.

Lima & Thomé.—Em face do parecer, reduza-se para o corrente exercicio o valor locativo a 1:156\$200.

M. Motta.—Averbe-se a mudançã com o valor locativo de 3:843\$000.

Antonio Real Garcia.—Transfira-se.

M. Valladão & Comp.—Inscreva-se, de accordo com o parecer. Impoño a multa

REMESSAS FEITAS ÀS REPARTIÇÕES ABAIXO INDICADAS NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1909

Sellos adhesivos

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria Federal.....	5.229.801	1.180:110\$340
Mesa de Rendas de Macahé....	3.100	950\$000
Delegacias Fiscaes:		
No Estado de Sergipe.....	44.850	40:000\$000
No Pará.....	220.000	96:000\$000
Em S. Paulo....	1.871.370	650:050\$010
No Maranhão....	6.000	1:900\$000
Collectorias Federaes:		
Em Valença....	5.281	3:128\$700
Na Parahyba do Sul.....	2.353	1:044\$500
Em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japubyba..	8.023	4:995\$800
Em Sapucaia....	2.479	1:975\$000
Em Campos....	5.910	2:575\$000
Em Cantagallo..	5.114	3.500\$000
Na Barra do Pirahy.....	6.532	4:883\$000
No Rio Bonito o Capivary.....	659	215\$000
Em Itaboraity..	751	281\$000
Em Carmo e Sumidouro.....	2.773	1:050\$000
Em Duas Barras.	1.531	620\$000
Em Theresopolis	2.150	750\$000
Em Itacára....	3.122	900\$000
Em Maricá.....	3.349	1.350\$000
Em Angra dos Reis.....	3.864	1:745\$000
Em S. João da Barra.....	2.175	783\$320
Em Monte Verde	2.390	1:110\$000
Em Paraty.....	2.132	1:274\$000
Em Iguassú....	2.270	1:275\$000
Em Santo Antonio de Padua.	1.404	419\$700
Em Rezende....	3.931	1:791\$200
Em Bom Jardim.	2.856	1:166\$000
Em Niehterov...	15.300	11:296\$200
Em S. Gonçalo..	1.713	1:071\$000
Em Barra Mansa	4.759	1:935\$000
No Pirahy.....	1.455	824\$000
Em S. Fidelis...	1.310	470\$000
Em Santa Theresza.....	1.339	987\$300
Em Araruama..	2.250	653\$000
	7.474.300	2:122:969\$330

Casa da Moeda, 15 de janeiro de 1910.—
O 4º escripturario, *Lawro Virgilio de Carvalho*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de janeiro de 1910

As Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 1:165\$, folha supplementar do Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, engenheiro do districto da Inspectoria Geral das Obras Publicas (aviso n. 88) ;

De 11:982\$950, férias do pessoal empregado na via permanente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em dezembro ultimo (aviso n. 87) ;

De 6:827\$173, idem, idem, idem no trafego da mesma em dezembro ultimo (aviso n. 88).

De 2:108\$, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (requisitado por officio n. 560, aviso n. 89) ;

De 3:107\$546, idem, idem á mesma em agosto a outubro ultimos (idem idem numero 564, aviso n. 90) ;

De 2:105\$020, a Jonathas Pereira, serviço prestado á Directoria dos Correios, em novembro ultimo (aviso n. 91) ;

De 9:597\$200, a diversos, fornecimentos e trabalhos para a mesma em agosto, setembro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 1.119 e/, aviso n. 92) ;

De 7:322\$, na Delegacia Fiscal, em Sergipe, a José Alvares do Bonfim, empregado dos Correios do referido Estado, gratificação em 1903 (aviso n. 93) ;

De 1:791\$326, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho e agosto ultimos (requisitado por officios ns. 561, 8 e 9, aviso n. 94) ;

De 295:218\$238, idem, idem á mesma em abril, junho, julho, agosto e novembro ultimos e bem assim em dezembro (idem, idem ns. 14, 15 e 24, aviso n. 95).

Requerimentos despachalos

Dia 14 de janeiro de 1910

D. Maria Bastos de Castro e Silva, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito, na qualidade de viuva do contribuinte Alfredo Augusto de Castro e Silva, conductor de trem de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Pedro Ferreira dos Anjos, guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo aposentadoria.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, a contar de 5 de dezembro ultimo, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 17 de março de 1870, ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique José de Almeida, para tratar de sua saude ;

De seis mezes, com a diaria por inteiro, ao aprendiz da officina da Repartição Geral dos Telegraphos Ildefonso da Silva Proença.

Expediente de 15 de janeiro de 1910

Expediu-se aviso ao presidente do Rio Grande do Norte, em resposta ao officio n. 1.393, de 21 de junho do anno passado, prestando informações sobre o traçado da linha da Estrada de Ferro Central daquelle Estado, a proposito de uma representação do commercio e da industria da cidade de Assú, relativamente á necessidade de ser modificado o referido tratado.

— Declarou-se :

A' Inspectoria das Obras Contra as Seccas ficar approvedo o contracto lavrado entre o chefe da 1ª divisão da Inspectoria e o Dr. Antonio Pompeu de Souza Brazil para o serviço de assistencia chimica pharmacologica e cirurgica dos operarios do aquile de Aca-rape e suas familias ;

A' Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, ficar de nenhum effeito a tomada de contas á linha ferrea de Baurú a Itapuru, correspondente aos dous semestres de 1906, para o fim de serem as suas contas novamente apuradas conjuntamente com as dos semestres de 1907, 1908 e 1909 ;

Ao director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, ficar designado o engenheiro Alfredo Lisboa para, com um ajudante da commissão, por elle designado, proceder aos estudos do porto do Jaraguá, nas Alagôas.

— Autorizou-se a fiscalização do porto do Santos a propoz o melhor meio de executar os melhoramentos de que carece a barra de Cananéia.

Requerimentos despachalos

Antonio Rodrigues de Oliveira, pedindo para ser nomeado para a Administração dos Correios da Bahia. — Em vista do regulamento, não ha que deferir.

Joaquim Marques Rodrigues Netto e Elvira Marques Rodrigues Laroberto, propondo vender ao Governo por 30:000\$ um predio que possuem no Maranhão. — A aquisição não convém ao Governo.

Alfredo da Rocha Moreira, secretario da Inspectoria Geral de Illuminação, pedindo tres mezes de licença. — Estando incompleto o attestato medico, não pôde basear-se nelle a concessão de licença.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado de Southampton

Relatorio do 3º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

O movimento total da navegação entre este porto e o Brazil durante este periodo foi de 26 embarcações arqueando 143.496 toneladas liquidas, as quaes transportavam mercadorias diversas no valor total de 1.233.204 libras esterlinas ou 19.811:264\$ ao cambio de 15 d., sendo as entradas de 15 vapores com 80.485 toneladas trazendo varios productos brasileiros no valor approximado de 602.465 libras ou 9.639:440\$, ao passo que as sahidas foram de 11 vapores com 62.921 toneladas levando mercadorias diversas no valor de 635.739 libras ou 10.171:824\$000

Se compararmos este movimento com o do quartel anterior, o qual fôra de 34 embarcações com 177.554 toneladas liquidas no valor total de 958.719 libras esterlinas, notaremos um decrescimo de oito vapores com 34.148 toneladas, devido aos paquetes da Companhia *Hamburg-Sudamerikunische* terem deixado de tocar neste porto durante este trimestre. Houve, porém, um augmento de 279.485 libras no valor das mercadorias transportadas.

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2 acham-se discriminados todos os artigos importados directamente nesta praça de diferentes portos do Brazil durante este quartel. Esta importação foi de 8.036:353 kilogrammas no valor approximado de 602.467 libras esterlinas ou 9.639:440\$ ao cambio de 15 d.

Confrontando esta importação com a no quartel anterior, a qual fôra de 5.450.157 kilogrammas no valor approximado de 591.165 libras, encontramos um accrescimo de 2.616.199 kilogrammas no valor de 11.300 libras a favor do terceiro quartel, devido, mormente

a uma maior entrada de borracha, cacão, café, nozes e ouro em pó e em barra durante este periodo.

Os artigos de importação que mais avultaram foram: borracha, 104.278 kilos; cacão, 2.452.710 kilos; café, 4.100.700 kilos; couros e pelles, 18.752 kilos; fumo, 1.162.304 kilos; nozes, 113.024 kilos; piassava, 107.015 kilogrammas e ouro em pó e em barra, 139.289 libras esterlinas.

EXPORTAÇÃO

A exportação por intermedio deste porto para o Brazil durante este periodo e que consta do mappa n. 3, foi de 1.882.693 kilogrammas no valor de 635.739 libras esterlinas ou 10.171:824\$ ao cambio de 15 d.

Comparando esta exportação com a do segundo quartel, a qual fôra de 2.497.923 kilogrammas, no valor de 367.554 libras, verificamos uma diminuição de 715.230 kilogrammas, em relação ao peso das mercadorias exportadas, a favor do segundo quartel, mais um augmento de 268.185 libras no que diz respeito ao seu valor devido pela mór parte a uma maior sahida de ouro amoadado e prata em barra por via deste porto durante o terceiro quartel.

Os principaes artigos exportados foram: canhamo, 35.012 kilos; carnos, 58.252 kilos; chá, 14.545 kilos; cimento, pedra e gesso, 27.363 kilos; couros e seus preparados, 25.836 kilos; drogas e productos chimicos, 49.665 kilos; ferragens, cutelaria e metaes diversos, 156.409 kilos; generos alimenticios diversos, 70.899 kilos; juta em fio e tecido, 369.252 kilos; machinas e accessarios, 39.374 kilos; madeira em obras, 19.781 kilos; manteiga de vacca, 70.572; oleos e resinas, 134.451 kilos; papel e papelão, 20.482 kilos; papelaria e objectos para escriptorio, 13.723 kilos; perfumarias, 12.552 kilos; queijos, 85.627 kilos; sahtre, 33.794 kilos; tecidos e fios de algodão, 358.316 kilos; idem de lã, 43.311 kilos; isem de linho, 28.451 kilos; idem mesclados, 32.834 kilos; tintas para pintura, 34.504 kilos; vidro e louça, 14.290 kilos; vinhos, licores e bebidas diversas, 36.831 kilogrammas; moeda, 375.300 libras e prata em barra 10.000 libras esterlinas.

PREÇOS CORRENTES

O mappa n. 2 A contém os preços correntes de diversos artigos de produção brasileira cotados nesta praça.

CAMBIO, TAXAS DE DESCONTO E FRETES

O mappa n. 4 indica a cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações neste porto durante o terceiro quartel.

EMIGRAÇÃO

O movimento emigratorio por via deste porto para o Brazil durante este periodo foi quasi nullo, visto terem seguido somente 29 passageiros de prôa com este destino.

Eis algumas observações sobre o movimento de certos productos brasileiros no mercado de Londres durante o terceiro quartel:

BORRACHA

Em principio deste quartel o commercio deste artigo soffreu uma certa reacção, tendo as cotações accusado uma pequena baixa, mas logo depois algumas vendas importantes deram logar a uma reanimação, fazendo com que o mercado recuperasse a sua firmeza anterior, a qual foi-se accentuando durante todo o mez de julho, de modo que se effectuaram transacções avultadas por preços muito elevados.

No começo de agosto este commercio sentiu uma retrocessão severa, por ter uma pressão para vender por parte dos especuladores conjunctamente a uma falta de pedidos produzido uma grave baixa, mas, depois de oscillações sensíveis, em meados deste mez o mercado tornou-se firme e os preços subiram fazendo-se entregas regulares ao consumo. Nesta época apresentou-se em leilão a maior quantidade até hoje registrada de borracha do typo «plantation» procedente das indias Orientaes, a qual encontrou boa concorrência por parte ao consumo alcançando preços remuneradores.

Durante a mór parte do mez de setembro este mercado achou-se mui agitado e fizeram-se entregas consideraveis do typo «Hard Fine» por preços elevados, que, entretanto, soffreram certas oscillações. Afinal, porém, o mercado retrocedeu produzindo uma frouxidão. Em fins deste mez entrou um grande supprimento do typo «plantation», o qual obteve muito boa aceitação, tendo a sua mór parte sido entregue ao consumo mediante preços anormalmente altos.

Eis as cotações obtidas durante este periodo.

PROCEDENCIAS	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE	
	A libra	
Pará.....	s. d.	s. d.
Matto Grosso e Mangabeira.....	De 2-11 a 9-2	
Bolivia.....	De 2-8 a 6-7 1/4	
Perú.....	De 6-4 1/2 a 9 1 1/2	
Mollendo.....	De 3-4 a 9-0 1/2	
Orinoco.....	De 3-6 a 8-2	
America Central.....	De 4-0 a 7-10	
Mexico.....	De 2-8 1/2 a 4-0 3/4	
Madagascar.....	De 4-0 1/2 a 5-3 1/2	
Uganda.....	De 2-3 a 3-10 3/4	
Mozambique e Zanzibar.....	De 3-9 1/2 a 8-2 1/4	
Abyssinia.....	De 3-0 a 5-1 1/4	
Malaysia.....	De 3-11 1/2 a 4-3 1/4	
Ceylão.....	De 4-0 a 9-7	
Java.....	De 3-3 1/2 a 9-1 1/2	
Assam.....	De 3-8 a 9-0 1/2	
Tonkim.....	De 2-9 a 5-5	
		3-5

CACA' O

Em relação ao commercio deste producto, existiu uma procura mui frouxa desde principio até fins do mez de julho, tendo-se feito poucas entregas ao consumo mediante preços reduzidos. Nesta época, porém, os pedidos augmentaram, dando lugar a que as cotações se tornassem mais firmes até meados de agosto, época em que o consumo concorreu muito pouco ás vendas publicas; entretanto, tiveram lugar transacções por preços firmes e em seguida a procura melhorou, o que provocou uma maior actividade mormente no que diz respeito ao cacão procedente de Ceylão. Em principio de setembro houve uma maior entrada em leilão, tendo existido pedidos regulares, de modo que os preços mantiveram a sua firmeza anterior, mas em seguida a procura afrouxou e elles adquiriram uma tendencia para baixar. Afinal effectuaram-se transacções particulares mediante os preços anteriormente vigorados.

Eis as entregas feitas ao consumo, bem como os preços obtidos durante este periodo:

PROCEDENCIA	ENTREGAS	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE	
		O «cwt»	
	Saccas	sd.	sl.
Brasil.....	77	De 46-6 a	54-0
Trindad.....	4.980	De 54-0 »	59-6
Dom nica.....	324	De 48-0 »	52-6
Grenada.....	7.319	De 49-0 »	55-0
Jamaica.....	1.078	De 47-0 »	53-0
Santa Lucia.....	496	De 48-6 »	54-6
Costa Rica.....	329	De 49-0 »	54-0
Guayaquil.....	4.723	De 58-0 »	68-0
Montserrat.....	13	De 56-0 »	68-0
Venezuela.....	43		
Demerara.....	57	De 54-0 »	56-0
St. Vicent.....	59	De 47-0 »	55-6
Tumaco.....	54		52-6
Panamá.....	6		60-0
Honduras.....	212	De 51-0 a	52-6
Samana.....	234	De 48-0 »	49-0
Seychelles.....	12		54-0
Africa Occidental.....	30	De 46-0 a	50-0
Ceylão.....	7.214	De 30-0 »	74-0
Cameruns.....	1		52-6
Samoa.....	845	De 54-6 a	73-0
Accra.....	64	De 45-6 »	46-0

CAFE'

Segundo os Srs. Duuring & Zoon, de Rotterdam, o supprimento visivel total de café existente em principio do 3º quartel de 1909 era de 12.835.000 saccas, contra 14.139.000 em 1908 e 16.307.000 no anno anterior, tendo sido de 16.480.000 saccas no fim do mesmo quartel, contra 15.137.000 na época correspondente do anno findo e 16.757.000 em 1907. a saber.

	1909	1908	1907
	Saccas	Saccas	Saccas
<i>Stocks</i> existentes nos principaes entrepostos da Europa em 1 de julho.....	7.937.000	9.243.000	8.010.000
Em viagem do Brasil para a Europa.....	31.000	137.000	802.000
Em carga no Brasil para a Europa.....	—	15.000	—
Em viagem do Oriente para a Europa.....	12.000	20.000	71.000
Em viagem dos Estados Unidos para a Europa.....	13.000	7.000	3.000
	7.996.000	9.422.000	8.917.000
<i>Stocks</i> existentes nos Estados Unidos.....	3.735.000	3.432.000	3.920.000
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos.....	27.000	229.000	423.000
Em carga no Brasil para os Estados Unidos.....	—	21.000	40.000
Em viagem do Oriente para os Estados Unidos.....	4.000	41.000	15.000
	11.762.000	13.145.000	13.315.000
<i>Stocks</i> existentes no Rio de Janeiro.....	206.000	221.000	963.000
Idem idem em Santos.....	860.000	722.000	1.938.000
Idem idem na Bahia.....	7.000	51.000	53.000
Saccas.....	12.835.000	14.139.000	16.377.000

	1909	1908	1907
<i>Stocks</i> existentes nos principaes entrepostos da Europa em 30 de setembro.....	7.937.000	8.436.000	8.970.000
Em viagem do Brasil para a Europa.....	1.342.000	460.000	959.000
Em carga no Brasil para a Europa.....	—	139.000	88.000
Em viagem do Oriente para a Europa.....	12.000	36.000	12.000
Em viagem dos Estados Unidos para a Europa.....	6.000	6.000	2.000
	9.347.000	9.107.000	10.031.000
<i>Stocks</i> existentes nos Estados Unidos.....	3.710.000	3.323.000	3.863.000
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos.....	515.000	175.000	407.000
Em carga do Brasil para os Estados Unidos.....	—	78.000	49.000
Em viagem do Oriente para Europa.....	4.000	17.000	24.000
	13.575.000	12.705.000	14.374.000
<i>Stocks</i> existentes no Rio de Janeiro.....	312.000	544.000	532.000
Idem idem em Santos.....	2.551.000	1.855.000	1.798.000
Idem idem na Bahia.....	36.000	33.000	53.000
Saccas.....	16.480.000	15.137.000	16.757.000

Conforme o seguinte quadro, o *stock* de café de diversas procedencias, inclusive o Brasil, existente em Londres em 1 de julho de 1909 era de 27.860 toneladas, contra 32.211 na mesma época do anno findo.

As entradas durante o 3º quartel foram de 6.021 toneladas, contra 5.316 no mesmo periodo de 1908, e tendo as entregas ao consumo e para a exportação sido, respectivamente, de 3.651 e 5.813 toneladas, contra 3.618 e 4.812 no mesmo periodo de 1908, o *stock* restante no fim do dito quartel era de 24.417 toneladas, contra 29.127 na época correspondente de 1908:

	1909		1908	
	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas
<i>Stock</i> existente em 1 de julho.....	—	27.860	—	32.211
Entradas durante o 3º quartel.....	—	6.021	—	5.316
		33.881		37.527
Entregas ao consumo.....	3.651	—	3.618	—
" para a exportação.....	5.813	9.464	4.812	8.430
<i>Stock</i> restante em 30 de setembro....	—	24.417	—	29.127

O *stock* de café procedente do Brasil e existentes em Londres em principio do 3º quartel era de 263.850 saccas ou 15.520 toneladas: Tendo as entradas durante esse periodo sido de 41.218 saccas ou 2.424 toneladas e as entregas ao consumo de 50.732 saccas ou 2.984 toneladas o *stock* restante no fim desse quartel era de 254.336 saccas ou 14.960 toneladas.

MOVIMENTO DO MERCADO «A TERME» EM LONDRES

Em principio de julho o mercado do «Good average Santos» abrio-se frouxo, devido a existencia de maiores supprimentos e por conseguinte houve uma baixa nas cotações, mas em seguida elle tornou-se firme, de accordo com as noticias favoraveis vindas dos mercados de Nova York e do Continente, tendo-se effectuado transacções regulares. Em meados deste mez teve lugar uma calma proveniente de uma plethora de fornecimentos, a qual provocou um declinio, que foi-se accentuando até fins deste mez. Nesta época o mercado adquiriu uma certa firmeza, que se manteve durante todo o mez do agosto, tendo-se effectuado transacções regulares, de modo que as cotações accusaram uma alta gradual com certas oscillações. Tal melhora se manteve até meados de setembro, época em que o mercado tornou-se algum tanto incerto e as cotações soffreram uma pequena baixa, mais afinal ellas obtiveram uma alta firme.

Eis as cotações obtidas durante este periodo:

	JULHO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO
	«cwt»	«cwt»	«cwt»	«cwt»
	sd.	sd.	sd.	sd.
Julho 1.....	31-0	29-10 1/2	28-10 1/2	28-3
» 2.....	31-3	30-1 1/2	29-1 1/2	28-6
» 3.....	31-0	30-1 1/2	29-0	28-6
» 5.....	31-0	30-4 1/2	29-1 1/2	28-7 1/2
» 6.....	31-0	30-3	29-0	28-4 1/2
» 7.....	31-3	30-4 1/2	29-3	28-9
» 8.....	31-7 1/2	30-9	29-3	28-9
» 9.....	31-6	30-7 1/2	29-0	28-7 1/2
» 10.....	31-6	30-7 1/2	29-0	28-6
» 12.....	21-10 1/2	30-9	29-1 1/2	28-7 1/2
» 13.....	31-9	30-7 1/2	28-9	28-4 1/2
» 14-16.....	31-7 1/2	30-6	28-6	28-3
» 17.....	31-7 1/2	30-6	28-7 1/2	28-3
» 19.....	31-9	30-6	28-7 1/2	28-3
» 20.....	31-3	30-1 1/2	28-3	27-10 1/2
» 21.....	31-3	30-3	28-3	27-10 1/2
» 22-23.....	31-0	30-1 1/2	28-1 1/2	27-9
» 24.....	30-9	30-3	28-4 1/2	27-10 1/2
» 25.....	30-9	30-1 1/2	28-4 1/2	27-9
» 27.....	30-6	30-0	28-1 1/2	27-6
» 28.....	—	29-10 1/2	27-10 1/2	27-1 1/2
» 29.....	—	29-7 1/2	27-9 1/2	27-10
» 30.....	—	29-7 1/2	27-9 1/2	27-3 1/2
» 31.....	—	29-10 1/2	27-0	27-3

	AGOSTO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO
	«cwt»	«cwt»	«cwt»	«cwt»
	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Agosto 3-4.....	29-4 1/2	29-4 1/2	27-7 1/2	27-0
» 5.....	29-9	29-9	27-10 1/2	27-4 1/2
» 6.....	29-10 1/2	29-10 1/2	28-1 1/2	27-6
» 7.....	29-9	29-9	28-3	27-9
» 9.....	29-9	29-9	28-4 1/2	28-0
» 10.....	29-9	29-9	28-6	28-1 1/2
» 11.....	29-4 1/2	29-4 1/2	28-4 1/2	28-3
» 12.....	29-3	29-3	28-3	28-0
» 13.....	28-9	29-9	28-0	27-9
» 14.....	28-9	28-9	28-0	27-9
» 16.....	23-10 1/2	28-10 1/2	28-1 1/2	27-10 1/2
» 17.....	28-7 1/2	28-7 1/2	28-0	27-9
» 18.....	28-6	28-6	28-1 1/2	27-10 1/2
» 19.....	29-4 1/2	29-4 1/2	28-7 1/2	28-3
» 20.....	29-4 1/2	29-4 1/2	28-9	28-1 1/2
» 21.....	29-7 1/2	29-6	28-9	28-1 1/2
» 23.....	29-9	29-9	29-0	28-3
» 24.....	29-10 1/2	29-10 1/2	29-1 1/2	28-4 1/2
» 25.....	30-1 1/2	30-1 1/2	29-6	28-6
» 26.....	30-3	30-3	29-7 1/2	28-6
» 27.....	30-3	30-3	29-9	28-7 1/2
» 28.....	—	30-3	29-9	28-7 1/2
» 30.....	—	30-4 1/2	29-10 1/2	28-10 1/2
» 31.....	—	30-4 1/2	29-10 1/2	28-9

		SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO	MÁIO
		«cwt»	«cwt»	«cwt»	«cwt»
		s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Set.	1.....	30-3	29-9	28-7 1/2	28-7
	2.....	30-0	29-7 1/2	28-6	28-6
	3.....	30-3	29-9	28-7 1/2	28-7 1/2
	4.....	30-6	29-10 1/2	28-9	28-9
	6.....	30-6	30-0	28-10 1/2	28-10 1/2
	7.....	30-6	30-0	28-9	28-9
	8.....	30-7 1/2	30-3	28-10 1/2	28-10 1/2
	9.....	30-6	30-1 1/2	28-9	28-9
	10.....	30-6	30-3	28-10 1/2	28-10 1/2
	11.....	30-7 1/2	30-3	28-10 1/2	28-10 1/2
	13.....	30-10 1/2	30-6	28-0	28-0
	14.....	31-0	30-7 1/2	28-0	28-10 1/2
	15.....	31-3	30-10 1/2	29-0	28-10 1/2
	16.....	31-4 1/2	31-1 1/2	29-0	28-10 1/2
	17.....	31-3	30-10 1/2	29-0	28-0
	18.....	31-3	30-9	29-0	28-9
	20.....	31-4 1/2	31-0	29-1 1/2	29-0
	21.....	31-6	31-3	29-3	28-3
	22.....	31-6	31-3	29-6	29-4 1/2
	23.....	31-3	31-0	29-4 1/2	29-3
	24.....	31-10 1/2	30-9	29-3	29-1 1/2
	25.....	31-0	30-10 1/2	29-3	29-1 1/2
	27.....	31-0	30-9	29-1 1/2	29-0
	28.....	-	30-7 1/2	29-0	28-10 1/2
	29.....	-	30-6	28-9	28-9
	30.....	-	31-0	29-1 1/2	28-10 1/2

MERCADO DE CAFE' « A' VISTA » EM LONDRES

Durante julho as primeiras entradas em leilão obtiveram boa procura, tendo alcançado preços firmes e mais altos, mas em seguida houve maiores fornecimentos, que encontraram menor aceitação, de modo que não se mantiveram as cotações anteriormente vigoradas. Em meados deste mez apresentaram-se entradas diminutas e não tendo existido muitos pedidos, os preços retrocederam. Afinal o consumo concorreu um pouco mais aos respectivos leilões, provocando uma certa melhora nos preços.

No mez de agosto existiu uma procura geralmente frouxa, fazendo com que as cotações perdessem a sua firmeza.

Tal estado de cousas se manteve até meados de setembro, época em que as entradas, apesar de avultadas, tendo-se composto de cafés procedentes de Santos, encontraram maior concorrência por parte do consumidor dando lugar a que os preços se tornassem firmes.

Eis as entregas havidas e os preços obtidos durante este periodo:

PROCEDENCIAS	ENTRADAS	PREÇOS, SEGUNDO A QUALIDADE	
		O «cwt»	
Santos.....	Saccas 11.693	sd. De 34-0 a	sd. 62-0
Alta.....	68	» 31-0	»
India Oriental.....	912	» 42-0 a	» 73-0
Ceylão.....	9	» 55-0 »	» 100-0
Nyassaland.....	106	» 36-6 »	» 58-0
Jamaica.....	505	» 32-6 »	» 113-0
Costa Rica.....	11.612	» 25-0 »	» 90-6
Guatemala.....	7.289	» 33-6 »	» 82-6
Vera Paz.....	4.069	» 41-0 »	» 97-6
Salvador.....	1.656	» 35-0 »	» 58-0
Nicaragua.....	4.187	» 38-0 »	» 89-0
Colombia.....	11.372	» 40-0 »	» 69-6
Mexico.....	3.259	» 40-6 »	» 67-0
Ecuador.....	113	» 40-0	»
Honduras.....	136	» 56-6 a	» 58-6
Nova Guiné.....	12	» 42-0 »	» 47-6
La Guayra.....	105	» 45-6 »	» 50-0
Perú.....	38	» 36-6 »	» 56-0
Liberia.....	20	» 43-0	»
Mocha.....	13	» 51-0 a	» 56-6

COLLA DE PEIXE

No mez de julho apresentou-se em leilão uma entrada avultada deste producto, tendo-se entregue a sua mór parte ao consumo, visto terem existido pedidos regulares. O Brasil contribuiu com um fornecimento moderado e o typo «Lump» obteve mais ou menos os preços anteriormente vigorados, ao passo que os do «Tongue», «Honeycomb» e Purse mantiveram a sua firmeza.

Durante agosto teve lugar uma entrada regular, a qual encontrou uma procura firme, de modo que collocou-se a sua mór parte. O «Lump piles 1 & 3» do Pará obteve muito boa aceitação, alcançando preços firmes, mas os do «pile 4» soffreram uma baixa de 1 d. As outras qualidades attingiram preços firmes.

No mez de setembro entrou em leilão um supprimento diminuto e tendo existido uma procura regular, vendeu-se a metade mediante preços algum tanto mais elevados, tendo os fornecimentos havidos por parte do Brasil obtido preços firmes.

Durante este quartel as entradas procedentes das Antilhas alcançaram preços firmes.

Eis as entradas e entregas havidas, assim como os preços obtidos durante este periodo:

PROCEDENCIAS	ENTRADAS	ENTREGAS	TYPO	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE	
				A libra	
				sd.	sd.
Pará.....	145	127	{ Tongue....	De 1-1 a	2-5
			{ Lump.....	» 2-0 »	3-1
			{ Honeycomb	» -11 »	2-2
Maranhão.....	57	33	{ Lump.....	» 1-4 »	2-3
			{ Tongue....	» 0-6 »	2-6
Rio Grande.....	41	33	{ Purse.....	» 1-2 »	1-6
Antilhas.....	55	53	{ »	» 9 1/2 »	1-1
			{ Lump.....	» 1-4 »	2-5

IPECACUANHA

Durante o 3º quartel o mercado deste producto conservou-se firme, tendo as entregas ao consumo e os preços obtidos sido os seguintes:

PROCEDENCIAS	ENTREGAS	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE	
		A libra	
Rio de Janeiro.....	63 volumes...	s. d. De 5-5 a	sd. 6-0
Matto Grosso.....	» » ..	» 5-3 »	» 5-10
Minas.....	» » ..	» 5-6	»
Carthagenã.....	» » ..	» 3-6 a	» 4-3

PIASSAVA

Durante este periodo o mercado deste artigo manteve-se firme, tendo a sua cotação sido de 32s. 0d a 55s 0d o cwt.

SALSAPARRILHA

Durante o 3º trimestre o mercado deste producto conservou a sua firmeza anterior, tendo as entregas ao consumo e os preços obtidos sido de accordo com a seguinte tabella:

PROCEDENCIAS	ENTREGAS	PREÇOS SEGUNDO A QUALIDADE	
		A libra	
Jamaica.....	214 volumes	sd. De 0-9 1/2 a	sd. 1-4
Guatemala.....	» » ..	» 0-8 1/2	»
Mexico.....	» » ..	» 0-4 1/2	»
Lima.....	» » ..	De 0-11 a	1-0

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Southampton, 29 de outubro de 1909.

JOSE' M. DE MORAES BARROS, consul.

N. 1 — Mapa do movimento da navegação entre o porto de Southampton e o Brazil, durante o 3º trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Aproximado)
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	15	80.485	2.653	£ 602.465 ou 9.639:440\$000 ao cambio de 15 d.
Total.....	15	80.485	2.653	£ 602.465 ou 9.639:440\$000

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Nacionais.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	11	62.921	2.181	£ 635.739 ou 10.171:824\$000 ao cambio de 15 d.
Total.....	11	62.921	2.181	£ 635.739 ou 10.171:824\$000

N. 4 — Citação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Southampton, correspondente ao 3º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil, por 1\$.....	Dinheiro 15 7/32	Dinheiro 15 7/32	Dinheiro 15 3/16
Sobre a França, por £ 1.....	Frs. 25.17 ½ a 25.37 ½ M. M	Frs. 25.17 a 25.35 M. M	Frs. 25.12 a 25.35 M. M
Sobre a Allemanha, por £ 1.....	20.57 a 20.64	20.57 > 20.62	20.57 > 20.64

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Estado.....	% 2 1/2	% 2 1/2	% 2 1/2
Em praça.....	2 1/2	2 1/2	2 1/2

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco.....	Por tonelada s. d. s. d. s. d. s. d. 35-0, 40-0, 45-0 e 50-0 com 10 %	Idem.	Idem.
Bahia.....	45-0, 50-0, 55-0 > 60-0 > >		
Rio de Janeiro.....	40-0, 45-0, 50-0 > 55-0 > >		
Santos.....			

N. 2 - Quantidade e valor aproximado dos generos importados directamente do Brasil pelo porto de Southampton, no 3o trimestre de 1909, em comparação com o 2o trimestre de 1909

Table with columns for Valor Approxiado em Ximado em Moeda do Pais, Mil Reis ao Cambio medio de 15 d., and 3o trimestre. Rows include Mercadorias like Arroz, Assucar, Borracha, and various oils and seeds.

N. 2 A - Preços correntes de diferentes generos no mercado de Southampton, durante o 3o trimestre de 1909

Table with columns for Generos, Procedencias, Unidades, Julho, Agosto, and Setembro. Rows list various commodities like Algodão, Arroz, Borracha, and different types of rice and sugar.

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brasil pelo porto de Southampton no 3º trimestre de 1909, em comparação com o 2º trimestre de 1909

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS		VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR	VALOR EM MOEDA NACIONAL	VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR	VALOR EM MOEDA NACIONAL
	3º trimestre	2º trimestre	Libras esterlinas	Mil réis ao cambio médio de 15d.	Libras esterlinas	Mil réis ao cambio médio de 15d.
Apólices e coupons.....	9	—	990	15:847\$	40	640\$
Apparelhos e accessorios para a photographia.....	4.851	3.710	922	14:752\$	830	13:424\$
Apparelhos cirurgicos.....	—	297	—	—	177	2:832\$
Armas e munições.....	68	2.392	15	240\$	1.165	18:640\$
Batatas.....	—	8.704	—	—	62	92\$
Borracha e seus preparados....	3.701	4.987	1.761	28:176\$	1.786	28:576\$
Calçado.....	764	1.416	383	6:128\$	3:9	5:264\$
Canhamo.....	35 012	146.210	1.333	21:328\$	5 561	88:976\$
Carnes.....	58.252	66.133	6.413	102 678\$	7.238	115:808\$
Cellulcido em obras.....	4.641	3.537	1.353	21:648\$	1.022	16:352\$
Chá.....	14.545	40.717	2.108	33:728\$	4.9:8	78:688\$
Chapões e enfeites para a cabeça.....	4.710	13.406	2.051	32:816\$	3.252	52:032\$
Chapões de sol.....	4.205	1.350	1.505	24:080\$	313	5:008\$
Cimento, pedra o gesso.....	27.303	80.834	286	4:576\$	443	7:13 2\$
Couros e seus preparados.....	25.866	33.620	10.963	175:428\$	13.552	216:832\$
Drogas e productos chimicos..	49.665	78.821	7.053	113:072\$	10.426	166:816\$
Embarcações e suas machinas..	—	1.681	—	—	356	5:696\$
Escovas.....	1.229	1.746	389	6:224\$	421	6:736\$
Ferragens, cutilaria e metaes diversos.....	156.409	256.287	14.091	225:15 7\$	18.419	295:184\$
Fructas frescas.....	8.956	310	348	5:5 8\$	19	30\$
Generos alimenticios diversos..	70.899	107.999	4.054	61:864\$	5.484	87:74 1\$
Instrumentos scientificos.....	507	2.210	489	7:824\$	1.229	19:664\$
Instrumentos diversos.....	4.651	3.895	902	14:432\$	641	10:256\$
Jóias, relogios e obras de metal precioso.....	1.843	3.599	3.135	50:170\$	3 095	49:520\$
Juta em fio e tecido.....	359.252	189.322	10.9:8	175 483\$	6.268	100:288\$
Leite em conserva.....	5.294	750	272	4:35 2\$	40	640\$
Leques e ventarolas.....	—	16	—	—	14	224\$
Livros de leitura.....	4.760	47.181	766	11:296\$	6.051	93:816\$
Machinas e accessorios.....	39.374	32.376	4.140	66:24 2\$	4.017	64:272\$
Madeira em obras.....	19.781	22.600	3.862	61:792\$	4.718	75:488\$
Manteiga de vacca.....	70.572	94.691	6.138	98:208\$	8.492	135:872\$
Materiaes para dentista.....	4.142	1.697	1.082	17:312\$	945	15:120\$
Materiaes para a electricidade..	1.481	4.461	345	5:520\$	600	9:600\$
Materiaes para telegraphos....	—	893	—	—	4 0	6:880\$
Mercadorias diversas.....	9.824	21.653	1 295	20:720\$	3.516	51:256\$
Moeda.....	—	—	357.309	6.004:870\$	36 130	578:080\$
Oleos e resinas.....	134.451	218.656	4.610	73:769\$	6.412	102:5920
Osso, chifre o marfim em obra.	3.733	5.207	516	8:256\$	864	13:824\$
Palha em obras.....	1.030	1.930	170	2:720\$	557	8:912\$
Papel o papelão.....	20.482	46.053	1.328	21:24 8\$	2.238	35:8 88\$
Prata em barra.....	3.063	—	10.009	160:000\$	—	—
Papelaria e objectos para escriptorio.....	13.723	15.872	2.139	31:224\$	2.667	42:672\$
Pello de animal.....	1.425	956	849	13:584\$	593	8:048\$
Perfumarias.....	12.552	19.651	2.715	43:440\$	4.313	69:608\$
Plantas e sementes.....	2.138	2:8	169	2:704\$	67	1:072\$
Queijos.....	85.627	128.687	5.023	80:338\$	7.505	120:180\$
Roupa de toda especie.....	5.672	16.304	3.330	53:760\$	7.549	120:784\$
Salfre.....	38.791	82.3:5	1.050	16:800\$	2.038	32:608\$
Tecidos e fios de algodão.....	358.346	469.097	95.953	1.535:248\$	124.839	1.997:714\$
Tecidos e fios de lã.....	46.311	71.533	18.392	291:272\$	24.691	395:756\$
Tecidos e fios de linho.....	28.451	40.711	6.414	102:624\$	8.584	137:344\$
Tecidos mesclados.....	32.834	52.325	10.834	173\$341\$	14.077	225:232\$
Tecidos de seda.....	2.103	2.152	3.264	52:224\$	2.403	38:496\$
Tintas para pintura.....	34.504	66.145	379	6:064\$	1.463	23:408\$
Vehiculos e carruagens.....	3.703	8.877	867	13:872\$	1.324	21:184\$
Vidro e louça.....	14.290	18.422	1.585	25:300\$	1.157	16:512\$
Vinhos, licores e bebidas diversas.....	36.881	56.230	1.453	23:296\$	2.230	35:824\$
Tota.cs.....	1.892.693	2.507.923	635.739	10.171:824\$	367.554	5.880:864\$

Consulado de Bordéas

Relatorio do 3º trimestre de 1909

IMPORTAÇÃO

O valor total da importação de productos da Brasil, foi, no 3º trimestre de 1909, de

frs. 3.298.551 = 1.157:386\$316

em grande augmento, relativamente ao trimestre precedente e ainda maior em comparação á igual periodo de 1908, como se vê:

3º trimestre de 1909 . . . frs. 3.298.551 = 1.157:386\$316
2º » » » . . . » 1.757.254 = 616:590\$331

a mais no 3º trimestre . . . frs. 1.541.297 = 540:805\$965
3º trimestre de 1909 . . . frs. 3.298.551 = 1.157:386\$316
3º » » 1908 . . . » 1.095.120 = 384:39\$983

a mais em 1909 . . . frs. 2.203.431 = 772:987\$333

BORRACHA EM BRUTO

Foi o valor da importação deste artigo de :

frs. 1.334.689 = 485:855\$790

Comparado com o valor do trimestre anterior, nota-se um sensível augmento, e com o do mesmo periodo de 1908 o augmento é muito maior, como se se observa na demonstração seguinte :

3º trimestre de 1909 . . . frs. 1.384.689 = 485:855\$790
2º » » » . . . » 1.231.252 = 432:018\$246

a mais no 3º trimestre . . . frs. 153.437 = 53:837\$544
3º trimestre de 1909 . . . » 1.384.689 = 485:855\$790
» » » 1908 . . . » 257.759 = 90:438\$596

a mais em 1909 . . . frs. 1.126.939 = 395:417\$194

CACÁO

Importou-se por este porto, durante o 3º trimestre de 1909, o cacáo, no valor de :

frs. 619.500 = 217:368\$421

em augmento, comparativamente ao trimestre anterior e ao mesmo periodo de 1908 :

3º trimestre de 1909 . . . frs. 619.500 = 217:368\$421
2º » » » . . . » 107.133 = 37:599\$526

a mais no 3º trimestre . . . frs. 512.367 = 179:777\$895
3º trimestre de 1909 . . . frs. 619.500 = 217:368\$421
» » » 1908 . . . » 336.300 = 118:000\$000

a mais em 1909 . . . frs. 283.200 = 99:368\$421

CAFÉ

O valor da importação do café foi, durante o 3º trimestre de 1909, de :

frs. 1.002.660 = 351:810\$526

tambem em grande augmento, relativamente ao trimestre anterior e ao mesmo periodo de 1908 :

3º trimestre de 1909 . . . frs. 1.002.660 = 351:810\$526
2º » » » . . . » 134.811 = 47:302\$106

a mais no 3º trimestre . . . frs. 867.849 = 304:508\$420
3º trimestre de 1909 . . . frs. 1.002.660 = 351:810\$526
» » » 1908 . . . » 404.933 = 142:083\$509

a mais em 1909 . . . frs. 597.722 = 209:727\$017

EXPORTAÇÃO

O valor total da exportação, verificado nos manifestos das companhias «Messageries Maritimes» e «Chargeurs Réunis» e que vem descripto no mappa n. 1, foi de :

frs. 4.775.621 = 1.675:656\$492

em augmento, como se observa nos valores seguintes :

3º trimestre de 1909 . . . frs. 4.775.621 = 1.675:656\$492
2º » » » . . . » 3.600.003 = 1.263:153\$743

a mais no 3º trimestre . . . frs. 1.175.618 = 412:497\$514

e ainda em augmento, relativamente ao mes no periodo de 1903 :

3º trimestre de 1909 . . . frs. 4.775.621 = 1.675:656\$492
» » » 1908 . . . » 4.751.245 = 1.667:103\$509

a mais em 1909 . . . frs. 24.376 = 8:552\$983

Analyzando os mappas A, B, C e D, sob o n. 4. que indicam o resultado da exportação, extrahido das facturas consulares, visadas neste Consulado, nota-se um augmento em comparação com o trimestre anterior :

3º trimestre de 1909 . . . frs. 1.620.333 = 568:537\$890
2º » » » 1909 . . . » 1.075.640 = 377:417\$544

a mais no 3º trimestre . . . » 544.693 = 191:120\$346

mas, em diiminuição, relativamente ao mesmo periodo de 1908 :

3º trimestre de 1908 . . . frs. 1.803.227 = 632:711\$277
3º » » 1909 . . . » 1.620.333 = 568:537\$890

a menos em 1909 . . . » 182.894 = 64:173\$337

O augmento que se observa de trimestre para trimestre e, principalmente, em todos os 3º trimestres é proveniente, em parte, da grande quantidade de batatas que é exportada nesse periodo, a qual é muito procurada no Brazil para consumo e, ainda mais, para semente.

Exportaram-se nestes trimestres batatas no valor de :

frs. 318.410 = 111:722\$807

em augmento, relativamente á igual periodo de 1908, no qual a exportação attingiu sómente o valor de :

frs. 270.337 = 94:855\$088

O valor dos vinhos da região bordcleza que se exportaram durante o 3º trimestre de 1909 foi de :

frs 456.367 = 160:107\$556

em augmento, comparativamente com o trimestre anterior e com igual periodo de 1908 :

3º trimestre de 1909 . . . frs. 456.367 = 160:107\$556
2º » » » 1909 . . . » 324.938 = 114:013\$324

a mais no 3º trimestre . . . » 131.369 = 46:094\$232
3º trimestre de 1909 . . . frs. 456.367 = 160:107\$556
3º » » 1908 . . . » 453.666 = 159:181\$053

a mais em 1909 . . . » 2.641 = 926:503

Nos outros principaes artigos que avolumam a exportação desta região, que são as bebidas alcoolicas e as conservas alimenticias, os valores foram os que se observam nas demonstrações seguintes, comparado o 3º trimestre com o anterior e com igual periodo de 1908 :

BEBIDAS ALCOOLICAS

3º trimestre de 1909 . . . frs. 215.156 = 79:002\$307
2º » » » 1909 . . . » 145.356 = 51:002\$906

a mais no 3º trimestre . . . » 69.800 = 28:000\$301
3º trimestre de 1909 . . . frs. 215.156 = 79:002\$307
3º » » 1908 . . . » 98.074 = 34:411\$930

a mais em 1909 . . . » 117.032 = 44:590\$377

CONSERVAS ALIMENTICIAS

3º trimestre de 1909 . . . frs. 152.550 = 53:526\$315
2º » » » 1909 . . . » 95.924 = 33:661\$154

a mais no 3º trimestre . . . » 56.626 = 19:865\$161
3º trimestre de 1908 . . . frs. 175.032 = 61:421\$745
3º » » 1909 . . . » 152.550 = 53:526\$315

a menos em 1909 . . . » 22.502 = 7:895\$430

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 3 de novembro de 1909.

M. P. DE SOUZA DANTAS,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Bordéus no 3º trimestre de 1909

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda Nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza	—	—	9	26.461	9	26.461	1.340	{ Santos	401.892	470.795	165.191\$228
								{ Rio de Janeiro.....	668.761	613.306	215.226\$667
								{ Bahia.....	522.603	2.211.360	775.915\$790
								{ Pernambuco	20	3.000	1.052\$631
Total.....	—	—	9	26.461	9	26.461	1.340	Total.....	1.593.476	3.298.551	1.157.336\$316

SAIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda Nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza	—	—	14	49.782	14	49.782	1.846	{ Pernambuco	79.115	269.187	91.451\$560
								{ Bahia	153.158	215.011	75.442\$456
								{ Rio de Janeiro.....	1.833.948	3.491.647	1.225.139\$208
								{ Santos	785.310	799.776	280.633\$153
Total.....	—	—	14	49.782	14	49.782	1.846	Total.....	2.851.531	4.775.621	1.675.656\$492

N. 2 — Quadro da cotação de cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Bordéus, durante o 3º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
Sobre a Inglaterra.....	25.17	a 25.20	25.18	a 25.21	25.15	a 25.18
>> Allemanha.....	123 ¹ / ₁₅	> 123 ⁵ / ₁₆	123 ¹ / ₁₆	> 123 ⁵ / ₁₆	123	> 123 ¹ / ₄
>> Hollanda.....	208 ⁵ / ₁₆	> 208 ¹ / ₃	208 ¹ / ₈	> 208 ¹ / ₈	207 ¹³ / ₁₆	> 208 ⁵ / ₁₆
>> Russia.....	265 ¹ / ₄	> 267 ¹ / ₄	265 ¹ / ₂	> 267 ¹ / ₂	265 ⁷ / ₈	> 267 ⁷ / ₈
>> Austria.....	104 ¹¹ / ₁₆	> 104 ¹³ / ₁₆	104 ¹³ / ₁₆	> 105 ¹ / ₁₆	104 ³ / ₄	> 105
>> Portugal.....	495	> 505	495	> 505	499	> 509
>> Hespanha.....	454 ¹ / ₂	> 459 ¹ / ₂	452 ¹ / ₂	> 457 ¹ / ₂	455 ¹ / ₂	> 460 ¹ / ₂

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
>> Inglaterra.....	2 ¹ / ₂ %	2 ¹ / ₂ %	2 ¹ / ₂ %
>> Allemanha.....	3 ¹ / ₂ %	3 ¹ / ₂ %	3 ¹ / ₂ %
>> Hollanda.....	2 ¹ / ₂ %	2 ¹ / ₂ %	2 ¹ / ₂ %
>> Russia.....	5 %	5 %	5 %
>> Austria.....	4 %	4 %	4 %
>> Portugal.....	6 %	6 %	6 %
>> Hespanha.....	4 ¹ / ₂ %	4 ¹ / ₂ %	4 ¹ / ₂ %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco.....	35 a 95	O mesmo	O mesmo
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....	30 a 80	O mesmo	O mesmo
Santos.....			

N. 3 — Mapa dos generos brasileiros importados no porto de Bordéas, durante o 3º trimestre de 1903

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	PROCEDENCIAS								TOTAES		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2.85 FRS. POR 1\$000)	
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em kilogr.	Em francos
Agua mineral.....	p.100 k.	—	—	—	—	—	—	540	432	540	432	151\$580
Aves vivas.....	Livre	—	—	—	—	—	—	—	—	200	3.000	1:052\$631
Bevidas alcoolicas.....	50 frs.	200	3.000	—	—	—	—	—	—	200	3.000	244\$210
Borracha em bruto.....	70 »	—	—	—	—	232	696	—	—	232	696	485:855\$790
Cacão.....	Livre	—	—	133.266	1.384.689	—	—	—	—	133.236	1.384.689	217:368\$421
Catê.....	104 frs.	—	—	210.000	619.500	—	—	—	—	210.000	619.500	351:810\$526
Cêra.....	104 frs.	—	—	72.180	64.932	663.000	583.510	396.260	354.187	1.131.440	1.002.660	1:487\$018
Cinza de ouro.....	12 »	—	—	1.808	3.796	221	442	—	—	2.119	4.238	1:487\$018
Conservas alimenticias.....	Livre	—	—	—	—	—	—	180	2.600	180	2.600	912\$280
Diamantes.....	15 frs.	—	—	—	—	153	306	—	—	153	306	107\$378
Doces e confeitos.....	150 (1k.)	—	—	—	—	—	—	1	50.000	1	50.000	17:543\$860
Farinha de mandioca.....	8 frs.	—	—	—	—	154	462	—	—	154	462	162\$105
Feijões.....	3 »	—	—	—	—	525	525	—	—	525	525	184\$210
Herva mate.....	3 »	—	—	—	—	485	194	—	—	485	194	68\$070
Livros de leitura.....	Livres	—	—	—	—	—	—	1.116	1.116	1.116	1.116	371\$580
Machinas a reparar.....	20 frs.	—	—	—	—	2.400	11.200	1.700	5.100	4.400	16.300	5:719\$ 98
Madeira.....	Livre	—	—	—	—	800	3.200	1.936	7.000	2.736	10.200	3:578\$ 43
Moeda papel.....	1 fr.	—	—	—	—	203	800	115	230	318	1.030	361\$104
Movéis usados.....	Livre	—	—	—	—	—	—	1	50.000	1	50.000	17:543\$860
Ouro em barra.....	10 frs.	—	—	2	4.000	300	1.200	—	—	300	1.200	421\$052
Papel, papelão.....	Livre	—	—	—	—	—	—	43	129	2	4.000	1:403\$509
Pedras preciosas.....	150 »	—	—	—	—	—	—	—	—	43	129	45\$263
Peltes em bruto.....	Livres	—	—	104.237	131.353	1	10.000	—	—	1	10.000	3:508\$771
Plantas e sementes.....	3 frs.	—	—	1.020	3.060	—	—	—	—	104.237	131.353	46:088\$771
Utensilios e ferramentas.....	Livres	—	—	—	—	287	861	—	—	1.020	3.060	1:073\$685
Total.....		200	3.000	522.603	2.211.360	668.761	613.396	401.892	470.795	1.593.456	3.298.551	1.157:386\$316

Mapa n. 4 — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 3º trimestre de 1903

MERCADORIAS	DESTINOS										TOTAES		
	PARÁ		MANAÓS		MARANHÃO		PARNAHYBA		CEARA'		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE FRS. 2.85 POR 1\$000)	
	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.		Em kilogr.	Em francos
Agua mineral.....	125	125	808	709	475	495	—	—	—	—	1.408	1.329	466\$316
Azeite.....	273	705	270	770	15	70	21	95	—	—	579	1.640	575\$440
Bevidas alcoolicas.....	4.975	13.488	5.731	17.331	515	1.603	1.709	4.685	—	—	12.930	37.112	13:021\$885
Chocolate.....	—	—	—	—	57	133	38	109	—	—	95	242	84\$912
Conservas.....	1.354	2.802	6.947	12.339	1.806	2.373	705	1.190	—	—	10.812	18.704	6:562\$707
Doces e confeitos.....	—	—	225	795	20	167	—	—	—	—	245	962	337\$544
Feijões.....	5.900	2.400	—	—	—	—	—	—	—	—	5.900	2.400	842\$120
Fructas seccas.....	1.909	3.589	189	489	537	1.046	—	—	—	—	2.635	5.124	1:797\$895
Machinas.....	—	—	—	—	—	—	47	145	—	—	47	145	50\$377
Manteiga.....	—	—	1.125	3.786	—	—	—	—	—	—	1.125	3.786	1:328\$440
Queijos.....	—	—	50	201	205	638	—	—	62	200	347	1.019	357\$544
Vinagre.....	23	71	—	—	—	—	—	—	—	—	23	71	24\$912
Vinho espumante.....	88	650	399	4.106	245	594	—	—	115	400	847	5.850	2:052\$ 34
Vinho não especificado.....	20.767	28.629	19.206	24.085	4.639	3.466	2.951	3.448	2.461	2.420	50.027	62.048	21:771\$347
Total.....	35.417	52.459	34.950	64.611	8.514	10.570	5.471	9.672	2.641	3.020	86.993	140.432	49:273\$680

Mappa n. 4 B — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 3º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DESTINOS								TOTAES		
	NATAL		PERNAMBUCO		PARANHYBA		MACIÓ		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$000)	
	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Animaes vivos	—	—	75	302	—	—	—	—	75	302	405\$965
Azeite	—	—	70	180	—	—	—	—	70	180	6 \$160
Batatas	—	—	—	—	—	—	1.500	463	1.500	463	16,3214
Bebidas al'colicas	936	1.830	2.037	5.063	—	—	273	571	3.240	8.419	2:051\$036
Chá	—	—	—	—	—	—	25	181	125	184	64\$512
Conse vas	224	660	179	255	—	—	493	680	896	1.515	5:09\$349
Fructas secas	—	—	2.526	6.758	1.070	2.314	617	1.603	4.213	10.630	3:71\$370
Instrumentos opticos	—	—	34	860	—	—	—	—	34	860	301\$760
Manteiga	—	—	—	—	720	2.705	—	—	720	2.705	949\$123
Mercaria	—	—	5	500	—	—	—	—	5	500	1:58\$140
Papel	—	—	49	210	—	—	—	—	49	200	70\$80
Perfumarias	—	—	342	4.539	—	—	—	—	342	4.539	1:59\$332
Productos quimicos	—	—	591	1.910	—	—	—	—	591	1.980	691\$40
Que jos	5	35	—	—	—	—	—	—	5	35	12\$281
Tecidos de seda	—	—	50	3.313	—	—	—	—	50	3.313	1:162\$455
Utensilios e fer'amentas	—	—	220	340	—	—	—	—	220	340	119\$300
Vinho espumante	40	100	50	492	—	—	28	264	118	856	300\$311
* não especificado	4.708	4.870	28.510	31.875	5.755	5.045	4.783	2.614	43.756	44.404	15:590\$968
Total	5.913	7.545	34.738	57.502	7.545	10.064	7.710	6.339	55.915	81.560	28:617\$544

Mappa n. 4 — C — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado durante o 3º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DESTINOS										TOTAES		
	VICTORIA		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		PARANAGUA'		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$000)	
	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral	—	—	—	—	300	258	150	132	—	—	450	390	136\$850
Animaes vivos	—	—	—	—	75	321	—	—	—	—	75	320	112\$270
A mamento e munições	—	—	—	—	217	6.196	8	450	—	—	225	6.646	2:331\$930
Artigos para fumantes	—	—	771	3.175	3.178	14.975	2.525	15.402	—	—	6.474	33.552	11:77\$432
Azeite	—	—	114	91	634	1.474	—	—	—	—	798	1.865	65\$336
Batatas	—	—	—	—	1.370.830	260.932	305.530	56.960	—	—	1.685.460	317.942	111:558\$596
Bebidas al'colicas	376	1.414	1.164	4.743	13.494	43.731	34.902	121.598	—	—	49.933	176.486	61:92\$932
Bijouteria	—	—	11	2.102	191	27.303	—	—	—	—	205	29.405	10:317\$41
Borracha em obra	—	—	—	—	3.873	23.571	61	800	—	—	2.933	29.371	12:305\$114
Chapelaria	—	—	—	—	232	24.820	21	1.400	—	—	313	26.220	9:200\$900
Conservas	268	690	672	1.706	34.564	83.845	16.623	45.610	—	—	52.107	131.251	46:05\$932
Doces e confeitos	—	—	—	—	1.070	1.709	—	—	—	—	1.660	1.709	591\$49
Fructas secas	120	250	936	8.073	17.156	24.138	1.603	2.826	—	—	19.815	29.292	10:277\$895
Instrumentos musicos	—	—	—	—	230	1.667	—	—	—	—	230	1.617	584\$112
» opticos	—	—	—	—	7	558	—	—	—	—	7	558	195\$790
Louças e vidros	—	—	1.919	5.275	2.727	10.983	—	—	—	—	4.646	16.258	5:70\$562
Livros	—	—	10	70	500	1.487	—	—	—	—	510	1.557	546\$316
Machinas	—	—	25	45	50	560	—	—	—	—	81	605	212\$231
Manteiga	—	—	350	1.150	—	—	—	—	—	—	350	1.150	403\$509
Mercaria	—	—	85	2.059	170	1.947	408	4.182	—	—	633	8.081	2:83\$4131
Moeda nacional (prata)	—	—	—	—	5	750	—	—	—	—	5	750	263\$160
Papel	—	—	—	—	—	—	1.342	473	—	—	1.342	473	165\$935
Polles preparadas	—	—	—	—	621	10.015	384	3.037	—	—	1.005	13.052	4:579\$549
Perfumaria	—	—	86	3.612	2.340	22.225	41	2.085	—	—	2.476	27.952	9:801\$719
Productos quimicos	—	—	—	—	12.426	9.292	2.270	5.317	—	—	14.705	14.609	5:125\$915
Queijos	—	—	61	150	7.184	16.176	1.017	2.470	—	—	8.262	18.796	6:591\$938
Rolhas e capsulas	—	—	4	35	531	1.050	656	1.354	—	—	1.190	2.439	855\$790
Tecidos de algodão	—	—	—	—	926	13.034	58	1.600	—	—	984	14.664	5:145\$233
» linho	—	—	—	—	451	6.190	—	—	—	—	451	6.190	2:171\$930
» seda	—	—	—	—	1.754	52.744	27	2.713	—	—	1.781	55.457	19:458\$696
Utensilios e ferramentas	—	—	—	—	455	855	5.129	7.899	—	—	5.592	8.754	3:070\$230
Vinagre	—	—	—	—	—	—	1.951	6.374	—	—	1.951	6.374	2:236\$492
Vinho espumante	9	36	673	3.960	826	7.072	4.467	43.150	—	—	5.975	54.218	19:023\$863
* não especificado	572	690	87.930	54.160	17.792	118.406	131.317	142.789	13.043	9.435	378.749	32.436	114:203\$509
Total	1.345	2.990	94.854	84.822	1.623.971	798.863	518.578	468.021	13.043	9.435	2.251.795	1.363.533	478:432\$632

Mapa n. 4. D — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil cujas facturas foram visadas neste Consulado durante o 3º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DESTINOS										TOTAES		
	S. FRANCISCO		DESTERRO		RIO GRANDE DO SUL		URUGUAYANA		CURUMBÁ		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE FR. 2,8. POR \$100)	
	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em Kilogr.	Em francos
Azeite.....	—	—	—	—	220	525	—	—	—	—	220	525	181\$212
Bebidas alcoholicas.....	80	200	76	300	32	785	—	—	771	1.854	1.239	3.139	110 \$104
Conservas.....	—	—	—	—	230	1.000	—	—	—	—	230	1.000	370\$377
Fructas seccas.....	—	—	—	—	1.534	3.785	—	—	450	1.141	1.931	4.920	1.729\$174
Rolhas.....	10	50	—	—	66	418	—	—	—	—	76	465	154\$211
Vinho espumante.....	—	—	—	—	114	572	—	—	—	—	114	372	130\$536
Vinho não especificado.....	1.498	1.670	1.292	1.623	18.929	18.929	865	388	1.577	4.824	24.142	24.375	8752\$632
Total.....	1.588	1.910	1.338	1.928	21.515	25.750	861	388	2.778	4.822	28.115	34.808	12.211\$132

Recapitulação dos mappaes A—B—C—D relativos ao 3º trimestre de 1909

MERCADORIAS	MAPPAS								QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	TOTAL	
	A		B		C		D			VALOR (CAMBIO DE FR. 2,85 POR \$100)	
	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	1.308	1.320	—	—	450	390	—	—	1.858	1.719	603\$176
Animaes vivos.....	—	—	75	392	76	320	—	—	150	622	213\$235
Armas ntos e munições.....	—	—	—	—	225	6.616	—	—	225	6.745	2.331\$930
Artigos para fumantes.....	—	—	—	—	6.474	33.552	—	—	6.474	33.552	11.772\$632
Azeite.....	579	1.640	70	180	798	1.895	220	525	1.667	4.210	1.477\$177
Batatas.....	—	—	1.500	478	1.685.460	317.912	—	—	1.685.960	318.410	111.722\$807
Bebidas alcoholicas.....	12.930	37.112	3.246	8.419	49.936	116.436	1.289	3.139	67.401	215.156	79.002\$307
Bijouteria.....	—	—	—	—	215	20.40	—	—	205	29.405	10.317\$44
Borracha em obra.....	—	—	—	—	3.933	29.371	—	—	3.933	29.371	10.305\$614
Chá.....	—	—	25	181	—	—	—	—	2	184	64\$562
Chapelaria.....	—	—	—	—	303	26.220	—	—	303	26.220	9.200\$000
Chocolate.....	95	242	—	—	—	—	—	—	95	242	84\$912
Conservas.....	11.812	18.701	893	1.595	62.107	131.251	200	1.000	64.105	152.550	53.526\$315
Doce e confetes.....	245	962	—	—	1.050	1.709	—	—	1.375	2.671	922\$450
Feijões.....	5.900	2.400	—	—	—	—	—	—	5.900	2.400	842\$120
Fructas seccas.....	2.635	5.124	4.213	10.038	19.315	29.292	1.984	4.920	22.640	49.413	17.512\$634
Instrumentos musicaes.....	—	—	—	—	270	1.667	—	—	230	1.667	584\$912
» opticos.....	—	—	34	863	7	538	—	—	41	1.418	497\$550
Louça e vidros.....	—	—	—	—	4.616	16.258	—	—	4.646	16.258	5.704\$562
Livros.....	—	—	—	—	510	1.577	—	—	510	1.557	544\$316
Machinas.....	47	145	—	—	81	65	—	—	128	757	263\$158
Manteiga.....	1.125	3.796	720	2.015	350	1.150	—	—	2.195	6.951	2.638\$072
Mercearia.....	—	—	5	520	663	8.081	—	—	638	8.581	3.010\$79
Moeda nacional (prata).....	—	—	—	—	5	750	—	—	5	750	263\$160
Papel.....	—	—	49	200	1.342	473	—	—	1.391	673	233\$145
Pelias preparadas.....	—	—	—	—	1.005	13.052	—	—	1.005	13.052	4.579\$49
Perfumaria.....	—	—	342	4.529	2.476	27.952	—	—	2.318	32.491	11.400\$351
Productos quimicos.....	—	—	391	1.980	14.705	14.609	—	—	15.296	16.589	5.820\$705
Queijos.....	317	1.010	5	35	8.262	18.796	—	—	8.534	19.857	6.632\$281
Rolhas e capsulas.....	—	—	—	—	1.190	2.429	76	463	1.266	2.907	1.020\$001
Tecidos de algodão.....	—	—	—	—	984	14.664	—	—	984	14.664	5.145\$263
» linho.....	—	—	—	—	551	6.490	—	—	451	6.190	2.171\$930
» seda.....	—	—	50	3.313	1.781	55.477	—	—	1.831	58.770	20.621\$152
Utensilios e ferramentas.....	—	—	220	340	5.592	8.757	—	—	5.812	9.094	3.183\$580
Vinagre.....	21	71	—	—	1.951	6.374	—	—	1.971	6.445	2.261\$404
Vinho espumante.....	847	5.850	118	856	5.97	54.218	114	372	6.054	61.296	21.507\$379
» não especificado.....	50.027	62.048	43.756	44.404	378.749	325.480	24.142	24.375	496.674	456.307	160.107\$556
Total.....	86.993	140.432	55.915	81.560	2.251.796	1.363.533	28.115	34.808	2.422.819	1.620.333	568.537\$890

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio resolve que sejam observadas nas Escolas de Aprendizizes Artifices, a que se refere o decreto n. 7.566, de 23 de setembro de 1909, as seguintes instrucções:

DO ENSINO

Art. 1.º As Escolas de Aprendizizes Artifices, mantidas pelo Governo Federal nas capitães ou municipios dos Estados, tem por fim formar operarios e contra-mestres, mediante o ensino profissional primario e gratuito a menores, conforme as condições industriaes do Estado em que a escola funcionar.

Art. 2.º O regimen das escolas será o de externato, funcionando das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Art. 3.º O ensino nas Escolas de Aprendizizes Artifices, que será de quatro annos, comprehenderá: o apprendizado do officinas, o curso primario e o de desenho.

§ 1.º O apprendizado do officinas, as quaes serão até o numero de cinco em cada escola, versará sobre as diversas artes manuaes e mecanicas, de accôrdo com as condições locais, a juizo do director da escola e mediante approvação do ministro.

§ 2.º O curso primario, que funcionará das 5 horas da tarde ás 8 da noite, terá por fim o ensino de leitura e de escripta, o de arithmetica até regra de tres, noções de geographia do Brazil e o de grammatica elemental da lingua nacional.

§ 3.º O curso de desenho, que tambem funcionará das 5 horas da tarde ás 8 da noite, comprehenderá o ensino de desenho de memoria, do natural, de composição decorativa, de formas geometricas e de machinas e peças de construcção, obedecendo aos methodos mais aperfeiçoados.

§ 4.º O apprendizado do officinas será de trez horas por dia e abrangerá o ensino durante quatro annos.

Art. 5.º Além das materias constantes do art. 3.º, § 2.º deste regulamento, serão ministradas aos alumnos dos cursos primario e de desenho, pelos professores, noções de educação civica, consistentes em:

a) uma vez por mez, applicações sobre a constituição politica do Brazil;

b) nos dias de festa nacional prelecções sobre os acontecimentos nelles commemorados;

c) sempre que houver oportunidade, noticias biographicas dos grandes homens do Brazil, sobretudo dos que se celebrizaram na industria e no commercio.

DOS ALUNNOS

Art. 6.º As escolas de aprendizizes artifices admittirão tantos alumnos quantos comportarem.

Art. 7.º A cada alumno será facultada, apenas, a aprendizagem de um só officio, segundo a sua aptidão e tendencia.

Art. 8.º Serão admittidos os menores, cuja mãe, pae, tutor ou responsavel o requerer ao director dentro do prazo marcado para a matricula e que possuem os seguintes requisitos, preferidos ou desfavorecidos da fortuna:

a) idade de 10 annos no minimo e 13 annos no maximo;

b) não soffrerem de molestia infecto-contagiosa;

c) não terem defeitos physicos que os inhabitem para a aprendizagem do officio, attendendo-se bastante para a aptidão ocular do menor.

Art. 9.º Da recusa da matricula haverá recurso para o ministro.

Art. 10. Cada alumno matriculado receberá, assignado pelo director, um cartão impresso, contendo o nome do alumno e a designação do curso e apprendizado que frequentar.

Art. 11. Não deverá ser commettido aos alumnos nenhum trabalho que, pela sua inexperiencia, possa expol-os ao risco de vida, taes como o que disser respeito ás machinas em movimento, volantes, rolas, engrenagem, correias em acção, etc. Assim tambem nenhum alumno deverá ser occupado em serviço cujo execução possa exceder ás suas forças.

Art. 12. As faltas dos alumnos serão justificadas a juizo dos professores e mestres de officina, com a intervenção do director.

Art. 13. O alumno que for excluido do ensino, por assim o ter entendido o director da escola, poderá recorrer directamente ao ministro, o qual ouvirá a respeito o mesmo director.

Art. 14. O alumno que houver concluido o seu apprendizado receberá um certificado do gráo de aproveitamento obtido.

Art. 15. Os alumnos operarios, que maior aproveitamento revelarem, poderão ser auxiliares dos respectivos mestres. O que de maiores provas de idoneidade moral e profissional substituirá o mestre em seus impedimentos temporarios, tendo direito ao vencimento do emprego, do quarto dia em diante, si o impedimento exceder de tres dias consecutivos. Na falta de alumno nessas condições o director nomeará pessoa idonea para substituir o mestre.

Art. 16. Os alumnos operarios que se mostrarem adeantados terão direito a uma quota proveniente da renda da escola, de accordo com o disposto nos arts. 11, do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909 e 34 destas Instrucções.

DAS ESCOLAS E DAS OFFICINAS

Art. 17. O anno escolar abrangerá o espaço de 10 mezes, marcados pelo director da escola, de accordo com as condições climaticas do Estado. Durante o anno lectivo serão feriados os domingos e os dias de festa nacional.

Art. 18. O local destinado ás officinas, nas escolas, deverá ser sufficientemente espaçoso, e sua ventilação o mais possivel franca, de modo a fazer-se uma completa renovação do ar.

Art. 19. Durante mesmo a interrupção dos trabalhos o ar deverá ser igualmente renovado.

Art. 20. As officinas deverão receber bastante luz solar, e as machinas ouapparelhos dispostos de modo a ficarem completamente illuminados.

Art. 21. O solo dos compartimentos destinados aos trabalhos das officinas será rigorosamente secco e o mais possivel impermeavel.

Art. 22. As escolas deverão ser dotadas do apparelhos sanitarios ou de outros meios que garantam o mais completo accio e hygiene.

Art. 23. Em tolas as escolas será affixado, para os devidos effeitos, um impresso com a transcripção dos artigos anteriores.

Art. 24. Ao inspector agricola do respectivo districto, a quem compete a fiscalização das Escolas de Aprendizizes Artifices, cumpre, portanto, verificar a observancia das determinações acima prescriptas, dando as providencias para tal fim necessarias e fazendo ao ministro da Agricultura as devidas participações.

DO PESSOAL DAS ESCOLAS

Art. 25. Cada escola terá um director, um escriptuario, um professor de desenho, uma professora do curso primario, tantos mestres de officina quantos forem necessarios e um porteiro-continuo.

§ 1.º O director será nomeado por decreto e vencerá 4:800\$ annuaes.

§ 2.º O escriptuario o o porteiro-continuo serão nomeados por portaria do ministro, vencendo aquelle 3:000\$ e este 1:800\$ annuaes.

§ 3.º Os professores serão nomeados por portaria do ministro, mediante proposta dos directores, e vencerão o ordenado de 2:400\$ annuaes.

§ 4.º Os mestres de officina servirão mediante contracto feito pelo director e submettido á approvação do ministro, por tempo não excedente a quatro annos, vencendo 200\$ mensaes, além das quotas a que se referem os arts. 11 do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, e 34 destas instrucções.

DO DIRECTOR

Art. 26. Ao director compete:

§ 1.º Distribuir e fiscalizar, de accôrdo com estas instrucções todo o serviço dos demais funcionarios.

§ 2.º Inspeccionar as aulas e dar as providencias necessarias á regularidade e efficacia do ensino.

§ 3.º Publicar editaes para a matricula dos alumnos, resolvendo sobre os seus requerimentos, de cujos despachos haverá recurso para o ministro.

§ 4.º Regular e fiscalizar as despezas, de modo a serem feitas com a maior economia, estabelecendo a escripturação respectiva.

§ 5.º Assignar as folhas de pagamento, do pessoal da escola dando-lhes o devido destino.

§ 6.º Admoestar ou reprehender os alumnos, conforme a gravidade da falta commettida, e até mesmo excluil-os da escola, si assim for necessario á disciplina.

§ 7.º Enviar annualmente um mappa da matricu'a dos alumnos, com referencias feitas a cada um, em relação á sua frequencia, comportamento e gráo de proveito obtido.

§ 8.º Apresentar ao ministro, depois do encerrados os trabalhos escolares, não só balanço de receita e despeza do anno findo e o orçamento da receita e despeza para o anno seguinte, mas tambem um relatório minucioso do estado da escola, em relação ao pessoal e material, expondo os principaes factos occorridos, dando conta dos trabalhos executados e propondo o que julgar conveniente para maior desenvolvimento e boa marcha da escola.

§ 9.º Sujeitar á approvação do ministro, por occasião de apresentar o relatório, o programma a que se refere o art. 15 do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, organizado de accordo com os professores dos cursos primario e de desenho e os mestres das officinas.

§ 10.º Organizar o horario das aulas e distribuir os trabalhos das officinas, de modo que cada curso ou apprendizado não exceda de tres horas.

§ 11.º Prestar aos Inspectores Agricolas as informações e esclarecimentos que forem necessarios ao desempenho da fiscalização, que lhes compete pelo art. 18 do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909.

§ 12.º Organizar a tabella dos preços dos artefactos, sujeitando-a á approvação do ministro, que poderá altera-la segundo a conveniencia da escola.

§ 13.º Franquear ao publico, sem perturbação dos trabalhos, a visita á escola e ás suas dependencias.

DOS PROFESSORES E MESTRES DAS OFFICINAS

Art. 27. Aos professores dos cursos nocturnos, a que se refere o art. 9.º do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, e aos mestres de officinas cumpre :

§ 1.º Comparecer á hora marcada para o começo das aulas e não se retirar antes de preenchido o tempo que deve durar cada lição.

§ 2.º Manter a disciplina na classe e observar os preceitos de moral.

§ 3.º Tratar com igualdade todos os alumnos, louvando ou admoestando os que o merecerem.

§ 4.º Prestar ao director todas as informações necessarias á boa ordem do serviço que for da sua attribuição.

§ 5.º Propor ao director o que for conveniente á boa marcha do ensino e á disciplina dos alumnos.

§ 6.º Auxiliar o director na organização do programma das aulas.

§ 7.º Apresentar ao director, no fim de cada anno, uma relação nominal dos alumnos, com apreciação do comportamento, applicação e aproveitamento de cada um.

§ 8.º Os mestres de officinas deverão ensinar a arte ou officio a seu cargo em todos os seus detalhes, de modo que os alumnos fiquem habilitados a executar-as não só na officina como fora della.

Art. 28. Os mestres serão responsáveis pelos valores e utensilios existentes nas officinas.

Art. 29. Nenhum trabalho será executado nas officinas, sem permissão do director e sem que seja devidamente escripturado.

Art. 30. A aquisição do material para o serviço das officinas será feita á vista de pedidos impressos extrahidos do livro de talão, onde ficarão registadas por extenso as qualidades e quantidades dos objectos.

§ 1.º Estes pedidos, assignados pelo mestre da officina, serão apresentados ao director, para autorizar a compra.

§ 2.º Comprados os objectos, o mestre da officina, depois de conferidos, passará recibo no verso da conta ou do pedido e assignará o talão do onde tiver sido extrahido o mesmo recibo.

§ 3.º As contas ou pedidos dos objectos recebidos nas officinas serão lançados por extenso no livro de conta corrente.

§ 4.º No fim do mez o mestre da officina apresentará um balancete da materia prima que tiver sobrado.

DO ESCRIPTURARIO

Art. 31. O escripturario deverá comparecer á escola todos os dias uteis ás 10 horas da manhã e não poderá se retirar antes das 3 horas da tarde, salvo si for em objecto de serviço e por ordem do director.

Art. 32. Ao escripturario compete:

§ 1.º Ter em ordem e sempre em dia a escripturação de todos os livros.

§ 2.º Escrever e registrar toda a correspondencia.

§ 3.º Ter sempre o archivo em boa ordem e asseio.

§ 4.º Tomar apontamentos de todas as occurrencias que tiverem de ser mencionadas no relatório do director, e apresental-os a este quando lhe forem pedidos, ajuntando todos os esclarecimentos necessarios.

§ 5.º Escripturnar, segundo as instruções e modelos dados pelo director, todos os livros, mapps, folhas de pagamento e mais papeis relativos á contabilidade e a escripturação.

§ 6.º Colligir e archivar em boa ordem todas as leis, decretos, regulamentos, instruções e portarias relativos á escola.

§ 7.º Archivar e formar indice de toda a correspondencia recebida.

§ 8.º Encadernar por ordem chronologica e archivar as minutas originaes do expediente.

DO PORTEIRO-CONTINUO

Art. 33. Além da obrigação de abrir e fechar o estabelecimento ás horas convenientes, competirá ao porteiro-continuo dar execução a todas as ordens que receber do director da escola.

DA RENDA

Art. 34. Constituirá renda da escola o producto dos artefactos que sahirem de suas officinas.

§ 1.º Esta renda será arrecadada pelo director da escola, que com ella realizará a compra do materiaes necessarios para os trabalhos das officinas.

§ 2.º Semestralmente o director dará balanço na receita e despeza das officinas e recolherá o saldo á Caixa Economica ou Collectoria Federal, para o destino consignado no artigo seguinte.

Art. 35. A renda líquida de cada officina será repartida em 15 quotas iguaes, das quaes uma pertencerá ao director, quatro ao respectivo mestre e 10 serão distribuidas por todos os alumnos da officina, em premios, conforme o adiantamento de cada um e respectiva aptidão.

Art. 36. Aos artefactos das officinas, depois de acabados, os mestres darão um preço de conformidade com a tabella organizada pelo director.

Art. 37. Nenhum artefacto sahirá das officinas sem uma nota de que conste o respectivo preço e o nome do alumno que o tiver feito. Esta nota será assignada pelo mestre e pelo alumno e archivada, para a devida conferencia.

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 38. Haverá em cada escola os seguintes livros :

I. Da matricula dos alumnos.

II. Da receita e despeza, em que se mencionarão a quantia consignada em lei do orçamento para as despezas da escola e a renda das officinas.

III. Da despeza.

IV. Do pessoal, do qual constará o vencimento que durante um mez recebem todos os funcionarios da escola.

V. Dos termos, que mencionará o dia de posse dos empregados, o registro de seus titulos de nomeação e as licenças obtidas.

VI. De attestado de frequencia dos empregados, do qual constarão o nome e emprego de cada um e as faltas mensaes, com causa justificada ou não.

VII. De entrada e sahida, em que serão mencionados os trabalhos de que for encarregada cada officina, o dia em que entrarem para ella e aquelle em que forem entregues ao director, especificando-se nesse livro a quantidade e qualidade dos trabalhos.

VIII. Um livro de inventario, em que serão mencionados especificadamente todos os materiaes pertencentes á officina, taes como : mobílias, machinas, apparatus, materia prima, etc.

DOS EXAMES, DAS EXPOSIÇÕES E DOS PREMIOS

Art. 39. No fim de cada anno lectivo proceder-se-ha aos exames dos alumnos que tiverem frequentado os cursos primario e de desenho, sendo para tal fim organizada uma mesa julgadora, composta do director da escola, do professor da respectiva materia e de outro profissional extranho á escola, convidado pelo director.

Art. 40. De accordo com o julgamento proferido pela mesa examinadora, serão distribuidos aos alumnos premios constantes de livros e medalhas de bronze ou de prata, conforme o gráo do aproveitamento apresentado pelo alumno.

Art. 41. Haverá annualmente uma exposição dos artefactos das officinas da escola, para o julgamento do gráo de adiantamento dos alumnos e distribuição dos premios a que se refere o art. 34 destas instruções.

Art. 42. A commissão julgadora, para a distribuição dos premios do artigo anterior, será formada pelo director da escola, e mestre da respectiva officina e o inspector agricola do districto.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910. — *Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Auto de Migulhães, artista photographo, propondo encargar-se da installação de uma galeria de retratos dos Ministros da Agricultura do antigo e novo regimen, destinada a figurar no salão nobre deste Ministerio.—A proposta poderá ser acceita, para o inicio apenas de uma galeria nova, com os retratos dos dous ministros da Agricultura, Industria e Commercio.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de janeiro de 1910

Autorizou-se o director da Escola de Aprendizices Artifices do Curityba a installar a escola em data do 16, sendo designado o inspector agricola no Estado do Paraná a representar o ministro no acto solomne.

Requerimento despachado

William Edward Leo, agente consular americano em S. Paulo, propondo colonizar, por si ou companhia que organizar, as terras de propriedade da União, denominadas Turvinho, Forquilha, Gada e Salto, no municipio de Lenções, n'quelle Estado.—Aprova-se o seu plano de colonização, afim de que possa ser convenientemente examinado.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portaria de 3 do corrente foi nomeado o Dr. Achilles Rigdanz para exercer internamente o cargo de ajudante da secção de medicina veterinaria e inspecção sanitaria do gado.

Expediente de 15 de janeiro de 1910

Ao chefe do Serviço Geologico e Minerario transmittiu-se a portaria de 15 do corrente, pela qual, de accordo com o decreto n. 2.342, de 7 do corrente, foi concedido um anno de licença, com ordenado, ao engenheiro daquele serviço Eugenio Hussak, para tratar de sua saúde.

Autorizou-se, por telegramma, o director da Escola de Aprendizices Artifices de Cuyabá a empregar, no cargo de escripturario, o bachelar Antonio Alce Portella.

—Declarou-se:—

Ao Sr. capitão Arthur Pereira Nunes, fazendeiro em Fernandes Pinheiro, que, para se inscrever no registro de lavradores, deve requerer ao Sr. ministro, e remetteu-se áquelle lavrador um folheto com instrucções a respeito.

Ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Ceará remetteu-se o titulo de nomeação do escripturario Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.

Ao director da Commissão de Expansão Economica do Brazil no estrangeiro remetteram-se os dados referentes ao Estado da Parahyba, para serem aproveitados na organização do serviço especial de informações sobre o nosso paiz, que tem de figurar na Exposição de Bruxellas.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO

(Contabilidade)

Expediente de 14 de janeiro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que no Thesouro Federal sejam feitos os seguintes pagamentos:

A F. F. Braga e Souza Carneiro da quantia de 245\$ em que importam as contas que se remette, provenientes de fornecimentos

ao Observatorio Nacional, em novembro ultimo (aviso n. 47);

Da folha dos vencimentos do pessoal diarista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, na importancia total de 7:611\$500, relativa ao mez de dezembro proximo passado (aviso n. 48);

Da folha de vencimentos do pessoal empregado nos concertos e conservação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, na importancia de 1:699\$23 e relativa ao mez de dezembro proximo passado (aviso n. 49);

A Leuzinger & Comp. e Francisco Vilmar da quantia de 385\$700, em que importam as contas que se remette, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica, em novembro ultimo (aviso n. 50);

Ao Instituto Nacional de Surdos Mudos da quantia de 69\$, em que importa a conta que se remette, proveniente de trabalhos feitos em proveito da Junta Commercial da Capital Federal, em novembro ultimo (aviso n. 51);

Da folha de vencimentos dos trabalhadores do Jardim Botânico, na importancia de 3:253\$166, relativa ao mez de dezembro proximo passado (aviso n. 52);

A Musso & Comp. da quantia de 400\$, em que importa a conta que se remette, proveniente de um retrato do Sr. Presidente da Republica, adquirido por este ministerio (aviso n. 53);

Da quantia de 270\$, em que importam as varias contas de Meurer & Pereira e do porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, provenientes de fornecimentos e despesas miudas em proveito da mesma junta, em novembro ultimo (aviso n. 54);

A Sociedade Anonyma «Progresso», proprietaria do jornal *A Imprensa*, da quantia de 800\$, em que importa a conta que se remette, de publicações feitas por autorização deste Ministerio, em dezembro proximo passado (aviso n. 55);

Da conta de Vieitas & Comp., na importancia de 383\$500, proveniente do fornecimento de vidros ao Jardim Botânico, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 56);

Ao Sr. Thomaz Pompeu Pinto Accioli, agricultor e criador no Estado do Ceará, da quantia de 152\$, em quanto importa a conta, que se remette, relativa a despesas feitas com o transporte de animaes de raça para reproductores, no mez de julho do anno proximo passado (aviso n. 57);

Ao Dr. Antonio dos Santos Pires, remettendo, de ordem do Sr. ministro, afim de prestar informações sobre a sua legitimidade, as contas de Dodsworth & Comp., na importancia total de 8:283\$500, referentes ao fornecimento e installação do material electrico feito pela mesma firma para a representação do Estado da Bahia, na Exposição Nacional de 1908 (officio n. 11);

Ao Museu Nacional, pelindo remetter a esta secretaria de Estado uma cópia do contracto a que se refere o Tribunal de Contas, no officio n. 50, de 22 de dezembro ultimo, referente ao pagamento de 240\$ de que tratou o mesmo museu, no officio n. 110, de 28 de outubro do corrente anno (officio n. 10).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.868, de 28 de dezembro ultimo, pagamento de 10:953\$440 a Lucas Proença e Hime & Comp., de fornecimentos á Estrada

de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho e novembro findos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 38, de 11 do corrente, pagamento de 1:000\$ aos Srs. Drs. Eduardo Rodrigues de Moraes e Octavio Lobato Ayres, de serviços medicos extraordinarios pelos mesmos prestados aos immigrants da Hospedaria da Ilha das Flores, em dezembro findo;

N. 40, idem, idem de 323\$500 a diversos, de fornecimento á Directoria Geral de Estatistica, no mez de novembro ultimo;

N. 43, de 12, idem de 4:858\$ a diversos, como remuneração de serviços prestados no combate de epizootias, no anno proximo findo;

N. 401, de 18 de dezembro, idem de 630\$ á *Folha do Dia*, de publicações feitas por conta desta Secretaria de Estado;

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 5.097, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 1:541\$700 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de novembro findo;

N. 5.085, de 29, idem de 715\$ a Fernandes Malmo & Comp. e ao padre Leonardo Felipe Fortunato, de fornecimentos e aluguel do predio, idem;

N. 4.996, de 21, pagamento de 1:352\$ ao thesoureiro da Repartição de Policia, como despesa comprovada;

N. 50, de 6 do corrente, idem de 4:465\$200, das folhas do pessoal do serviço administrativo e do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de dezembro ultimo;

N. 49, idem, idem de 2:250\$, do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, em dezembro findo;

N. 39, de 5 do corrente, idem de 150\$ das gratificações que competem aos empregados da Directoria Geral de Saude Publica que serviriam em substituição, idem;

N. 45, idem, idem de 30\$ ao director e escriptivo do Instituto Nacional Bernardo de Vasconcellos, correspondente ao mez de dezembro ultimo;

N. 134, de 12 do corrente, indemnização ao porteiro do Archivo Publico Nacional, na importancia de 75\$500, de despesas de prompto pagamento do mesmo archivo, por elle effectuadas, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo;

N. 108, de 10, idem de 8:598\$540, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica para serviço de prophylaxia da febre amarella, no mez de novembro findo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 83, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 26 do junho de 1909, pagamento de 242\$250 a Carl Hrepeke & Comp., como credito distribuido á referida delegacia;

N. 2.453, da Imprensa Nacional, de 22 de dezembro ultimo, idem de 125\$974 a Ch. Lovilleux & Comp., de fornecimentos a esta repartição, em outubro ultimo;

N. 361, da Caixa de Amortização, de 30 de novembro ultimo, idem de 90\$ a Ramos Sobrinho & Comp., idem, no citado mez;

N. 2.320, da Alfandega da Capital, de 31 de dezembro findo, idem de 857\$740 a Trajano de Medeiros & Comp., de despesas feitas por conta desta repartição, nesta mez.

Do juizo municipal de Sapucaia, de 6 de outubro findo, idem de 413\$732, em favor de Odylla Sant'Anna, juros do Cofre de Orphãos.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.396, de 27 de dezembro ultimo, pagamento de 3:783\$100 (ouro) a Braga, Carneiro & Comp., de cartuchos fornecidos a este ministerio.

Exercícios findos:
Requerimentos:
De Alfredo Norat, pagamento de 42\$024, dívida de 1908;

De João Nunes Soares de Carvalho, idem de 7\$740, idem de 1907;

De Affonso Alves de Moraes, idem de 1:192\$333, idem de 1908, como credito distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

Da Prefeitura da cidade do Recife, idem de 11:191\$900, idem de 1903 e 1904, idem á Delegacia Fiscal em Pernambuco;

De Meira, Assumpção & Comp., idem de 1:180\$, idem de 1903, idem á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

De Esteves Barbosa, idem de 1:181\$110, idem de 1905 e 1906, idem;

Da Companhia Hydraulica Porto Alegrense, idem de 1:881\$230, idem de 1907, idem;

De Venancio Rodrigues de Oliveira, idem de 90\$, idem de 1906, idem á Delegacia Fiscal no Maranhão;

De Leuzinger & Comp., idem de 868\$600, idem de 1908, idem á Delegacia Fiscal na Bahia;

De Emiliano Silva, idem de 51\$200, idem de 1907;

De João Rodrigues Vieira, idem de 800\$, idem de 1905;

De João Candido de Arraes, idem de 414\$904, idem de 1907;

De Vicente Maximino de Almeida Serra, idem de 2:370\$967, idem de 1903 a 1905, idem á Delegacia Fiscal em Matto Grosso;

De Antonio Francisco Santa Rita Junior, idem de 280\$, idem de 1908, idem á Delegacia Fiscal no Paraná;

De Zacharias Rodrigues de Oliveira, idem de 42\$160, idem de 1907, idem á Delegacia Fiscal em Pernambuco;

De Antonio Paulino Delfim Henrique Junior e outros, idem de 1:616\$174, idem de 1906, idem á Delegacia Fiscal no Ceará;

De Ramiro M. Costa, idem de 3:64\$330, idem de 1904, idem á Delegacia Fiscal em Pernambuco;

De Collatino Ferreira Valle, idem de 1:680\$, idem de 1907;

De Jayme Rosa e outros, idem de 4:711\$431, idem de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

4ª sessão em 15 de janeiro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Manoel Mur-
tinho

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pindabiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo, por se acharem em gozo de licença, e Ribeiro de Almeida, João Pedro, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em officio de 13 do corrente, o Sr. ministro Herminio Francisco do Espirito Santo communicou haver entrado na mesma data no gozo da licença de um anno que lhe foi concedida pelo Poder Legislativo.

O Sr. ministro Amaro Cavalcanti, relator do conflicto de jurisdicção n. 217, entre partes, suscitante, Karl Valais Junior & Comp. e suscitados, o juiz da 2ª vara commercial do Districto Federal e o juiz de di-

reito interino da 2ª vara da comarca de Nictheroy, submetteu á consideração do Tribunal a seguinte consulta:

«Si é dispensavel a resposta de um dos juizes suscitados, que deixou de prestar a (juiz de direito interino da 2ª vara da comarca de Nictheroy)». — O Tribunal, unanimemente resolveu ser dispensavel tal resposta.

JULGAMENTOS

N. 2.827—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o Dr. José Fortunato de Menezes, em favor de Salvador Mello Bragança.— Concedeu-se unanimemente a ordem de *habeas-corpus* preventivo.

N. 2.828—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorridos, João da Rocha e José Luiz de Lima.— Convertou-se o julgamento em diligencia, para que o delegado de policia ou o substituto do juiz seccional informe si os pacientes foram presos em flagrante e, no caso affirmativo, remetta a este Tribunal cópia do auto dessa prisão, para a sessão de 29 do corrente, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.832—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, o Dr. Eduardo Portella.— Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que julgava prejudicado o recurso.

N. 2.833—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; paciente, Francisco da Rocha Lourenço.— Concedeu-se a ordem pedida, para que preste informações o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, até a seguinte sessão, e seja citado o interessado, unanimemente.

N. 2.831—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Lino Mattos.— Não passando a responsabilidade do juiz a quo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro, deu-se provimento ao recurso, para annullar a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Espinola. Presidiu este julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.812—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; paciente, tenente-coronel José de Almeida Reis Junior e outros.— Não passando a responsabilidade do juiz a quo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro, deu-se provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, annullar a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Espinola e Godofredo Cunha. Presidiu este julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Aggravo de petição

N. 1.220—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; aggravantes, Cornelio Jardim e sua mulher; aggravados, Leonisio Lessa Bastos e outros.— Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

DISTRIBUIÇÃO

Carta testemunhavel

N. 1.223—Pará—Supplicante, Francisco Antonio da Silva; supplicados, Manoel Dias Soares de Pinho e outros.— Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Aggravo de petição

N. 1.224—Capital Federal—Aggravante, Alfredo Novis; aggravado, Manoel Le Tellier.— Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.225—Estado do Rio—Aggravante, D. Florinda do Coutto Nunes (baroneza de S. Carlos); aggravado, Dr. Christovão Pe-

reira Nunes.— Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, EXM. SR. MINISTRO DR. AMARO CAVALCANTI

Aberta a audiencia foram publicados os feitos seguintes:

Recurso criminal

N. 223—Rio de Janeiro—Recorrente, a justiça federal; recorrido, Americo da Costa Espinheira.— Reformou-se a sentença para se julgar procedente a denuncia.

Appellação civil

N. 1.633—São Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. João Braz de Oliveira Arruda.— Reformou-se a sentença para julgar nullo o acto que nomeou o Dr. João Pedro da Veiga Filho.

Requerimentos

Compareceu em seguida o solicitador da Fazenda Nacional e requereu, sob prégação, a notificação da Companhia União Fabril da Bahia, para ver transitar em julgado o accordo deste tribunal proferido nos autos de aggravo de petição n. 1.079, visto achar-se ausente desta Capital o seu advogado, Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho.— Deferido; apregado, não compareceu.

Requereu mais que fosse accusada sob prégação a notificação de Antonio Albuquerque Maranhão na pessoa de seu advogado Dr. Heitor Peixoto, para que junte os documentos exigidos pelo Sr. ministro procurador geral da Republica.— Deferido; apregado, não compareceu.

Requereu, finalmente, o mesmo solicitador a notificação, sob prégação, de Benjamin Guedes & Comp., para ver transitar em julgado o accordo deste Tribunal, nos autos de aggravo de petição n. 1.202.— Deferido; apregado, não compareceu.

Nada mais havendo, encerrou-se a audiencia.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO EXM. SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. GUIMARÃES NATAL

Dia 15 de janeiro de 1910

Appellações civis

N. 1.624—Pernambuco—Appellante, a The Great Northern R. Brazilian Limited; appellada, a União Federal:

N. 1.753—Pará—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

N. 1.723—S. Paulo—Appellantes, 1º, o juiz federal de S. Paulo; 2º, o procurador seccional da Republica: appellados, D. Orminda C. de Vasconcellos e outros.

N. 1.764—Capital Federal—Appellantes, 1º, o juiz federal da 1ª vara; 2º, o 1º procurador da Republica; appellados, José Alves da Silveira e sua mulher.

N. 1.351—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Arthur Indio do Brazil.

N. 1.625—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes e sua mulher.

N. 1.732—Capital Federal—Appellantes, 1º a Fazenda Nacional, 2º Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.

N. 1.765—Pará—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, J. J. Martins.

N. 1.746—Rio Grande do Sul—Appellante, major João de Deus Guimarães; appellada, a Fazenda Federal.

N. 1.768 — Amazonas — Appellantes, 1º o juiz federal na seção do Amazonas, 2º The Amazon Steam Navigation Company Limited, 3ª Fazenda Nacional; appellado, Taner Lav'd Aon.

N. 1.69 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Knight, Hawison & Comp.

N. 1.736 — Capital Federal — Appellante, Ecydio Ciacoia (senior); appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.639 — Pará — Appellante, Manoel Antonio F. de Moraes; appellados, Matta Fiuza & Comp.

N. 1.700 — Rio Grande do Sul — Appellante, José Luiz Pereira; appellada, a Fazenda Federal.

N. 1.693 — Capital Federal — Appellante, J. Pinheiro Irmão & Comp.; appellada, a União Federal.

N. 1.767 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellados, D. Emilia C. Campbell e outros.

N. 1.724 — Bahia — Appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, B. Biano Ferreira Campos.

Recursos extraordinários

N. 629 — Capital Federal — Recorrente, Rodolpho Fraesto de Abreu; recorrido, Santos Magalhães & Comp.

N. 640 — S. Paulo — Recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Maria Rita do Amaral e outros.

N. 637 — S. Paulo — Recorrentes, Freta, Irmão & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outros.

Appellações criminaes

N. 383 — Capital Federal — Appellante, José Soares da Silva Sobrinho; appellada, a Justiça Federal.

N. 401 — Rio de Janeiro — Appellante, Murio de Noronha; appellada, a Justiça Federal.

N. 420 — Paraná, appellante, o procurador da Republica; appellado Francisco do Valle Guimarães.

N. 421 — S. Paulo — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Manoel dos Santos Junior.

N. 414 — S. Paulo — Appellantes, o procurador da Republica e José Maria de Oliveira; appellados, Francisco Pereira e a Justiça Federal.

Re: isões criminaes

N. 1.292 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Gabriel Gomes de Oliveira.

N. 1.311 — S. Paulo — Peticionario, Luigi Longiano.

N. 1.337 — Capital Federal — Peticionario, João Cotta de Me'lo.

N. 1.393 — S. Paulo — Peticionarios, Antonio Stella Bartolotta.

N. 1.331 — S. Paulo — Peticionarios, Pedro de Assis e Martiniano Pinto da Costa.

N. 1.383 — Capital Federal — Peticionario, Joaquim Ferreira Barauna.

N. 1.293 — Capital Federal — Peticionario, Manoel Elias.

N. 1.306 — Capital Federal — Peticionario, André Leon de Padua Fleury.

Recursos criminaes

N. 223 — Capital Federal — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Apparicio Vicente Rodrigues e outros.

N. 225 — Rio de Janeiro — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Octavio Dias (vulgo Morono).

N. 226 — Rio de Janeiro — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Americo da Costa Espinh'ira.

N. 224 — Capital Federal — Recorrente, a Justiça Federal; recorridos, João Agreilas e Antonio F. Lucas.

Conflictos de jurisdicção

N. 215 — Rio de Janeiro — Suscitante, D. Barbara E. Rocha Leão; suscitados, o juiz federal na seção do Rio e o juiz municipal do termo do Sapucaia.

N. 216 — S. Paulo — Suscitante, Julio Xavier de Paiva; suscitados, o juiz federal de S. Paulo e o da comarca de Ouro-Fino.

N. 218 — Capital Federal — Suscitante, Antonio O. A. Maranhão; suscitado, o juiz de direito da 3ª vara civil desta Capital.

N. 219 — Bahia — Suscitante, *Compagnie d'Eclairage de Bahia*; suscitados, Companhia Linha Circular da Bahia entre o juiz federal da Bahia e o Tribunal Superior de Appellação e Revistas.

Recurso eleitoral

N. 157 — Rio de Janeiro — Recorrente, Jeronymo Figueiredo; recorrido, a Junta de Recursos Eleitoraes.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras par', reunidas, no dia 19 do corrente, a 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade — N. 842, embargante, Antonio Corrêa Bundeira; embargado, Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, liquidante da firma Alves Magalhães & Comp.; n. 138, embargante, Dr. Gaspar Drummond, inventariante do espólio de João Teixeira Leão; Dr. José da Silva Santos, actualmente inventariante; embargado, Joaquim Teixeira Pinto; n. 2.522, embargante, Francisco Alves de Oliveira, unico representante da firma individual Francisco Alves sucessora de Alves & Comp.; embargado, Alfredo do Rego Soares; n. 3.122, embargantes, Vieira da Cruz & Comp., embargado, Carlos Augusto Salgado; n. 28, embargante, Antonio Ferreira Lima, syndico da massa fallida de Setubul & Comp.; embargado, Manoel José de Magalhães Machado; n. 158 (habilitação de herdeiros em grão de recurso extraordinario), habilitante embargante, Josepha Maria da Conceição; habilitados embargados, os herdeiros de Francisco Carlos da Silva Braga; n. 179, embargante, Dodgo Cleott, cessionario de Lawrence Johnson & Comp.; embargado, Dr. João Cordeiro da Graça; n. 223, embargantes, José Joaquim Fernandes e Viviano Caldas; embargado, Albino Pereira Gomes. Embargos de declaração: n. 376, embargante, D. Camilla Ferreira Lima; embargado, Napoleão Ferreira Lima. Recurso de denuncia-crime: n. 1, recorrente denunciante, o Dr. procurador geral do Districto; recorrido denunciado, Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Proctoria, como juiz de direito do 3ª vara commercial.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de janeiro de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos no dia 14 do corrente os seguintes feitos.

À PRIMEIRA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 1.976 e 1.979.

Appellação civil

N. 1.260.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

À SEGUNDA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 1.978 e 1.980.

Recurso-crime

N. 292.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Falencia de Gomes & Gonçalves

Avisos aos credores

Pelo presente, aviso aos credores da fallencia de Gomes & Gonçalves, que se acham em meu cartorio, durante cinco dias, a contar do da publicação deste, á disposição dos mesmos, as relações depositadas pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados que quizerem, sendo que, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos nessas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, podendo os credores sociaes reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 15 de janeiro de 1910. O escrivão interino, *Luiz Côrte Real de Assumpção*.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação da metade do terreno e dos prédios á rua Conselheiro Mayrink ns. 5 e 7, em S. Francisco Xavier, penhorados ao espólio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de executivo hypothecario que lhe move D Marietta Klingelhofer

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, em como no dia 25 do corrente mez; ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 26:240\$, preço por quo vão a 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, na fórma do art. 11, § 1, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: Terreno situado em S. Francisco Xavier, dividido em plano alto, em fórma de meia laranja e plano baixo, fazendo frente com a rua Conselheiro Mayrink e aos lados com a travessa de Santo Antonio e rua Dr. Lino Teixeira, e fundos com a de Silva Rego no lugar denominado Jacaré. Este terreno mede de frente 360 metros, pela rua Conselheiro Mayrink, e pelos fundos 455 metros, contados pela rua Dr. Lino Teixeira até a rua Silva Rego. Está avaliada a metade em 30:000\$000. um predio no alto da colina, em pessimo estado de conservação, construído de tijolo, tendo na frente uma porta ao centro e duas janellas de cada lado, em só plano terreo, dividido em tres salas, sete quartos e cozinha, alguns forrados e assoalhados; medindo de frente e de fundo 15,00, com um puzado de 5,00, com duas divisões internamente, com porta e janella e um telheiro, que serve de estabulo. Está avaliada a metade em 2:000\$. — Predio pequeno, edificado na baixada, ao lado da rua ou travessa de Santo Antonio, tambem em máo estado de

conservação, construido de frontal de tijolo, com porta ao centro e uma janella de cada lado; dividido em duas salas, quarto e cozinha, assoalhados e forrados; medindo de frente 7.^m00 e de fundo 17.^m00 inclusive o puxado que tem 8.^m00. Está avaliada a metade em 800\$. Importa a presente avaliação em 32.800\$. — E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o official de semana deste Juizo os trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste Juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALLIDA DE JOSÉ MARIA DE ALMEIDA

Credores da massa

O meretissimo juiz.....	\$
O curador das massas fallidas	\$
O escrivão, pelas curtas do cartorio.....	\$
Os peritos, pelos salarios.....	\$
Os avaliadores, pelos salarios.	\$

Credores privilegiados

Custodio Soares Lameira....	253\$000
Firmino Francisco Cancellor.	187\$00
Menor João.....	34\$490
Joaquim Pereira de Andrade.	84\$000
Raul F. Rocha.....	30\$00
Achillis Deolindo Pereira....	126\$20
Antonio Velloso.....	84\$000

Chirographarios

Irmãos Luchesi & Gaggini...	1:103\$410
Camillo Mourão & Comp.....	3:028\$300
Prista & Comp.....	1:23\$850
Alvaro Barroso & Comp.....	93\$240
José Lopes & Comp.....	1:05\$070
Sequeira Veiga & Comp.....	2:915\$500
Castro, Reguffe & Comp.....	1:654\$510
Azevedo Belchior & Comp....	182\$520
Eduardo Augusto de Almeida	2:070\$000
Adolpho Freire & Comp.....	24\$000

14:179\$510

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910. — Os liquidatarios, Castro, Reguffe & Comp.

Aos credores da fallencia de Albano Lima & Comp.

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Albano Lima & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou provas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1910. — O escrivão Dario Cunha.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Pedro Francellino Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber que, por parte de D. Joaquina Euphrasia da Silva e outro, nos autos de notificação contra os Drs. Antonio Paulo de Mello Barreto e Carlos Martins Ferreira, me foi feita uma petição, pela qual me pediam que os admitisse a justificar a ausencia e incerteza da residencia dos herdeiros dos supplicados, si é que os ha, justificando, o quanto bastasse, mandasse passar edital de citação com o prazo de 30 dias, para, findos os quaes, comparecerem os justificados á primeira audiência do juizo e cumprirem os accordãos da Côte de Appellação, de 16 de janeiro de 1902 e de 23 de maio de 1903, que mandavam se ratificasse a venda dos lotes de terrenos ns. 27 e 28, com 11.^m0 de frente por 60.^m0 de fundos, por terem abrangido duas terças partes de lo. e n. 99; ns. 29, 32 e 33, com 11.^m0 de frente e 60.^m0 de fundos, ficando a venda para a rua Voluntarios da Patria e n. 74 da rua Martins Ferreira e n. 75 da rua Conde de Irajá e dous lotes sem numero, sendo um com 22.^m0 de frente por 33.^m0 de fundos, na rua D. Honorina, esquina da rua Conde de Irajá, e outro com as mesmas dimensões na rua D. Honorina, esquina da rua Martins Ferreira, ambos do lado de baixo, isto é, confinando com os lotes 74 e 75, como se vê da respectiva planta junta aos autos a fl. 12. Os lotes 74 e 76 deixaram de existir, porque os lotes 29, 30, 32 e 33 da rua dos Voluntarios da Patria os absorveram, porquanto, ao envez de terem 49.^m0 de fundos, como diz a planta, passaram a ter 60.^m0, como faz certo o documento de fls. 28 junto aos autos. O preço, por quanto deve ser passada a escritura, é de 17:616\$, sendo: 3:256\$ dos lotes 27 e 28; 4:114\$ dos lotes 29 e 30; 4:246\$ dos lotes 32 e 33; 6:000\$ dos lotes sem numero, sendo estes os preços da aquisição. E como justificassem o allegado em sua petição, mandei passar o presente com o prazo de 30 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos herdeiros dos Drs. Antonio Paulo de Mello Barreto e Carlos Martins Ferreira, para que venham á primeira audiência deste juizo que se fizer, findo o dito prazo para os fins acima expostos. As audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, á rua dos Invalidos n. 154, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente e mais dous de igual teor que serão affixados no logar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1910. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi. — Pedro Francellino Guimarães.

Juizo da Terceira Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Julio Augusto da Silva Gama, por D. Ernestina Fagundes Varella

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que correm e se processam por este juizo uns autos de executivo por nota promissoria, em execução, entre partes: autora exequente, D. Ernestina Fagundes Varella, e réo executado, Julio Augusto da Silva Gama; por parte da exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria. Diz Ernestina Fagundes Varella, na acção decondiaria, que, por este juizo, move a Julio Augusto da Silva Gama e sua mulher, que tendo sido avaliado o immovel penhorado para pa-

gamento da letra promissoria de seu acceito, vem requerer a V. Ex. o edital de praça com o prazo da lei, para os fins de direito. Nestes termos pede deferimento. Rio, 14 de janeiro de 1910. — Bento Antunes Barroso, advogado. (Estava legalmente selado.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 14 de janeiro de 1910. — C. Tourinho. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o official de justiça, que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der ou maior laço offerecer, no dia 4 do mez de fevereiro proximo, ao meio-dia, depois de finda a audiência do estylo, á praça Tiradentes n. 77, os bens penhorados a Julio Augusto da Silva Gama, na execução que lhe move D. Ernestina Fagundes Varella, os quaes constam da avaliação em poder e cartorio do escrivão interino que este subscrive, como se vê da avaliação seguinte: Avaliação — Predio assobergado á rua Aguiar n. 2, Cascadura, freguezia de Inhaúma, com tres janellas de peitoril na frente e uma porta ao lado, construido de frontal de tijolos, forrado e assoalhado, portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos, com uma meia agua nos fundos, um barracão de madeira coberto de zinco e telhas, dentro de um terreno que mede 22.^m00 de fundos, igual largura nos fundos e 90.^m00 de extensão, fechado por cerca de arame; medindo o primeiro corpo da casa 8.^m30 por 8.^m75, o se-unto corpo 4.^m10 por 3.^m35 e a meia agua 4.^m5 por 2.^m25, precisando o predio de alguns reparos. Avaliações o alludido predio e terreno em 4:200\$000. Os referidos predio e terreno vão á praça pela quantia de 4:200\$, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo respectivo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1910. Eu, Alfredo Maurell, escrivão interino, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Jeronymo de Almeida

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Jeronymo de Almeida que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida denuncia, pela qual está sendo processado, como incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste Juizo, á rua dos Invalidos n. 158, para se vêr processar, pelo referido crime, e offerecer defesa, ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo até final sentença. As audiencias, neste Juizo, são em todos os dias uteis, ás 12 horas, na respectiva sala. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandou passar o presente e mais outros que serão publicados em logares publicos e pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1910. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel.

De citação, com o prazo de 20 dias á ré Maria da Conceição

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber a Maria da Conceição, que por parte da Justiça Publica, foi offerecida de-

nuncia, pela qual está sendo processada, como incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrada, afim de ser pessoalmente citada, pelo presente a cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juízo, á rua dos Invalidos n. 158, para se ver processar, pelo referido crime, e offerecer defesa, ficando desde logo citada para todos os demais termos do processo até final sentença. As audiências neste juízo são em todos os dias uteis, ás 12 horas, na respectiva sala. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou passar o presente e mais outros que serão publicados em logares publicos e pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1910. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos José Rachel e Maximiano Braz Canhoto

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a José Rachel e Maximiano Braz Canhoto, que por parte da Justiça Publica foi offerecida denuncia, pela qual estão sendo processados, como incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenham sido encontrados, afim de serem pessoalmente citados, pelo presente os cito, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecerem neste juízo, á rua dos Invalidos n. 158, para se verem processar pelo referido crime e offerecer defesa, ficando desde logo citados para todos os demais termos do processo até final sentença. As audiências neste juízo são em todos os dias uteis, ás 12 horas, na respectiva sala. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou passar o presente e mais outros que serão publicados em logares publicos e pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1910. — Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação ao réo Francisco Vieira Gomes

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber que, pelo presente, é citado e chamado a este juizo o réo Francisco Vieira Gomes, brasileiro, operario, que residiu á rua Dr. Dias Ferreira n. 2, para dentro do prazo de 20 dias comparecer nesta Pretoria, á rua Farani n. 2, afim de se ver processar pelo crime do art. 330 § 1º do Código Penal, em virtude do denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser affixado e, por cópias, junto aos autos e publicarlo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de janeiro de 1910. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

NOTICIARIO

Divida externa do Brazil —

O Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica, recebeu mais os seguintes telegramas de felicitação pelo decreto que antecipa os pagamentos da divida externa do Brazil:

CAXIAS, 13—A Camara Municipal de Caxias, interpretando justamente sentimento seus municipes, congratulou-se com V. Ex. pela medida financeira mais elevado alcance, posta em pratica sou patriótico Governo, antecipando pagamento amortização nossa divida externa, e hypotheca a V. Ex. gratidão.

Cordeaes saudações. — *José Joaquim de Lemos,* presidente da Camara.

PIRANGUY — Applaudindo acto antecipação amortização divida externa, apresento a V. Ex. sinceras felicitações. — *José Gonçalves;* presidente da Camara.

Como — Camara Municipal desta cidade felicita V. Ex. pela patriotica medida antecipação pagamento amortização divida externa, firmando assim eredito nação. Cordeaes saudações. — *Martiniano Coelho,* presidente. — *Raymundo Neves.* — *Ulysses Jesus.* — *Marcos Rocha.* — *Manoel Pedro.* — *Manoel Bayma.*

RCSARIO NORTE — Apresentamos a V. Ex. felicitações pelo acto do dia 3, que representa propositos Governo consiliar credito sa paiz, amortizando com louvavel antecedenca pagamentos nossa divida externa. — *Camara Municipal.*

PEDEIRAS — Congratulações por haver antecipado pagamento amortização divida externa, medida patriotica de grande alcance financeiro, filha da alta competencia de V. Ex. Saudações. — *Camara Municipal.*

CAMPO MAIOR, 12 — Conselho Municipal Campo Maior felicita V. Ex. pelo decreto amortização divida externa, desprezando prazo estabelecido contracto *funding*, acto esse que muito nos elevará no conceito estrangeiro. Saudações. — *Egydio Genmo de Oliveira,* presidente. — *Antonio Maria.* — *Eulatio Filho.* — *Benicio Ribeiro de Sampio.* — *Antonio de Souza Borges.* — *Alberto Bonia.* — *Agostinho Benicio de Mello Primo.*

UNIÃO, PIAUHY — Conselho Municipal União tem a honra de felicitar-vos grandioso acto acabais de praticar, decretando desde já amortização divida externa paiz antes tempo estabelecido. Respostos saudações. — *Manoel Rego,* presidente. — *Demisthenes Rego,* vice-presidente. — *José Narciso.* — *João Baptista.* — *Antonio Medeiros Mello.*

MARANHÃO. — Camara Municipal capital Maranhão apresenta a V. Ex. cordeaes felicitações pelo seu acto altamente patriotico, antecipando pagamentos amortização nossa divida externa. Saudações. — *Giffeng de Mattos,* presidente. — *Vieira Nina,* vice-presidente. — *Furtado Excelar.* — *José Iracibia.* — *João Marques.* — *Francisco Rebelio Dias Vieira.* — *Raymundo Macieira.* — *Antonio Soares.*

PIRIRY, 14 — Conselho Municipal Itamaraty apresenta applausos a V. Ex. pelo decreto amortização divida externa, elevando credito nosso paiz, ora dirigido pelo seu mais competente esta lista. Saudações. — *Tertuliano Filho,* presidente. — *José Vicente,* vice-presidente. — *Manoel Gomes.* — *Mendes Filho.* — *Manoel Pedro.* — *Antonio Pedro.* — *João Dutra.*

ITAPICURUMIRIM, 13 — Contemporaneo Recife, acompanhei sempre especial interesse vossa gloriosa carreira politica. Agora paiz inteiro admira vossas extraordinarias qualidades administrativas, especialmente parte economica e financeira. Apresento-vos felicitações. — *Joaquim Raymundi Pires.*

S. GONÇALO — Admiradores do V. Ex. congratulamo-nos ao Governo digno applausos, antecipando pagamentos compromissos externos, traduzindo elevado confiança Nação. — *Manoel Gonçalves Amarante.* — *Francisco Ferreira Nunes.* — *Joaquim de Azevedo Coutinho.*

Collegio Militar — Resultado dos exames prestados na 1ª época do anno lectivo de 1909, pelos alumnos do curso secundario:

1º anno — Arithmetica — Approvados com distincção: Firmino Fernando de Moraes Carneiro, Antonio Joaquim Diniz e Alcio Souto, gráo 10; plenamente: Castellino Borges Fortes e Gaspar Nunes Galvão, gráo 9; Landerico de Albuquerque Lima, Americano

Flarys, Luiz Nunes Leite, Democrito da Silva Freitas, Arthur Mourer, Adhemar da Rocha, Americo Valerio Campello, Mario Perdigão, Raul Stein de Almeida e Elidio de Marins, gráo 8; Randolpho Moreira Bastos, Edmundo Regis Bittencourt, Valdemiro de Oliveira Gomes, Adhemar da Costa Mattos, Jayme Pessoa da Silveira, Francisco Agra Lacerda de Almeida, Dicesar Plaisant, Mario Duffles Teixeira de Andrade, Elgard Cavalcanti do Albuquerque, João Vicente Snyão Cardoso, Ambro Cavalcanti, Altair de Queiroz, Canrobert Pereira da Costa, Ezequino Virzilio de Carvalho, De nos thens Tertuliano Ribeiro, Armando Nogueira de Fonseca, gráo 7; Azhaury de Sá Brito e Souza, Oscar do Rezo Barros, Mozaet Michad, Gelio de Araujo Lima, Antonio Ferraz da Silveira, Sylvio Julio de Albuquerque Lima, Antonio de Freitas Brandão, Raul Amaral Alhas, Nelson Mello Barreto, Fernando de Castro Uchôa, Walter Navarro da Fonseca, Carlos Coelho Cintra, Trajano Monteiro de Souza e Waldemar Guaracy de Macalo e Silva, gráo 6; Lauro do Andrade Muller, Raulpho de Oliveira Paredes, José Porcino de St. Froure, Nelson Antunes da Costa, José Portozarrero, Jayme Americo Freire, Alexandre Siqueira Dias, Percival de Oliveira, Misael Cavalcanti de Assumpção, Euclides Piracriuev, Alcino Nogueira da Fonseca, Antonio Orsi Pereira, Oscar de Barros Amzalak, José Antonio Colonia, Oswaldo de Parros Castro, Nilo Honoracio de Oliveira Suepura, Americo Wilson Coelho de Souza, Custodio de Oliveira, Roberto Lazzaro de Costa Pimentel, gráo 5; Archimedes de Souza Martins, Francisco Felix de Araujo, Ariosto de Almeida Doemon, Rubem Barata de Azevedo, João Maciel Monteiro de Mattos, Armando Pereira da Silva, Renato Jose de Freitas, Manoel Caldas Braga, Fausto Ferraz da Costa Oliveira Maia, Cid Homero de Miranda, Noé Vianna Montezuma, Raul Chaves Ferreira, Ary Soler de Couto, Domingos Kirião Braga Cavalcanti, Lauro Leite Barbosa e Pedro de Freitas Bandeira do Mello, gráo 4.

Reprovados 26 e faltaram 8.

Geographia — Approvados: com distincção, Antonio Joaquim Diniz e Firmino Fernando de Moraes Carneiro, gráo 10; plenamente, Mario Perdigão e Arthur Mourer, gráo 9; Mario Duffles Teixeira de Andrade, Americano Flarys, Gaspar Nunes Galvão, Adhemar da Costa Mattos e Antonio de Freitas Brandão, gráo 8; Castellino Borges Fortes, Francisco Agra Lacerda de Almeida, Gelio de Araujo Lima, Altair de Queiroz, Theophilo Ottoni da Fonseca, Luiz Nunes Leite, gráo 7; Armantho Nogueira da Fonseca, Alcino Nogueira da Fonseca, Dicesar Plaisant, Adhemar da Rocha, Antonio Ferraz da Silveira, Carlos Coelho Cintra, Canrobert Pereira da Costa, Lauro Leite Barbosa, Alcio Souto e Americo Valerio Campello, gráo 6; simplesmente: Archimedes de Souza Martins, Honorato Bahiano Velloso, Sylvio Julio de Albuquerque, Rubem Barata de Azevedo, Julio Lemos da Silva, Americo W. Coelho de Souza, Misael Cavalcanti Assumpção, João Maciel Monteiro de Mattos, G. de Frodo M. Faria e Albuquerque, Fernando de Castro Uchôa, Walter Navarro de Fonseca, Alcobales Garcia Rosa, Romulo Fabrizzo e Fernando Coelho, gráo 5; Manoel Caldas Braga, Raul Stein de Almeida, Waldemar Guaracy de Macalo e Silva, Francisco Felix de Araujo, Ulysses de Souza Bezerra, Manoel Bahiana Velloso, Ezequino Virgilio de Carvalho, Fernando Barbelo Possollo, Adherbal Campes Silva, Landerico do Albuquerque Lima, Percival de Oliveira, Alexandre Siqueira Dias, Cid Homero de Miranda, Azhaury Sá Brito Souza, Raulpho Oliveira Paredes, Armando Pereira da Silva, Luiz de Azambuja Cardoso e Waldemiro de Oliveira Gomes.

Reprovados 31 e faltaram nove.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento do porto de Santos por entradas e saídas, durante o período de janeiro a setembro de 1909

NACIONALIDADE	ENTRADAS				NACIONALIDADE	SAIDAS			
	VAPORES		NAVIOS Á VELA			VAPORES		NAVIOS Á VELA	
	Quantidade	Tripulação	Tonelagem de registro	Quantidade		Tripulação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripulação
Allemaes.	96	5.546	281.801	1	1.835	275.396	94	5.372	275.396
Austriacos.	27	1.734	70.045	—	—	70.111	27	1.738	70.111
Argentinos.	5	89	1.880	—	—	1.880	5	89	1.880
Brasileiros.	389	14.806	206.182	15	658	207.284	15	14.830	207.284
Dinamarquezes.	4	101	9.206	—	—	7.127	3	79	7.127
Franceses.	92	9.313	299.086	—	—	288.542	90	9.129	288.542
Espanhóes.	30	1.913	88.754	1	4.111	88.754	30	1.953	88.754
Hollandezes.	37	2.724	127.851	—	—	127.851	37	2.724	127.851
Inglezes.	247	22.558	825.673	9	6.120	835.344	247	22.542	835.344
Italianos.	139	16.027	426.240	1	4.602	426.240	139	16.027	426.240
Noruegueses.	1	31	2.418	3	802	2.418	1	31	2.418
Russos.	—	—	—	2	29	—	—	—	—
Sommas.	1.067	74.882	2.339.226	32	12.057	2.320.951	1.064	74.514	2.320.951

Escritorio da Companhia Docas de Santos, em Santos 24 de novembro de 1909. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Mapa demonstrativo do movimento das embarcações no período de janeiro a setembro de 1909

QUANTIDADE	NACIONALIDADE	VAPORES				NAVIOS Á VELA							
		IMPORTAÇÃO		TONELADAS DE REGISTRO	TRIPULAÇÃO	METROS DE OCCUPAÇÃO	AGUA FORNECIDA METROS CUBICOS	IMPORTAÇÃO		TONELADAS DE REGISTRO	TRIPULAÇÃO	METROS DE OCCUPAÇÃO	AGUA FORNECIDA METROS CUBICOS
		Directa	Mer-cadorias a granel kilogs.					Directa	Mer-cadorias a granel kilogs.				
95	Allemaes.	59.439.440	1.553.980	201.463.700	280.035	5.433	11.032	12.501	14.400	607	430	9	
5	Argentinos.	567.200	—	941.830	1.380	89	3.317	34	—	—	—	—	
28	Austriacos.	6.882.860	1.300.000	35.131.920	63.721	1.073	2.402	1.844	—	—	—	—	
384	Brasileiros.	—	—	12.692.980	197.263	14.534	26.565	14.003	580	6.120	587	60	
3	Dinamarquezes.	2.036.020	—	5.164.880	7.127	79	32.	93	2.314.200	2.438	22	22	
86	Franceses.	13.866.350	5.658.300	4.750.220	276.371	8.441	11.350	8.857	390.760	1.952	37	30	
30	Espanhóes.	8.635.800	—	3.589.340	83.690	2.050	3.747	837	—	—	—	—	
36	Hollandezes.	6.408.300	—	6.740.320	126.851	2.724	4.510	5.3	—	—	—	—	
251	Inglezes.	168.143.670	120.901.050	187.462.220	821.400	24.906	31.300	22.269	—	—	—	—	
140	Italianos.	9.511.000	—	6.829.210	426.538	13.993	17.464	7.271	—	—	—	—	
1	Noruegueses.	1.054.320	—	—	2.418	31	142	55	—	—	—	—	
—	Rebocadores.	—	—	160	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	Navios de Guerra.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1059	Sommas.	276.931.470	129.408.290	108.883.760	2.297.655	71.003	109.723	64.080	406.260	42.378	298	121	

Escritorio da Companhia Docas de Santos, em Santos 24 de novembro de 1909. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento de mercadorias nos armazens e patios desta companhia nos meses de janeiro a setembro de 1909

ESTABELECIMENTOS	LIVROS OCCUPADOS	VOLUMES					EXISTENTES
		RECOLHIDOS NOS ARMAZENS			DESPACHADOS		
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
Armazem n. 1	1	413.979	52.860	466.839	409.656	52.854	4.319
» n. 2	1	315.627	97.679	413.306	314.511	97.590	1.196
» n. 3	1	260.131	70.589	330.720	251.203	79.518	5.941
» n. 4	2	238.876	226.611	465.487	236.708	226.518	2.141
» n. 5	1	447.826	355.216	797.042	434.817	355.210	2.995
» n. 7	1	553.407	322.815	876.222	551.669	322.836	1.747
» n. 8	1	462.613	85.646	548.259	469.893	8.646	1.750
» n. 9	1	830.553	11.292	841.845	855.344	14.292	5.254
» n. 10	1	372.595	145.942	478.537	321.845	156.879	2.813
» n. 11	1	272.869	66.710	339.579	270.453	66.710	2.416
» n. 12	1	854.829	114.317	969.146	852.205	114.317	2.624
	12	4.977.213	1.552.737	6.529.950	4.941.254	1.552.520	33.196
Armazem de bagagem	1	14.166	—	14.166	14.021	—	145
Dito de inflammaveis	1	4.755	1.904	6.659	3.446	1.903	1.310
	14	4.995.164	1.554.641	6.550.805	4.961.731	1.554.423	31.651

Escritorio da Companhia Docas de Santos, em 24 de novembro de 1909. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento de mercadorias embarcadas em vagões da «S. Paulo Railway Company» no caes desta Companhia, durante os meses de janeiro a setembro de 1909.

MEZES	MERCADORIAS DIVERSAS			BAGAGENS DE IMMIGRANTES			TOTAES		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeiro	4.210	246.834	35.954.688	3	141	4.690	4.210	246.975	35.959.378
Fevereiro	3.755	279.716	31.169.943	6	75	2.870	3.761	280.791	31.172.813
Março	3.826	253.222	30.531.325	5	230	7.810	3.831	253.452	30.512.165
Abril	4.077	210.939	34.108.233	7	71	4.080	4.084	211.010	34.172.343
Maió	3.328	281.959	26.550.586	7	260	7.500	3.335	282.219	26.558.086
Junho	3.177	260.493	23.931.137	14	867	28.410	3.191	261.365	24.019.547
Julho	4.900	435.777	40.621.644	6	453	13.010	4.906	436.230	40.634.654
Agosto	4.172	353.916	33.937.713	19	704	37.010	4.191	354.620	33.974.723
Setembro	3.726	281.192	29.122.830	3	108	5.500	3.729	281.300	29.128.330
	35.261	2.604.053	286.051.129	70	2.909	110.910	35.331	2.606.962	286.162.039

NO MAPPA ACIMA ESTÃO INCLUIDAS AS MERCADORIAS A GRANEL, SEGUINTE:

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS		
	Carvão	Sal	Ferro gusa
Janeiro	21.516.970	5.019.880	—
Fevereiro	11.959.080	4.177.295	206.940
Março	13.702.670	—	—
Abril	18.129.510	4.716.500	—
Maió	14.114.980	—	—
Junho	6.149.169	3.726.760	—
Julho	18.118.600	4.130.110	120.070
Agosto	13.961.570	1.236.665	—
Setembro	13.231.200	4.935.420	—
Total	130.833.740	27.922.630	327.010

Escritorio da Companhia Docas de Santos, 24 de novembro de 1909. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Mappa demonstrativo de mercadorias vindas do interior do Estado em vagões da « S. Paulo Railway Company », descarregadas no cães e armazens desta Companhia durante os mezes de janeiro a setembro de 1909

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS											QUANTIDADE DE VAGÕES	PESO TOTAL EM KILOGRAMMAS
	Arroz	Café	Cerveja	Chifres	Farelo	Feijão	Fructas	Gelo	Sola	Madeira	Diversas		
Janeiro	2.088	3.641.820	231.050	—	250.000	106.750	19.873	42.000	30.041	—	9.873	622	4.333.538
Fevereiro	—	3.539.530	196.95	—	210.000	30.000	16.432	12.000	15.170	—	35.408	538	4.054.845
Março	—	1.020.360	170.970	15.981	622.500	—	31.221	37.000	16.970	60.000	101.015	363	2.076.047
Abril	—	331.120	177.970	20.000	515.050	—	68.777	13.000	11.230	—	112.750	249	1.307.956
Maió	—	1.938.140	77.000	10.000	513.250	—	111.946	13.000	21.050	—	16.820	422	2.734.276
Junho	—	3.145.500	149.500	11.970	772.500	—	122.943	23.000	11.550	—	115.423	616	4.372.281
Julho	—	8.101.171	103.650	—	830.000	13.800	149.230	45.000	26.030	—	87.329	1.133	9.355.569
Agosto	—	10.013.560	174.325	—	375.000	—	166.250	31.000	8.250	26.812	141.043	1.374	10.929.770
Setembro	—	11.453.085	150.015	7.612	879.350	13.63	87.866	24.500	24.330	5.000	185.652	1.555	12.839.700
Total	2.088	43.237.366	1.413.655	65.803	4.987.400	163.480	777.617	248.500	163.724	91.512	805.357	6.871	51.936.912

Fez-se mais para o serviço da secção da construção o transporte de :

MEZES	QUANTIDADE DE VAGÕES			
	Madeira	Tijolos	Pedra	Diversos
Janeiro	18	—	31	—
Fevereiro	10	9	60	2
Março	31	—	19	6
Abril	35	—	—	1
Maió	14	—	—	4
Junho	10	1	—	2
Julho	21	9	24	—
Agosto	9	15	30	—
Setembro	18	6	97	7
Total	166	40	270	22

Companhia Docas de Santos, 24 de novembro de 1909. — Alvaro Ramos Fontes.

Mapa demonstrativo da carga para o interior do Estado, expedida pela «S. Paulo Railway Company», nos mezes de janeiro a setembro de 1909.

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS
Janeiro.....	51.577.898
Fevereiro.....	48.486.389
Março.....	51.635.606
Abril.....	54.454.827
Mio.....	48.014.357
Junho.....	44.042.317
Julho.....	62.398.616
Agosto.....	52.919.185
Setembro.....	48.435.752
Total.....	464.934.917

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em 24 de novembro de 1909. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo de movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante os mezes de janeiro a setembro de 1909 com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

CLASSE	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Direitos			Lancros livres de direitos de consumo.				Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiais	
		VALOR OFFICIAL	PAPEL	OURO	VALOR OFFICIAL	EXPE-DIENTE	ADDITIONAL	EXPE-DIENTE 5 %	VALOR OFFICIAL	DIREITOS QUE DEVERIAM PAGAR
1	Animaes vivos e dissecados.	60:373\$13	5:320\$045	5:407\$094	2:230\$000	236\$000	22\$600		353:141\$526	6:203\$000
2	Cabellos, pellos e pennas	473:715\$930	104:373\$938	68:243\$019						
3	Pelless couros.	1.450:918\$668	277:593\$669	202:403\$143						
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes	3.604:363\$757	827:993\$282	590:815\$253	60\$000	6\$000	\$000		2:670\$700	
5	Martim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.	138:951\$126	48:053\$047	21:27\$225						
6	Fructas	274:018\$980	82:213\$585	50:019\$117						
7	Legumes, farinaceos e cereas	13.743:123\$474	1.081.731\$326	671:774\$731					10:663\$000	1:600\$000
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementos, raizes, cascas, forragens e especiarias.	3.657:136\$442	502:107\$35	323:678\$438	2:203\$340	223\$531	23\$953		10:912\$400	
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	10.056:952\$252	3.243:510\$093	1.811:083\$615	5:180\$000	513\$000	51\$500			
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.	2.771:034\$521	871:042\$872	470:592\$131	23:933\$189	2:243\$773	365\$813	1:074\$810	3:621\$810	1:810\$020
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.	2.604:741\$685	1.078:749\$516	381:880\$373	80:545\$710	8:759\$211	837\$412	45\$265	416\$200	83\$000
12	Madeira	533:564\$817	181:059\$052	126:693\$161	50\$000	5\$000	\$500		433\$900	
13	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos	40:339\$070	15:969\$080	8:089\$110					2:808\$000	1:119\$000
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.	340:375\$348	85:431\$506	53:515\$586						
15	Algodao	5.318:132\$479	1.710:091\$293	1.456:343\$380	378\$010	37\$801	3\$70			
16	Lã	2.425:225\$021	725:041\$723	512:153\$793	12:775\$900	383\$30	65\$223	613\$335		
17	Linho, juta e canhamo	2.071:933\$122	284:183\$679	232:791\$977	1:213\$200	121\$320	12\$132		1:239\$700	634\$000
18	Seda	957:514\$225	313:209\$781	187:083\$26						
19	Papel e suas applicoes	1.903:183\$101	411:597\$220	261:793\$734	16:133\$185	1:020\$911	162\$001	12\$400	743\$500	403\$100
20	Pedras, terras e outros mineraes	1.850:956\$811	343:039\$093	302:817\$262	2.690:413\$336	251:855\$132	26:195\$062	8:203\$344	51:279\$344	27:931\$050
21	Louca e vidros.	1.131:608\$358	338:783\$638	207:717\$705	15:823\$500	1:067\$378	91\$116	6\$3031	8:329\$500	4:114\$900
22	Ouro, prata e platina.	723:513\$359	9:153\$912	4:153\$634	12:983\$700		61\$832	643\$235		
23	Cobre e suas ligas.	930:951\$858	278:105\$211	145:653\$113	321:279\$106	21:331\$851	1:810\$397	3:752\$05	2:023\$800	4\$5200
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	220:302\$577	56:193\$502	29:372\$415	48:031\$266	1:331\$936	130\$819	1:118\$980		
25	Ferro e aço	2.390:907\$25	1.666:013\$314	965:273\$143	1.026:233\$180	27:523\$473	5:756\$252	23:314\$855	1.197:107\$369	271:443\$113
26	Metalloides e varios metaes	54:451\$155	17:437\$713	7:003\$045						
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e peirechos de guerra	371:856\$182	133:701\$831	69:140\$971	1:073\$330	407\$333	13\$733			
28	Obras de cutelaria.	163:393\$312	54:452\$435	29:514\$948						
29	» relajoaria	1.180:136\$12	30:433\$037	13:913\$529	113\$152		\$535	5\$657	1:395\$000	67\$850
30	Carrros e outros vehiculos	1.982:691\$360	237:333\$118	282:623\$497	430:855\$94	12:123\$489	3:102\$312	17:906\$515	671:599\$901	201:930\$994
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	909:721\$306	411:421\$330	61:393\$253	545:193\$874	21:288\$403	3:733\$736	13:923\$378	28:521\$000	1:733\$500
32	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	232:683\$073	28:746\$155	14:378\$681	3:553\$350	355\$533	35\$533			
33	» de musica e seus pertences	203:373\$733	65:325\$320	35:232\$394						
34	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.	6.176:593\$129	734:343\$605	421:691\$006	767:919\$763	15:859\$159	3:564\$339	20:715\$739	332:902\$158	21:110\$995
35	Varios artigos Preliminares	1.112:250\$973	30:191\$974	192:613\$966	7:823\$41	299\$695	236\$262	86\$140	57:493\$500	22:000\$000
		426:273\$494	110:613\$678	58:433\$531	87:123\$500	2:595\$930	826\$754	214\$112		
		76.035:528\$911	16.670:672\$140	10.300:954\$317	6.182:205\$254	378:710\$692	47:073\$425	98:852\$593	3.614:535\$975	554:906\$407

S. E. ou O. — Escriptorio da Companhia Docas de Santos, 24 de novembro de 1909. — Almeida Ramos Santos, superintendente.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo dos generos de exportação despachados nesta Companhia no periodo de janeiro a setembro de 1909

EXPORTAÇÃO

DIRECTA

ESPECIES

ESPECIES	REZUMO DO 1º SEMESTRE		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		TOTAL	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Animas	96	19.940	36	5.387	45	3.250	20	4.180	167	32.757
Aniagem
Algodão
Roracha	250	16.443	55	3.730	47	3.216	37	3.045	389	26.434
Café	3.123.820	187.427.413	933.911	56.054.450	1.634.569	93.073.910	1.627.211	97.632.510	7.319.511	39.188.116
Cerveja	10	61.523	10	61.523
Chitões	4	515	4	515
Calçados	98.917	61.523	98.917	61.523
Curos	2.756	56.001	20	1.500	3.466	55.777	2.541	46.979	151.363	96.704
Chapeos
Cereaes	78	40.559	5	300	83	40.859
Cerna	5	1.020	5	1.020
Cera	12	740	12	740
Estelras	26.167	65.850	40.380	14.760	26.182	60.900	17.992	37.700	80.721	179.240
Farelo	136.457	6.711.850	32.771	1.571.050	20.397	919.550	25.100	1.245.000	214.735	10.447.750
Fructas	267.117	3.252.339	76.700	902.539	73.899	1.002.700	60.548	776.768	453.244	5.034.446
Farinha
Ferro velho	9	11.520	9	11.520
Gelo	.	169.610	.	51.000	.	89.850	.	23.500	.	338.960
Moveis
Mineraes	199	11.599	5	184	61	3.900	3	424	268	15.807
Molduras
Massa
Madeira	24	1.737
Matte	271	9.903
Ossos	453	18.000
Parafusos de ferro
Plastico
Papel e impressos
Plantas	31	2.105	27	2.183	3	170	4	305	68	4.760
Queijos
Residuos	4	477	4	477
Seda	75	7.393	75	7.393
Sacos	80	4.010	80	4.010
Tubos de barro	43	2.125	.	.	252	14.100	150	7.500	482	25.600
Tecidos	42	2.125
Varreduras	123	12.260	123	12.260
Varios generos	22.498	208.739	3.331	68.291	5.669	78.976	13.521	62.851	45.069	418.360
Somma	3.679.513	193.044.074	1.057.291	58.075.419	1.769.563	100.307.225	1.799.466	998.857.762	8.305.838	456.952.490

EXPORTAÇÃO

CABOTAGEM

ESPECIES

	MES DO 1º SEMESTRE		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		TOTAL		TOTAL GERAL	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Animaes	6	900	67	10.830	39	8.907	2	750	4	1.650	171	34.407
Algodão	144	42.032	2	200	8	580	15	4.650	265	75.419	295	75.419
Borracha	96	4.487	2	200	8	580	15	4.650	106	5.247	106	5.247
Café	68.524	4.111.105	41.405	684.300	2.895	179.700	411	6.660	83.035	4.981.765	389	26.434
Cerveja	13.683	1.063.233	1.350	103.950	2.070	159.390	2.239	172.108	19.342	1.488.731	7.402.546	444.469.878
Chifres	422	35.206	92	5.737	120	9.990	124	7.144	738	57.147	151.250	1.176.704
Caçados	93	7.779	25	2.410	30	1.000	94	9.825	146	11.189	8.928	57.662
Couro	392	32.915	66	5.854	56	4.971	94	9.825	608	53.365	605	53.365
Chapéus	9.487	585.150	250	15.000	75	4.950	462	45.230	10.274	620.380	10.367	631.160
Cerejas											11	1.185
Crina											12	740
Céras											80.721	179.240
Estreiras											233.625	11.197.550
Farelo	7.600	304.800	850	31.500	2.750	108.000	7.700	305.500	18.900	749.500	483.340	5.935.674
Fructos	76	1.225							76	1.225		
Farinha	1.450	63.800	185	8.140	140	8.160	125	4.500	4.900	84.600	1.900	84.600
Ferro velho											9	11.520
Gelo												339.410
Movéis	556	36.245	102	7.338	117	12.955	48	4.613	883	61.181	823	61.181
Mineiras	147	29.081	26	5.679	12	2.949	27	5.802	242	43.351	268	45.807
Molduras	137	1.544							162	1.884	162	1.884
Massa	3.029	61.440			289	5.012	5	340	3.318	66.452	3.452	73.189
Madeira											270	10.528
Matte											456	18.000
Ossos											405	48.400
Parafusos de ferro	270	28.334	74	7.958	22	2.360	39	3.757	405	42.409	405	48.400
Phosphoros	1.150	19.700					140	2.520	1.290	22.220	1.290	22.220
Papel e impressos	915	72.804	180	12.858	340	20.311	155	45.803	1.560	121.779	1.560	121.779
Plantas									6	450	74	5.219
Queijos	245	13.304	5	61					246	13.365	246	13.365
Resíduos	182	36.010	2	54	11	4.100			199	87.164	199	87.164
Sala	1.223	149.097	223	45.600	402	12.570	250	31.552	1.798	238.819	1.798	246.212
Sacos	150	7.952	34	2.750	24	4.790	40	300	227	12.792	269	14.920
Tabos de barro	2.045	21.865	1.122	43.100					3.167	34.965	3.167	34.965
Tecidos	7.456	656.353	316	93.704	1.020	80.337	1.246	110.104	40.038	940.638	40.038	940.638
Varreduras											123	12.260
Varios generos	45.845	1.934.489	12.438	457.673	11.603	502.621	8.479	381.957	78.365	3.276.740	123	12.260
Somma	168.378	9.311.223	28.758	1.521.096	21.819	1.126.756	21.272	1.083.145	237.226	13.045.360	3.543.064	469.997.840

Escritorio da Companhia Docas de Santos, 24 de novembro de 1909. — Amado J. P. Gay superintendente interino.

Mapa demonstrativo dos volumes retardados nos armazens e patios desta Companhia, de janeiro a setembro de 1909

DIZES	NUMERO DE RELACOES ENVIADAS A ALFANDGA	VOLUMES					
		Relacionados para consumo	Despachados e arrematados	Dados em consumo	1909		
					Despachados e arrematados	Dados em consumo	Existentes
Volumes retardados em 1895.	36	2.852	2.670	181	—	—	1
Ditos retardados em 1897.	65	8.328	6.213	2.114	—	—	1
» » 1898.	119	5.013	4.093	915	—	—	5
» » 1899.	147	8.618	5.105	3.509	—	—	4
» » 1901.	145	3.561	3.257	303	—	—	—
» » 1902.	218	4.419	3.355	944	28	32	60
» » 1903.	132	6.553	3.696	2.380	93	53	331
» » 1904.	92	3.805	1.757	713	1	505	829
» » 1905.	73	5.976	1.597	280	97	3.672	330
» » 1906.	74	5.240	3.278	35	828	52	1.047
» » 1907.	103	11.218	655	31	1.288	8.278	966
» » 1908.	210	6.842	—	—	2.169	155	4.518
» » 1909.	83	2.972	—	—	365	43	2.564
	1.497	75.397	35.676	11.405	4.869	12.791	10.656

Escritorio da Companhia Docas de Santos, em Santos, 24 de novembro de 1909. — Almeida Ramos Santos, superintendente.

Externato Nacional Pedro II — Resultado dos exames do 4º anno concluidos no dia 14 do corrente:

Adalberto Luiz Coelho, simplesmente 2 em portuguez; Adalberto Moreira Montenegro, plenamente 6 em portuguez, simplesmente 5 em francez; Alfredo de Figueiredo, simplesmente 4 em portuguez e 2 em inglez; Candido Mesquita da Cunha Lobo, simplesmente 3 em portuguez; Carlos Manhães, simplesmente 5 em portuguez e 3 em francoz; Carlos Maximiano de Figueiredo, simplesmente 4 em portuguez e em francoz; Julio Rocha, simplesmente 2 em portuguez e em francoz; Decio Parreiras, simplesmente 4 em portuguez e em francoz, e Octavio de Menezes, plenamente 9 em portuguez e 8 em francoz.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelos *Amstelland e Italia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Chili*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananéa, Iguape e Paraná, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã,

cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Amanhã:

Pelo *Inca*, para Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Campeiro*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Canoe*, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Portland*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Castilian Prince*, para Victoria e Nova-York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Chancer*, para Santos; recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 13 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.043	642	1.685
Entraram.....	39	22	61
Sahiram.....	36	14	50
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.041	646	1.687

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 777 consultantes, para os quaes se aviaram 817 receitas.

Fizeram-se 49 extracções do dentes, 15 operações, 79 curativos, 31 applicações electro-therapicas e 49 applicações hydro-therapicas.

No dia 14:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.041	646	1.687
Entraram.....	32	22	54
Sahiram.....	24	19	43
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.040	644	1.684

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 943 consultantes, para os quaes se aviaram 1.043 receitas.

Fizeram-se 32 extracções do dentes, 13 operações, 84 curativos, 35 applicações electro-therapicas e 53 applicações hydro-therapicas.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 12 de janeiro de 1910, 53 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	26
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	14

— No dia 13, 33 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	41
Estrangeiras.....	12
Do sexo masculino.....	53
Do sexo feminino.....	38
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	53
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	17

— No dia 14, 38 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	30
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	23
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	38
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	38
Indigentes.....	3

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A. sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	33.3	24.7	—	Quasi limpo	Bom	E	5	—
Parnahyba	—	—	35.5	—	—	Quasi limpo	Claro	ENE	4	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	762.4	24.0	29.0	23.4	16.65	Meio nublado	Bom	ESE	5	..
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Recife	762.0	29.6	30.7	22.5	20.34	Meio nublado	Máo	ENE	5	..
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió	—	—	30.2	22.5	—	Limpo	Claro	N	3	..
Aracajú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Ordina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Caetitê	759.1	23.0	28.3	16.6	15.02	Quasi limpo	Claro	SE	1	..
Ilhéos	762.6	28.6	29.0	23.0	21.32	Quasi limpo	Bom	ENE	4	..
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba	760.3	24.1	28.9	14.8	19.82	Limpo	Incerto	Calma	0	..
Victoria	760.3	27.0	31.2	23.2	21.54	Meio nublado	Bom	NE	2	Nev. alto
Barbacena	761.5	20.8	24.6	17.0	15.57	Nublado	Muito bom	Calma	0	..
Juiz de Fóra	763.0	23.6	34.6	21.0	16.55	Nublado	Encoberto	SE	3	..
Capital (Rio)	762.9	21.7	29.5	24.4	16.86	Nublado	Máo	SSE	7	Chuviscos
Campinas	764.0	18.2	27.2	18.7	12.19	Nublado	Encoberto	SE	5	..
S. Paulo	765.0	15.8	27.2	16.4	11.94	Nublado	Incerto	S	4	Chuviscos
Santos	765.2	20.0	27.9	21.8	15.73	Nublado	Máo	N	1	Nev. alto
Guarapuava	762.8	16.5	26.2	14.0	10.39	Meio nublado	Bom	E	6	..
Curityba	765.9	14.6	23.7	14.0	11.24	Nublado	Incerto	ESE	5	..
Paranaguá	765.4	21.2	26.6	19.2	18.03	Nublado	Sombrio	SSW	2	Nev. alto
Florianopolis	766.6	20.5	25.4	21.7	12.89	Nublado	Encoberto	S	3	..
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes	766 0	20.0	35.0	17.0	6.91	Meio nublado	—	E	6	..
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria	763.0	17.5	25.0	16.0	12.62	Limpo	Bom	E	5	..
Porto Alegre	781.1	22.9	28.1	19.9	13.49	Meio nublado	Muito bom	E	4	..
Cordoba	768.0	17.0	25.0	1.0	7.37	Nublado	—	NE	2	..
Bagé	759.6	22.8	30.8	21.8	11.87	Limpo	Claro	S	6	..
Rio Grando	765.7	22.0	23.8	15.1	16.78	Meio nublado	Muito bom	NE	1	..
Mendoza	763.3	20.0	26.0	18.0	4.35	Quasi limpo	—	SE	2	..
Rosario	768.6	21.0	24.0	16.0	3.74	Limpo	—	E	2	..
Montevideo	764.6	19.1	19.1	14.5	10.76	Limpo	Bom	N	4	N. teneu. baixo !
Buenos-Ayres	767.7	17.9	25.0	17.0	5.62	Limpo	—	ESE	2	..

OCCURENCIAS

Choveo hontem em Barbacena, Juiz de Fóra, Victoria, S. Paulo, Guarapuava e Curityba. Em Santos hontem, choveo e soprou sul muito fresco.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava Curityba ambos com 14°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de janeiro de 1910 :

Em ouro.... 80:076\$876
Em papel.... 137:031\$948 217:108\$824

Renda arrecadada de 1 a 15 de janeiro de 1910..... 3.437:439\$350

Em igual periodo de 1909.. 3.254:100\$865

Diferença a maior em 1910 183:333\$494

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de janeiro de 1910

Interior..... 26:162\$270

Consumo :

Fumo..... 1:078\$000
Bebidas..... 8:620\$400
Phosphoros... 12:000\$000
Calçado..... 2:747\$ 00
Velas..... 3:750 000
Perfumarias... 268\$000
E. pharmaceuticas..... 739\$000
Vinagre..... 380\$200
Chapéos..... 2:030\$000
Tecidos..... 8:103\$000
Registro..... 1:410\$000 41:134\$600

Extraordinaria..... 15:834\$342

Deposito..... 224\$000

Renda com applicação especial..... 9:013\$123

92:418\$835

Renda de 1 a 14 de janeiro de 1910..... 877:162\$166

909:581\$001

Em igual periodo de 1909... 824:394\$715

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EDITAL PARA NOVAS PROPOSTAS

Tendo o Sr. ministro, por despachos de 4, 6 e 14 do corrente, annullado a concorrência realizada a 14 de dezembro findo, relativamente aos grupos 1º, 6º e 11, carvão de pedra, assucar e generos alimenticios, e determinado a abertura de outra para os mesmos grupos, declara-se que, quarta-feira, 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas novas propostas para fornecimento dos respectivos artigos, durante o anno de 1910, vigorando todas as condições estipuladas no edital de 23 de novembro do anno passado e as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em tudo quanto possa ser applicavel á concorrência de que se trata.

Directoria de Contabilidade, 15 de janeiro de 1910. — J. C. de Souza Bordini, director geral.

Externato Nacional Pedro II

Terça-feira, 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, effectuam-se neste Externato os seguintes exames:

4º anno (portuguez e francez): os que ainda não fizeram exames.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 15 de janeiro de 1910.—Paula Tavares, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

Segunda-feira, 17, haverá as seguintes provas oraes:

Mathematica, portuguez e francez do 1º anno (4ª turma).
Geographia do 1º anno (3ª turma).

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 16 do janeiro de 1910.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres meses, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta da lingua portugueza;
2ª, prova oral;
3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—João Coelho de Souza e Oliveira, 1º escripturario.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência ultimamente aberta, para o fornecimento de fardamento á Guarda Civil, durante o corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até 18 do corrente ao meio dia, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Os artigos que compõem o referido fardamento são: Tunica de panno azul ferrete, para fiscaes, ajudantes e guardas, com botões; calça de panno azul ferrete, bonet de panno azul ferrete, emblema bordado a fio de ouro para bonet de guardas, cordão dourado para bonet de guardas, emblema bordado a fio de ouro para bonet de fiscaes e ajudantes, cordão dourado para bonet de fiscaes e ajudantes, distintivo bordado a fio de ouro para fiscaes (1); distintivo bordado a fio de prata para ajudantes, (1); botões dourados para fiscaes e ajudantes, (1); botões dourados para guardas, (1); pennas bordadas a fio de ouro para chefe do expediente, (1); pennas bordadas a fio de prata para empregados na secretaria, (1); distintivo bordado a fio de ouro para cyclistas, (1); distintivo bordado a fio de prata para o armeiro, (1); tunica de brim branco superior, para fiscaes e ajudantes, com botões dourados; tunica de brim pardo para guardas com botões de massa; calça de brim branco superior, calça de brim branco inferior, calça de brim pardo, capoto de panno azul, luvas de fio de Escossia, (par); polainas de brim branco (par); armação de couro para bonet, capa de brim branco para bonet, capa de oleado para bonet, capa de panno azul ferrete para bonet, capa de borracha para fiscaes, fita preta de seda para bonet, distintivo de serviço. Quanto ás condições e mais esclarecimentos necessarios constam do edital anteriormente publicado.—Secretaria de Policia do Districto Federal, 10 de janeiro de 1910.—O secretario, Damaso de Proença Gomes.

Força Policial do Districto Federal

Abre-se concorrência para o fornecimento de tres automoveis «Lorraine Dietrich» modelo de 1909, mediante contracto, cujas condições acham-se especificadas em cópia, que será concedida a quem pedir; sendo dous para conducção de pessoal, cuja carroceria será do mesmo typo adoptado nesta corporação, sobre classes de 35 H. P de quatro cylindros, e um «Spider» com dous logares sobre classes de 24 H. P. e quatro cylindros. As propostas serão apresentadas até 12 de fevereiro vindouro.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 12 do do janeiro de 1910.—Domingos Martins de Oliveira Paranhos, major assistente interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão do Flamengo n. 28.
Rua Conde de Baependy n. 41.
Rua Pedro Americo n. 61.
Rua Silveira Martins n. 88.
Rua Buarque de Macedo n. 17.
Rua Attilia n. 28, capinzal contiguo ao predio.
Rua Senador Euzebio n. 38, loja.
Rua General Calliwell n. 182, antigo 128.
Rua Maria Amalia n. D 2.
Rua Barão de Mesquita n. 432.
Rua Barão de Mesquita n. 494.
Rua Mariz e Barros n. 211.
Rua Mariz e Barros n. 175 A.
Rua Visconde de Figueiredo n. 79.
Rua Visconde de Figueiredo n. 77.
Rua Dr. Maciel n. 101.
Rua Dr. Maciel n. 99.
Rua Zulmira n. 21.
Rua Haddock Lobo n. 155.
Travessa da Universidade n. 83.
Boulevard 28 de Setembro n. 387.
Travessa Miguel de Frias n. 9.
Rua Maria Amalia n. C 2.
Terrenos situados nos fundos da rua Dr. Dias da Cruz ns. 101, 103, 105 e 107.
Rua Dr. Silva Gomes n. 44.
Rua Figueiredo n. 52.
Rua Figueiredo n. 50.
Rua Dias da Silva n. 21.
Rua Dias da Silva n. 27.
Rua da Matriz n. 35.
Rua Dr. Pereira Lopes n. 19.
Rua Flack n. 28.
Rua Christovão Colombo n. 35.
Rua Benjamin Constant n. 24.
Rua da Saude n. 273.
Rua da Saude n. 271.
Rua Municipal n. 10.
Rua Santa Christina n. 140.
Rua Tavares Bastos n. 61.
Rua Alice n. 20.
Rua da Gamboa n. 23, laudo de vistoria.
Rua Cunha Barboza n. 60, laudo de vistoria.
Rua do Lavradio n. 151, laudo de vistoria.
Rua Silva Manoel n. 145.
Rua Luiz Barboza n. 15.
Rua Gregorio Neves n. 2.
Rua dos Arcos n. 60.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de janeiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De orlem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, fizo publico que, dos generos apprehendidos pela Commissão de fiscalizaçãõ de generos alimenticios, na fabrica de A. Pentagna, á rua Acre n. 53, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Amostra de macarrão amarello—Na referida amostra de massa alimenticia a analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Societá Aquillana-Milano-Subrogato-Iafferano—A analyse revelou ser a referida amostra de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de janeiro de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Thesouro Federal

Concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda

De ordem do Sr. presidente da Commissão Fiscalizadora, faço publico que segunda-feira, 17 do corrente, serão chamados á prova oral, de pratica de repartição, os seguintes candidatos:

- Hildebrando Newton de Barcellos.
- Pedro Luiz Corrêa e Castro.
- João das Chagas Rosa Junior.
- Eurico Wallace da Gama Cockrane.
- Eduardo Reis da Gama Carqueira.
- Octavio de Lima Tavares.
- Gladstone Rodrigues Flores.

Sala da Commissão Fiscalizadora no Thesouro Federal, 16 de janeiro de 1910.—O secretario *Joé Carlos Pereira de Azevedo.*

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS
Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector compareçam nesta repartição, terça-feira, 18 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes, afim de serem submettidos á inspeção de saude.

Inspectoria de Machinas, 16 de janeiro de 1910.—*Nicoldo José Marques.*, sub-inspector.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA DO GRUPO N. 10

Lavanderia

De ordem do Sr. contra-almirante presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, no edificio da segunda secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, haverá reunião para recebimento das propostas relativas ao fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura do referido grupo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1910.—O secretario, *Antonio Jansen Tavares.*

Ministerio da Guerra

EXAME PARA ADMISSÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, estará aberta nesta divisão a inscripção para admissão de cirurgiões dentistas no serviço do exercito.

A o-ta inscripção só poderão concorrer os cirurgiões dentistas que já estão em serviço no Exercito, de accordo com o decreto n. 7.667, de 18 de novembro de 1909, devendo cada candidato satisfazer as exigencias contidas nas instrucções relativas ao referido decreto e publicadas no *Diario Official* do 8 de dezembro ultimo.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 6 de janeiro de 1910.—*Dr. Antonio de Franco Lobo*, major adjunto.

Sexta Divisão

DEPARTAMENTO DA GUERRA

Exame para a admissão de veterinarios no serviço de saude do Exercito

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, durante 60 dias, a contar desta data, estará aberta nesta divisão a inscripção para o exame de admissão de veterinarios no serviço de saude do Exercito.

Para essa inscripção, á qual só serão admittidos os veterinarios que já se acharem em serviço, deverá cada candidato satisfazer os requisitos exigidos pelos arts. 3º e 4º, paragraho unico, das instrucções publicadas no *Diario Official* de 8 do corrente mez.

Essas instrucções regulam a fórma pratica da realização do alludido exame.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, em 11 de dezembro de 1909.—*Dr. Antonio de Franco Lobo*, major adjunto.

ALISTAMENTO MILITAR

21º Districto Municip l—Jucarepagud

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da Junta de Alistamento deste Districto, publica para conhecimento dos interessados, a relação abaixo, de individuos isentos do serviço em tempo de paz e de excluidos do alistamento de 1908, conforme decisão da Junta de Revisão e Sorteio Militar.

Isentos por serem arrimo de familia:

- Abel Telles de Moraes.
- José Alves Castilhos.
- Pedro Fernandes de Moraes.
- Excluidos:
- Marcellino José de Souza.
- Luiz Dias Baptista.
- Manoel Gerl de Almeida.
- Edgard Werneck.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909.—O secretario, 1º tenente, *J. Araripz Macelo.* José de Oliveira Gameiro, capitão presidente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 5.928, de George William Sharpe;
- N. 5.929, de João Faria Costa;
- N. 5.930, de Andrés Conte;
- N. 5.931 de Albert Alonzo Pauly;
- N. 5.932, da *Internationale Wasserstoff Akiengesellschaft*;

- N. 5.933, de *Anne of Löwenstein Wertem*;
- N. 5.934, de *Friedrich Wilhelm Gustav Bruhn*;
- N. 5.935, *George François Jaubert*;
- N. 5.936, de *Claudius Poyet*;
- N. 5.937, da *Star Seal Company*.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral, na proxima segunda feira, 17, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, em 15 de janeiro de 1910.—*J. F. Soares Filho.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$331
» Nova York.....	—	3\$299
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geracs de 5 %, miudas.	993\$700
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	993\$000
Apolicos do emprestimo nacional de 1909, nom.....	995\$000
Apolicos do emprestimo municipal de 1906, port.....	178\$500
Ditas idem, idem, nom.....	182\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	79\$500
Ditas municipaes de Nitheroy, 7 %, port.....	176\$000
Banco do Brazil, integ.....	181\$000
Comp. Cess. Docas da Bahia c/50 %.....	16\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	20\$000
Comp. Tecidos Carioca.....	280\$000
Comp. Docas de Santos.....	360\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	185\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca	205\$000

Venda a prazo

1.000\$ Comp. Docas da Bahia, c/50 % v/c 30 dias.....	16\$750
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores
PREÇOS CORRENTES DA SEMANA DE 10 A 15 DE JANEIRO

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Banha nacional			
Paraty	120\$000	125\$000	Por 480 litros.	De Santa Catharina, em dita de 2 kilos.....	63\$000	66\$000	Por 60 kilos.
Angra	110\$000	115\$000	» » »	Idem, idem, em dita de 20 kilos	57\$000	60\$000	» » »
Campos.....	100\$000	105\$000	» » »	Americana, em dita de 2 kilos.	Não ha	Não ha	» » »
Maceió.....	100\$000	105\$000	» » »	Americana, em barril.....	\$900	\$920	Por libra.
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »	Batata			
Pernambuco.....	100\$000	105\$000	» » »	Nacional.....	\$140	\$180	Por kilo.
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »	Estrangeira.....	15\$000	16\$000	Por 2 1/2 caixas.
Do sul.....	»	»	» » »	Breu			
Alcool (caldo)				Claro.....	26\$500	87\$000	Por 280 libras.
De 40 grãos.....	150\$000	155\$000	» » »	Escuro.....	22\$000	23\$000	» » »
De 38 grãos.....	140\$000	145\$000	» » »	Café			
De 33 grãos.....	130\$000	135\$000	» » »	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Alfafa				Moka.....	8\$000	8\$500	» » »
Nacional.....	\$200	\$210	Por kilo.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	» » »
Do Rio da Prata.....	\$190	\$195	» » »	» » »	» » »	» » »	» » »
Algodão em rama				Typo n. 1.....	» » »	» » »	» » »
Ceará, 1ª sorte.....	15\$000	15\$800	Por 10 kilos.	Dito n. 2.....	8\$000	8\$200	» » »
Ceará, regular.....	14\$200	14\$600	» » »	Dito n. 3.....	7\$900	8\$100	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	15\$000	15\$600	» » »	Dito n. 4.....	7\$700	7\$900	» » »
Mossoró, regular.....	14\$500	15\$200	» » »	Dito n. 5.....	7\$600	7\$800	» » »
Natal, 1ª sorte.....	15\$000	15\$400	» » »	Dito n. 6.....	7\$500	7\$700	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 7.....	7\$400	7\$500	» » »
Sergipe, Dorez.....	14\$500	15\$000	» » »	Dito n. 8.....	7\$200	7\$300	» » »
Sergipe, Itabaiana.....	14\$000	14\$500	» » »	Dito n. 9.....	6\$900	7\$100	» » »
Pernambuco, 1ª sorte.....	15\$000	16\$000	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser- tão.....	15\$200	16\$200	» » »	Escolha.....	6\$300	6\$800	» » »
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	» » »	Carne secca			
Maceió, 1ª sorte.....	15\$000	15\$600	» » »	Do Rio da Prata:			
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Em patos e mantas			
Parahyba, 1ª sorte.....	14\$800	15\$600	» » »	novas.....	\$760	\$860	Por kilo.
Parahyba, mediano.....	Nominal	Nominal	» » »	velhas.....	\$600	\$720	» » »
Penedo, 1ª sorte.....	14\$500	15\$200	» » »	Em puras mantas			
Assú, 1ª sorte.....	15\$000	15\$600	» » »	novas.....	\$800	\$900	» » »
Piauí, regular.....	14\$000	14\$500	» » »	velhas.....	\$600	\$800	» » »
Maranhão, regular.....	14\$000	14\$500	» » »	Do Rio Grande:			
Arroz				Systema platino.....	\$560	\$680	» » »
Nacional, superior.....	48\$300	50\$000	Por 100 kilos.	» antigo.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito, bom.....	41\$700	46\$700	» » »	Cimento			
Dito, regular.....	41\$700	43\$700	» » »	Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Estrangeiro, Rangoon.....	47\$500	48\$300	» » »	Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	51\$700	60\$000	» » »	Monroe.....	—	13\$000	» » »
Dito, de 2ª.....	51\$700	60\$000	» » »	Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Assucar				Visurgis.....	—	10\$500	» » »
(Diversas procedencias)				Outras marcas.....	11\$000	11\$500	» » »
Branco, usina.....	\$320	\$340	Por kilo.	Farelo de trigo			
Dito, crystal.....	\$290	\$330	» » »	Moinho Fluminense.....	3\$000	3\$700	Saccho de 38 kilos.
Dito, 2º jacto.....	\$60	\$310	» » »	» Inglez.....	3\$600	3\$700	» » » »
Dito, 3ª sorte.....	\$310	\$340	» » »	Farinha de mandioca			
Somenos.....	\$250	\$270	» » »	De Porto Alegre:			
Mascavinho.....	\$240	\$280	» » »	Especial.....	20\$000	21\$000	Por 100 kilos.
Crystal amarello.....	\$260	\$280	» » »	Fina.....	13\$000	18\$200	» » »
Mascavo, bom.....	\$215	\$230	» » »	Peneirada.....	10\$400	16\$800	» » »
Dito, regular.....	\$200	\$220	» » »	Grossa.....	15\$100	15\$600	» » »
Dito, baixo.....	\$180	\$215	» » »	De Santa Catharina:			
Bacalhão				Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Em tina: Gaspe.....	39\$000	42\$000	Por tina.	Grossa.....	13\$800	14\$200	» » »
» » Americano.....	—	35\$000	» » »	Farinha de trigo			
» » Peixeling.....	29\$000	31\$000	» » »	Moinho Fluminense:			
Em caixa.....	39\$000	41\$000	Por caixa.	Primeira qualidade.....	26\$750	27\$000	Por 2 1/2 saccos
Banha nacional				Segunda dita.....	25\$500	26\$000	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2 kilos.....	60\$000	64\$000	Por 60 kilos.	Terceira dita.....	24\$750	25\$000	» » »
De Porto Alegre, em lata de 20 kilos.....	62\$400	64\$800	» » »	Moinho Inglez:			
				Primeira qualidade.....	—	27\$000	» » »
				Segunda dita.....	—	24\$000	» » »
				Terceira dita.....	—	25\$000	» » »
				Do Rio da Prata:			
				Primeira qualidade.....	26\$750	27\$000	» » »
				Segunda dita.....	25\$750	26\$000	» » »
				Terceira dita.....	24\$750	25\$000	» » »
				Americana, em barrica.....	Não ha	Não ha	» » »
				» » saccho.....	»	»	» » »

Mercadorias	Preços		
	Mínimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Preto, de Porto Alegre, superior	18\$400	20\$000	Por 100 kilos
Idem, de Minas, superior	Nominal	Nominal	
De Santa Catharina, superior			
De côres diversas	13\$400	30\$000	» » »
Dito enxofre nacional	27\$200	28\$800	» » »
Dito branco, estrangeiro	40\$300	48\$400	» » »
Dito amendoim, estrangeiro	46\$800	48\$100	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial	2\$000	2\$600	Por kilo
Superior	1\$700	1\$900	» »
Regular	1\$100	1\$200	» »
Pomba, de 1ª	1\$500	1\$100	» »
Dito, de 2ª	1\$200	1\$400	» »
Dito, baixo	\$800	\$900	» »
Do Sul de Minas, especial, de 1ª	1\$000	1\$200	» »
Dito idem, de 2ª	\$800	\$900	» »
Dito idem, de 3ª	\$500	\$700	» »
De Goyaz, especial	2\$500	2\$100	» »
Dito, de 1ª	1\$700	1\$800	» »
Dito, de 2ª	1\$000	1\$200	» »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarelo, de 1ª	\$950	1\$000	» »
Dito, de 2ª	\$700	\$750	» »
Commum, de 1ª	Não ha	Não ha	
Dito, de 2ª	» »	» »	
Da Bahia, marca P. F. S.	» »	» »	
» » P. F.	» »	» »	
» » P. P.	» »	» »	
» » P.	» »	» »	
Da Bahia, de 1ª	1\$800	2\$000	» »
Dito idem, de 2ª	1\$000	1\$200	» »
Dito idem, de 3ª	\$800	\$900	» »
Kerozene americano (Devoes Brilliant)	7\$400	7\$700	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes, hydraulicos	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul	1\$800	2\$000	Por kilo.
De Minas	2\$300	2\$600	» »
Estrangeira (diversas marcas)	1\$800	2\$600	Por libra.
Matte em folha	\$160	\$360	Por kilo.
Milho amarelo do norte	9\$400	9\$700	Por 100 kilos
Dito idem da terra	8\$500	9\$000	» » »
Dito branco da terra	8\$500	12\$000	» » »
Dito do Rio da Prata	Não ha	Não ha	
Óleo de linhaça em barril	\$980	1\$000	Por kilo.
Dito idem em lata	1\$000	1\$050	» »
Dito de carço de algodão	\$660	\$680	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho	6\$000	64\$000	Por lata.
Dita Brilhante	63\$000	64\$000	» »
Dita Bandeirinha	—	62\$000	» »
Dita Palpite	—	61\$000	» »
Dita Curityba	—	60\$000	» »
De cera (marca Olho)	77\$000	78\$000	» »
Pinho			
Americano	—	\$280	Por duzia, couç.
De resina	—	84\$000	» » »
Spruce	—	82\$000	» » »
Sueco, branco	—	82\$000	» » »
Dito, vermelho	—	84\$000	» » »
Do Paraná :			
1ª qualidade	55\$000	60\$000	» » »
2ª qualidade	—	45\$000	» » »
Sal do norte	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito de Cabo Frio	3\$200	3\$300	» 80 »
Dito estrangeiro	Não ha	Não ha	
Sebo			
Do Matadouro	—	\$640	Por kilo.
Do Rio Grande	\$640	\$700	» »
Do Rio da Prata	Nominal	Nominal	
Telhas francezas	—	230\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas, superior	\$500	\$600	Por kilo.
Dito idem, regular	Não ha	Não ha	

Mercadorias	Preços		
	Mínimo	Maximo	Unidade
Vinhos			
Nacional	155\$000	165\$000	Por pipa.
Estrangeiros: Virgem	270\$000	320\$000	» »
Verde	270\$000	300\$000	» »
Collares	330\$000	360\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE JANEIRO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:			
Amsterdam	35 s/	e 40 s/	e 5 % por 1.000 kilos.
Antuérpia	35 s/	e 40 s/	e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona	38 frs.	seccos por	1.000 kilos.
Cadiz	38 frs.	seccos	por 1.000 kilos.
Copenhague	37 s/6	e 42 s/6	e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume	40 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Hamburgo	35 s/	e 40 s/	e 5 % por 1.000 kilos.
Leixões	31 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Lisboa	30 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Liverpool	35 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Londres	40 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Malaga	38 frs.	seccos	por 1.000 kilos.
Rotterdam	35 s/	e 40 s/	e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste	40 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Vigo	38 frs.	seccos	por 1.000 kilos.
Bremen	40 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Havre	30 frs.	e 10 %	por 900 kilos.
Southampton	35 s/	e 5 %	por 1.000 kilos.
Marselha	41 frs.	e 10 %	por 1.000 kilos.
Genova	40 frs.	e 10 %	por 1.000 kilos.
Bordéos	40 frs.	e 10 %	por 900 kilos.
Havre	35 frs.	e 10 %	por 1.000 kilos (para couros salgados.)
Havre	35 frs.	e 10 %	por 1.000 kilos (para chifres.)
Havre	35 frs.	e 10 %	por 1.000 kilos (para madeiras.)

Portos americanos — Do Atlantico:			
Nova York	35 c/	e 5 %	por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	35 c/	e 5 %	por sacca de 60 kilos
Buenos Aires	1\$200	por sacca	de 60 kilos.
Montevideo	1\$200	por sacca	de 60 kilos.
Do Pacifico:			
Punta Arenas	25 s/	seccos	por 1.000 kilos.
Corral	50 s/	seccos	por 1.000 kilos.
Ancud	50 s/	seccos	por 1.000 kilos.
Coronel	45 s/	seccos	por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 s/	seccos	por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 s/	seccos	por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções.	47 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
Caldera	52 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
Taltal	52 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
Antofogasta	52 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
Iquique	52 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
Callao	52 s/6	seccos	por 1.000 kilos.
California	75 s/	seccos	por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 s/	seccos	por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (por 1.000 kilos com transbordo)			
Em Nova-York:			
Capetown	42 s/6	e 5 1/2 %	
Alagoa Bay	42 s/6	e 5 1/2 %	
Mossel Bay	70 s/	e 5 1/2 %	
East London	50 s/	e 5 1/2 %	
Port Natal	50 s/	e 5 1/2 %	
Delagoa Bay	70 s/	e 5 1/2 %	
Beira	Não recebe.		
Em portos europeus:			
Capetown	42 s/6	e 2 1/2 %	
Alagoa Bay	42 s/6	e 2 1/2 %	
Mossel Bay	50 s/	e 2 1/2 %	
East London	50 s/	e 2 1/2 %	
Port Natal	42 s/6	e 2 1/2 %	
Delagoa Bay	70 s/6	seccos.	
Beira	78 s/6	seccos.	

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1909.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Metropolitana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM
30 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidente da mesa, Dr. Carlos Augusto do Miranda Jordão — Secretários, Manoel Theodoro Xavier e Fernando Antonio de Oliveira Moraes.

Aos 30 dias do mez de dezembro de 1909, reunidos em assembléa geral extraordinária, em continuação á ordinaria, como fóra anunciado, os Srs. accionistas desta companhia, em numero de 15, inscriptos no respectivo livro de presença, representando 9.096 acções, com 599 votos, abre o Sr. Dr. Carlos Augusto Miranda Jordão, presidente da mesa, já constituída pela assembléa geral ordinaria precedente, a sessão, e depois de ligeira explicação sobre o motivo que o levou a convidal-a: — *resgate de parte do capital e consequente redução do mesmo* — convida o Sr. secretario a ler a proposta seguinte:

« Srs. accionistas — A directoria, tendo conseguido liquidar um debito avultado, mediante o recebimento de títulos da divida de um dos mais ricos Estados da União, vem propor-vos:

1º, o resgate de 7.500 acções da companhia pelo seu valor nominal;

2º, o resgate se fará na proporção de 75 % das que possuir cada accionista;

3º, após esta operação a directoria ficará autorizada a resgatar mais 500 acções, elevando assim o numero indicado na clausula 1ª a 8.000 acções.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1909. — Pela directoria, *Carlos Jordão*, presidente. — Concordamos, *J. Frederico de Almeida*, *Henrique Marques Lisboa*. — *Thomas Rabello*, membros do conselho fiscal.»

O Sr. presidente após a justificação desta proposta sujeita-a á discussão e consequente approvação, o que se dá por unanimidade de votos, sem debate.

Em seguida trata da reforma dos estatutos, que se f z necessaria, mandando ler pelo Sr. secretario a exposição que altera artigos e paragraphos dos mesmos, a qual é do teor seguinte:

« Srs. accionistas — No caso da approvação da proposta que vos foi presente, relativamente ao resgate de acções, necessario se torna modificar os estatutos na parte referente ao capital, e, aproveitando a oportunidade, submetto tambem á vossa apreciação outras modificações de accordo com a resolução da assembléa geral de 30 de dezembro corrente:

Art. 4º — O capital da Companhia é de 400.000\$ dividido em 2.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

Paragrapho unico — Tal qual o § 2º.

§ 1º — supprima-se.

Art. 5º — No caso de augmento do capital de que trata o paragrapho unico do artigo antecedente, a assembléa que o haja realzado, legislará igualmente sobre a sua realização.

§§ 1º, 2º e 3º — supprimam-se.

Art. 8º — supprima-se:

Art. 9º — passa a ser 8º.

Art. 10º — passa a ser 9º.

A Companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, eleitos pela assembléa geral ordinaria de cinco em cinco annos; sendo um presidente e o outro director das Colonias.

§ 1º — em vez de 100 diga-se 50 acções.

§§ 2º, 3º e 4º — mantenham-se.

§ 5º — Para deliberar em assumptos concernentes ao capital e á prestação de contas, é necessaria a presença dos dous directores,

e no caso de discordancia de voto será ouvido o conselho fiscal.

§ 6º — O presidente é o orgão da directoria, e nesta qualidade representa-a em Juizo e fóra d'elle, e é o unico competente para assumir todas as responsabilidades em nome da Companhia.

§ 7º — mantenha-se.

§ 8º — Ao director das Colonias, que póde residir fóra da séde da Companhia incumbem especialmente a direcção do serviço das Colonias, cujo desenvolvimento deve promover.

Art. 11 — passa a ser 10.

Paragrapho unico. Aos membros do conselho fiscal caberá a remuneração de 3.600\$ annuaes, repartidamente entre si.

Art. 12 — que passa a ser 11, mantenha-se.

§ 1º As assembléas geraes serão presididas pelo director presidente da companhia, que convidará para secretarios dous accionistas.

§ 2º e 9º e 10 com todos os seus itens mantenham-se.

Art. 13 — passa a ser 12.

Art. 14 — supprima-se.

Art. 15 — supprima-se.

No final acrescenta-se em tempo — ... e a nova reforma approvada em assembléa geral extraordinaria de 30 de dezembro de 1909, foi tambem archivada na referida junta sob n.º e publicada no *Diario Official* n.º a de 19.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1909. — Pela directoria, *Carlos Jordão*, presidente. — Concordamos — *J. Frederico de Almeida*, *Henrique Marques Lisboa*. — *Thomas Rabello*, membros do conselho fiscal.»

Após esta primeira leitura, procede o Sr. presidente a segunda, por artigos, destacadamente, que põe em discussão, cada um de per si, e finalmente depois de ligeiras ponderações, por parte da assembléa, o que em nada alterou o seu dispositivo, põe a votos englobadamente, sendo approvado unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — Dr. *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, presidente. — *Manoel Theodoro Xavier*, secretario. — *Fernando Antonio de Oliveira Moraes*, secretario.

Companhia Braga Costa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1909

Aos 30 dias do mez de dezembro de 1909, nesta cidade do Rio de Janeiro, e no escriptorio da Companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 125, antigo 103, pela uma hora da tarde, achando-se reunidos e inscriptos no livro de presença os accionistas Srs. José Pinto dos Reis, Antonio de Souza Pimentel, Manoel Gonçalves Capella, Adriano Pereira, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, João Miranda, Joaquim Martins Pinheiro, Manoel Pereira da Cunha e Antonio de Meirelles Maia, representando por si e por procuração 13.275 acções ou mais de sete oitavos do capital social, faltando somente 225 acções para estar o capital representado por completo, abre a sessão o presidente da Companhia Sr. Antonio de Souza Pimentel e indica para presidir os trabalhos desta assembléa o Sr. José Pinto dos Reis, que, com approvação unanime dos Srs. accionistas, occupa o logar da presidencia e convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e Adriano Pereira, ficando assim constituída a mesa.

Foi dispensada a leitura da acta da assembléa anterior, visto que havia sido lida e approvada na propria sessão.

O Sr. presidente declarou que, de accordo com o annuncio convocando esta reunião, publicado no *Diario Official* de 22 do corrente mez, teem os Srs. accionistas de deliberar sobre a reforma dos estatutos e interesses sociaes, dando a palavra ao Sr. Antonio de Souza Pimentel, director presidente da companhia, para fazer a sua exposição.

O Sr. Antonio de Souza Pimentel enviou á mesa a seguinte proposta, acompanhada do respectivo parecer do conselho fiscal, que o Sr. presidente mandou ler pelo primeiro secretario.

«Proposta:

A assembléa geral dos accionistas da Companhia Braga Costa, reunida nesta data em sessão extraordinaria resolve:

I. Como confirmação e rectificação da deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria de 3 de dezembro de 1904, fica reduzido o capital a 1.000.000\$, redução esta, que será levada a effeito pela directoria empregando os fundos de reserva disponiveis no resgate de acções que appareçam á venda e que serão adquiridas por preço que não exceda do valor nominal.

Em consequencia:

II. O art. 4º dos estatutos passará a ser redigido:

Art. 4º. O capital da companhia fica reduzido a 1.000.000\$, divididos em 10.000 acções do valor nominal de 100\$, cada uma; ficando a directoria autorizada a resgatar as acções actualmente excedentes a esse numero.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909. — *Antonio de Souza Pimentel*.»

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Braga Costa, tomando conhecimento da proposta que vae ser apresentada pela directoria á assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas, convocada para o dia 30 do corrente mez, para o resgate de acções e consequente redução do capital a 1.000.000\$, declaram que e-tão de pleno accordo com a referida proposta; pelo que são de parecer que se a approvada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*. — *José Pinto dos Reis*. — *Antonio de Meirelles Maia*.

Finda a leitura, o Sr. presidente submete a proposta acima á deliberação da assembléa e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, encerra a discussão, e, posta a votos, foi approvada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Sr. presidente lavrar esta acta, que foi lida e approvada sem discussão, e vae ser assignada pela Mesa e por todos os accionistas presentes a esta assembléa, encerrando-se, em seguida, a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1909. — *José Pinto dos Reis*, presidente. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*, 1º secretario. — *Adriano Pereira*, 2º secretario. — *Antonio de Souza Pimentel*, por procuração de D. Maria Eugénia Costa Braga Reis. — *Antonio de Souza Pimentel*. — *Manoel Gonçalves Capella*. — *João Miranda*. — *Joaquim Martins Pinheiro*. — *Manoel Pereira da Cunha*. — *Antonio de Meirelles Maia*.

Certifico que, por desprecho da Junta Commercial, em sessão de 10 do corrente, archivou-se, nesta repartição, sob n.º 3.337, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Braga Costa, realizada em 30 de dezembro proximo passado, que votou, approvando-a unanimemente, a alteração do art. 4º dos seus estatutos com redução do capital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 5\$500).

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Caixa.....	1:109\$116
Caixa da fabrica.....	1:319\$176
Banco Commercial.....	135\$580
Fazendas manufacturadas..	69:074\$160
Cauções.....	31:79\$570
Contas correntes.....	309.7:9\$460
Manufatura.....	55:250\$100
Materia prima.....	24:751\$700
Almoxarifado.....	16.500\$540
Sellos de consumo.....	55\$430
Maquin'simos.....	682:81\$971
Bens immoveis.....	254:257\$620
Edificio novo.....	109:290\$120
Obras hydraulicas (novo açude).....	27:435\$700
Installação electrica.....	16:80\$30
Estrada Magé-Santo Aleixo.	7:710\$80
Bemfeitorias.....	8:5:2\$281
Seguros.....	3:038\$150
Servico de empréstimo....	3:310\$310
Moveis e utensilios.....	1:830:000
Semoventes.....	1:49\$100
Titulos caucionados.....	33:001:000
Valores hypothecados.....	600:000\$000
	<hr/>
	2.234:409\$216

Passivo

Capital.....	800:000\$000
Obrigações de preferencia.	600:000\$000
Hypothecas.....	600:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Obrigações a pagar.....	69:033\$310
Contas correntes.....	42:98\$350
Féria de operarios.....	10:197\$290
Dividendos (5%).....	180\$000
Juros de debanturas.....	12:000\$000
Conta da pharmacia.....	601\$040
Fundo de reserva.....	11:111\$303
Fundo de deterioração.....	21:383\$110
Cartões-val'es.....	45\$000
Lucros suspensos.....	35:799\$883
	<hr/>
	2.234:209\$216

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909. — Joaquim F. Cruz, presidente. — James Schofield, thesoureiro e tecnico. — Lafayette Magia, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 27 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de dezembro de 1908, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão. — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1910. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota

promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tal' llas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 éis o exemplar cartonado. (.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1893 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios. etc., tres grossos volumes.....

	20\$000
--	---------

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciulo (M).....

	1\$500
--	--------

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

	8\$000
--	--------

Constituição da Republica do Brazil.....

	1\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

	2\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

	2\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

	2\$000
--	--------

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, sys.ema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

	3\$000
--	--------

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)....

	6\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

	2\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

	2\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

	2\$000
--	--------

Condições de adm'ssão no Gymnasio Nacional.....

	\$200
--	-------

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

	5\$000
--	--------

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

	\$500
--	-------

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

	5\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

	1\$50
--	-------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

	1\$500
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

	5\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

	4\$000
--	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

	2\$000
--	--------

Decisões de 1832.....

	3\$000
--	--------

Decisões de 1833.....

	3\$000
--	--------

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciulo).....

	3\$000
--	--------

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciulo)....

	2\$000
--	--------

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

	1\$500
--	--------

Decisões de 1891.....

	4\$500
--	--------

Decisões de 1892.....

	4\$000
--	--------

Decisões de 1893.....

	2\$500
--	--------

Decisões de 1894.....

	4\$000
--	--------

Decisões de 1895.....

	8\$000
--	--------

Decisões de 1896.....

	3\$000
--	--------

Decisões de 1897.....

	3\$000
--	--------

Decisões de 1898.....

	2\$000
--	--------

Decisões de 1899.....

	3\$500
--	--------

Decisões de 1900.....

	3\$000
--	--------

Decisões de 1901.....

	3\$000
--	--------

Decisões de 1902.....

	3\$000
--	--------

Decisões de 1903.....

	4\$000
--	--------

Decisões de 1904.....

	4\$500
--	--------

Decisões de 1905.....

	4\$500
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1839.....

	3\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

	2\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

	1\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

	2\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

	4\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

	2\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

	2\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

	3\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

	2\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

	3\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

	3\$000
--	--------

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 —(Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500
E	
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
F	
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
G	
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr.Cesar Zama	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m.Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$600
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes... ..	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	19\$200